SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 23 de Setembro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1812

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2013

CREDOR: ESPORTES LUCIANO LTDA
VALOR: 21.429,00
CREDOR: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME
VALOR: 21.978,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DA GERENCIA DE ESPORTES
DATA: 20/09/2013
VENCIMENTO: 20/09/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D872A2A9

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2491/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 085/2013.
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: **Contratação de Empresa para Serviços de caminhão tipo caçamba, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, serviço de trator, caminhão toco, etc**.
REALIZAÇÃO: 08/10/2013.
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 20 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7B16D0FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 049/2013

PORTARIA Nº. 049/2013.

> "Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 33/2013, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *a servidor*a Sra. Delmary Ramos de Oliveira."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 6-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, de 29/03/2012, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1628/2004, de 24 de Março de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 170 c/c 278 da Lei Municipal n.º 1079/1997, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal n.º 1077/1997, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Srª**. **Delmary Ramos de Oliveira**, brasileira, separada, portadora do RG nº.023.330, SSP/MT, e do CPF nº.142.800.351-72, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referência "A", nível "ANE-I"(Atividade de Nível Elementar), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, nº. **2005.03.0005P**, a partir de **14.12.2005**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º004/2007

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Alto Araguaia - MT, 18 de setembro de 2013.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:CEA46DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

"Designa Comissão para avaliação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1° Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, AUREO SIERRA DA SILVA e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 3.796,37 m² (metros quadrados), localizada na Rua Vereador João Ferreira Neves, no bairro Nossa Senhora Aparecida, objeto da matrícula 5.784, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade da Radio Cidade de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ n° 03.226.149/0001-81.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de construção de uma Creche Proinfância Modelo B.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C1F19147

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO	MOTIVO DA DESISTENCIA
NEURACI ALELUIA DA SILVA -	1656742-0 SSP-MT	000.492.331-65	Rua Oito, Nº 27 Setor Primavera	PARTICIPAÇÃO EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
CREUZIRENE CAMPOS COSTA	21373191 SSP-MT	033.387.091-46	Rua Cinco nº 84 Setor Pimavera	CONSTRUIU UMA CASA

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Rosalina Campos Costa	2527243-8 SEJSP-MT	034.178.461-37	Rua Dois S Nº Setor Primavera
Ana Maria da Costa Milhomem Santos	1967857-6 SSP-MT	019.668.521-42	Rua Balbino José da Costa, Sn Setor Bandeirantes

Alto Boa Vista, 19 de setembro de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito de Alto Boa Vista-mt

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:C561BEF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA BRUNA SOUZA PEREIRA, PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças – MT,

CONSIDERANDO:
· A preocupação em promover a defesa dos direitos e interesses do público interno e externo do Tribunal face aos atos e omissões da administração;
· A necessidade de aprimoramento na prestação dos serviços, mediante canal de comunicação que possibilite ao público reclamar, solicitar, denunciar ou apresentar sugestões;

• Que o Serviço de Ouvidoria Administrativa serve como subsídio às unidades administrativas para diagnosticar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados ao público interno e externo.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **BRUNA SOUZA PEREIRA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 5248346 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 021.468.101-73, para a função de **OUVIDORA,** Lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Artigo 2º - Este serviço não possuirá função gratificada. Terá como função dialogar, ouvir os lados de uma situação em conflito e buscar,

se não o acordo, pelo menos encaminhamentos que possam ajudar a resolver o impasse;

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e **REVOGA** a **portaria nº 209 de 28 de Junho de 2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 16 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:4CA393F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERA, SERVIDORA A PEDIDO, EVERLY SOARES ROSIAK, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTROLADORA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a servidora a pedido**,** a partir de **23 de setembro de 2013, EVERLY SOARES ROSIAK,** matrícula 1724, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°.1831274-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 017.890.831-25 do Cargo de Controladora Interna e do Quadro de Servidora Efetiva, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:597ED42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Desliga servidor do Serviço Público Municipal em virtude de aposentadoria.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando o termo de comunicação da respectiva CONCESSÃO DE APOSENTADORIA por tempo de contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Benefício nº 1630680688.
RESOLVE:
Art.1° – Desligar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de **30 de setembro de 2013**, o Sr.
SEBASTIÃO JOSÉ NEVES, Matrícula 235, CTPS 54063 – Série 0006 MT CPF: 142.797.541-87 e RG. Nº 312700 SSP/MT.
Art. 2º – Determinar o Departamento de Recursos Humanos que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber e as anotações exigidas nos registros da vida funcional do servidor público, para os devidos e legais efeitos
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CF8E7533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece os preços dos serviços complementares a serem cobrados pela Gerência Municipal de Água e Esgotos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando a aprovação da Gerência Municipal de Água e Esgotos,

Art. 1º- Os preços a serem cobrados pelos serviços complementares, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº. 932, de 12 de agosto de 2013, são os constantes da tabela anexa a presente lei.

Art. 2º - Na hipótese de pagamento de débito listado para corte, antes da emissão da conta aviso, a título de ressarcimento de despesas administrativas, serão cobrados R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos).

Art. 3º- Nos preços dos serviços constantes da tabela anexa a esta lei, está incluído o valor de serviços de expediente.

Parágrafo Único: As tarifas complementares a que aludem esse artigo serão majoradas anualmente conforme Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 4º- Este Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 17 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

QUADRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	VALOR
1	Ligação de água sem hidrômetro ¾" ou ½" material por conta da GERÊNCIA	A1	R$ 125,00
2	Ligação de água sem hidrômetro ¾" ou ½" material por conta do usuário	A2	R$ 64,00
3	Ligação de água sem hidrômetro 1" à 2" com material por conta da GERÊNCIA	A3	R$ 185,00
4	Ligação de água sem hidrômetro 1" à 2" com material por conta do usuário	A4	R$ 84,00
5	Colocação de Hidrômetro ¾" material por conta da GERÊNCIA	A5	R$ 200,00
6	Colocação de Hidrômetro 1" material por conta da GERÊNCIA	A6	R$ 240,00
7	Colocação de Hidrômetro 1.1/2" material por conta da	A7	R$ 290,00

	GERÊNCIA		
8	Colocação de Hidrômetro 2" material por conta da GERÊNCIA	A8	R$ 350,00
9	Conserto no Cavalete material fornecido pelo usuário	A9	R$ 35,00
10	Conserto no ramal 20 mm (passeios s/ pavimento)	A10	R$ 35,00
11	Deslocamento de ramal	A11	R$ 50,00
12	Substituição de cavalete e ramal, material por conta do usuário	A12	R$ 50,00
13	Aferição de hidrômetro no local até 30 m³	A13	R$ 35,00
14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	A14	R$ 100,00
15	Religação no cavalete por solicitação	A15	R$ 50,00
16	Religação no ramal por solicitação	A16	R$ 50,00
17	Taxa de emissão de 2ª via de conta	A17	R$ 2,00
18	Vistoria domiciliar até 2 economias	A18	R$ 50,00
19	Reaviso de débito	A19	R$ 4,00
20	Alteração Cadastral no Escritório	A20	R$ 1,00
21	Alteração Cadastral em visita	A21	R$ 4,00
22	Aprovação de projetos	S1	R$ 150,00
23	Desobstrução de ramal de esgoto material por conta do usuário	E1	R$ 50,00
24	Deslocamento de ramal de esgoto material por conta do usuário	E2	R$ 50,00
25	Substituição de ramal de esgoto material por conta do usuário	E3	R$ 50,00
26	Ligação de esgoto (até 10,0 m) – 4 a 6" (residencial) material por conta do usuário	E4	R$ 75,00
27	Ligação de esgoto (até 10,0 m) – 4 a 6" (comercial) material por conta do usuário	E5	R$ 75,00
28	Limpeza de fossa séptica – Caminhão de 4,5 m³	E6	R$ 150,00
29	Taxa de Expediente	E7	R$ 2,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CCF3F1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.300,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 32.300,00** (trinta e dois mil e trezentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.3.90.36.00	1.300,00
2.104	3.3.90.30.00	31.000,00
TOTAL		32.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.3.90.39.00	1.300,00
1.110	4.4.90.51.00	1.505,68
2.105	3.3.90.30.00	10.000,00
2.105	3.3.90.34.00	11.494,32
2.100	3.3.90.39.00	8.000,00
TOTAL		32.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do mês de setembro 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:29B04D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

"INSTITUI A OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de receber e apurar denúncias relativas a quaisquer ações ou omissões dos servidores da Administração Direta ou Indireta, inclusive autarquias, fundações e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população que, direta ou indiretamente, são relacionadas às suas funções, e que possam, de qualquer modo, incorrer em desvio de legalidade, pela prática de atos considerados arbitrários, desonestos, ou indecorosos;
CONSIDERANDO, a necessidade de propor aos órgãos da Administração acima relacionados e ao Ministério Público a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover recomendações, propostas e sugestões, em colaboração com os demais Setores da Administração Municipal, bem como com a população de Alto Garças, visando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, que o Art. 2º parágrafo 3º, da Lei N.º 873, de 24 de outubro de 2011 e anexo 2 da Lei nº 847/2011 que dispõe sobre o cargo de Assessor Técnico, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, dispensando, assim, a necessidade de criação de novo cargo de provimento em comissão e de consequente aumento de despesas do orçamento municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Alto Garças, função auxiliar ao Gabinete do Prefeito, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º. do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município será exercida pelo Ouvidor Geral, que gozará de autonomia e independência em seu exercício.
Parágrafo único - A função de Ouvidor Geral do Município será exercida como missão especial convocada pelo Prefeito Municipal, sem adicional de remuneração por seu exercício, mas considerada serviço público relevante.
Art. 3º - A fim de que a Ética presida a ação da Administração em Geral, Direta ou Indireta, e em reforço e maior eficiência dos controles internos das atividades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sob o aspecto da obediência à legalidade e moralidade, e escopo de proteção do patrimônio público, fica o OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO autorizado a proceder em nome do Prefeito Municipal, mediante as seguintes atribuições:
I - Receber as reclamações, sugestões, opiniões e denúncias do público em geral;
II - Apurar ou encaminhar para apuração a procedência das denúncias ou reclamações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por pessoas físicas ou jurídicas, no exercício de função pública, a fim de que sejam resolvidas;
III - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de crime;
IV - realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

V - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
VI - manter sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
VII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do Município de Alto Garças;
VIII - realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às denúncias e reclamações recebidas;
IX - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
Art. 4º - Para o cumprimento de suas funções, o Ouvidor Geral do Município poderá contar com a colaboração da sociedade e dos demais órgãos municipais, em especial da Secretaria de Administração e Finanças, Controladoria Geral e da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 5º - O cartaz com o telefone da Ouvidoria será de afixação obrigatória em todos os Órgãos referidos no artigo 1º do presente Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e **REVOGA** o **Decreto nº 044 de 14 de junho de 2013.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:B666DC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.39.00	4.500,00
TOTAL		4.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.3.90.39.00	4.500,00
TOTAL		4.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezenove dias do mês de setembro 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:6F985AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.35.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos vinte dias do mês de setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:5807F6D7

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 14/2013 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **4º (QUARTO) BIMESTRE/2013 e ao 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE/2013, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 24 setembro 2013, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SAÚDE**.
Alto Garças – MT, 19 de maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:16FE2EEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0277/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **MIZAELTON TRINDADE MENDES**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 de setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:399AA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL040/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 040/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **17/09/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **040/2013.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS
RESULTADO- LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2AADCCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Apiacás – MT, dia 18 de setembro de 2013

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Objeto: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – 1ª ETAPA, com inicio da **Ordem de serviço**: dia 29 de abril de 2011, município de Apiacás – MT.
Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
Responsável Fiscal: Eng. Civil Renato Michael Zanella – CREA MT/022474

Eu, **Renato Michael Zanella**, Engenheiro Civil CREA **MT/022474**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 194/2010**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa **Construtora Global e Engenharia Ltda – ME**, referente à execução dos serviços de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – 1ª ETAPA, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supra citada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.
Sem mais para o momento.

RENATO MICHAEL ZANELLA
Engenheiro Civil
Crea: MT/022474

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:51630EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 18 de setembro de 2013

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – 3ª ETAPA, com inicio da **Ordem de serviço**: dia 29 de abril de 2011, município de Apiacás – MT.
Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
Responsável Fiscal: Eng. Civil Renato Michael Zanella – CREA MT/022474

Eu, **Renato Michael Zanella**, Engenheiro Civil CREA **MT/022474**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 196/2010**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa **Construtora Global e Engenharia Ltda – ME**, referente à execução dos serviços de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – 3ª ETAPA, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supra citada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

RENATO MICHAEL ZANELLA
Engenheiro Civil
Crea: Mt/022474

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:6F262826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO 259/2009
OBJETO: DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBRA CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL
VIGENCIA – 40 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B3B048B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÇAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 22/2013
A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT, Data/horário: 02/10/2013 às 14:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 20/09/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:EE2DDBAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2013

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO
REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2013, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – REGISTRO DE PREÇOS - REALIZADO PELO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.
Objeto Da Ata de Registro de Preço: *MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES*.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.344.150/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Mato Grosso nº 380 Bairro Araes, CEP. 78.005-030 na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS SOARES FEDRIZZI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. N.º 160.1116-3 SSP/MT e CPF N.º 035.266.271-93
SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica (322) 08.002.10.301.0018.2044-3390.30.
VALOR: O preço global deste Contrato é de R$ 18.183,39 (Dezoito Mil Cento e Oitenta e Tres Reais e Trinta e Nove Centavos).

Araputanga-MT, 20 de Setembro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:89D25F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2013, cujo Objeto é Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde,condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos. Dia 04/10/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 04/10/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 04/10/2013*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.
Araputanga – MT, 20 de Setembro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:79442A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2013, cujo Objeto é a Execução de Serviços de Publicidade e Divulgação de Matérias, Avisos, Atividades, Campanhas, Entrevistas e do Poder Executivo e Suas Secretarias, feita por meio de Rádio-Difusão (AM): Dia – 08/10/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 08/10/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 08/10/2013*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Araputanga – MT, 20 de Setembro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:A1361619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 181/2013

Tomou posse no dia 11 de setembro de 2013, através da Portaria n.º 158/2013, datada de 12 de julho de 2013, a Senhorita HEVILLI MARQUES DE SOUZA, aprovada em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de Monitor de Creche, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, comprometendo-se a empossada em aceitar todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

ETELMINIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Secretario Municipal de Administração

OVIDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:7EF0D098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado cujo objeto é **Contratação de serviços paralevantamento de Demanda Habitacional, Identificação e Seleção dos Beneficiários para participarem do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, bem como fazer o Projeto Complementar de Trabalho Técnico Social,** resultou em: Vencedora do certame **INSTITUTO SOCIOLOGICO DE MATO GROSSO,** que apresentou o menor valor global de **R$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

Intima –se ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109

da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 20 de Setembro de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:CD3FA209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2013

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, ao servidor EDINÉRITO ANTÔNIO DA SILVA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, Lei Municipal 135/1992, ao servidor EDINÉRITO ANTÔNIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 31/07/2006 á 30/07/2011, por um período de 90 dias, com efeitos a partir 23/09/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:EB374FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2013. NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013

PORTARIA N.º 188/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013, que dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de julho de 2013;

Considerando a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT), bem como sua Homologação, publicado por meio Decreto Municipal nº. 44/2013, em 16 de agosto 2013.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:
CARGO- 01: PROFESSOR

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NOTA
03	Luiz Gustavo dos Santos Carvalho	23/06/1988	60,00

CARGO- 02: MOTORISTA

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NOTA
02	Jairo Pereira dos Santos	28/07/1986	71,00
03	Danillo Alves Galvão de Lima	17/11/1988	62,00

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:5CC40E31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO LEILÃO 001-2013

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT
A **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, 654, Bairro Vila Nova-MT – CEP: 78.420-000, inscrita no CNPJ 24.977.654/0001-38, através de sua leiloeira, torna público para a todos os interessados, que do julgamento do Leilão 001/2013, realizado às 08:00 horas do dia 18/09/2013, para os **bens semoventes** os arrematantes: **Lote 01** –arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-6.020,00(seis mil e vinte reais), Lote 02** –arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-5.950,00(cinco mil novecentos e cinqüenta reais)**, **Lote 03** arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-4.500,00(quatro mil quinhentos reais)**, **Lote 04**–arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-4.800,00(quatro mil oitocentos reais)**, **Lote 05**–arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-3.100,00(três mil e cem reais)**, **Lote 06**–arrematante **Sr**. **AMILTO SOUTO FELISBINO** o valor de **R$-24.120,00(vinte e quatro mil cento e vinte reais)**, **Lote 07**–arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-1.500,00(um mil e quinhentos reais)**, **Lote 08**–arrematante **Sra**. **EDITE FERREIRA DE SANTANA** o valor de **R$-940,00(novecentos e quarenta reais)**, **Lote 09**–arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-2.100,00(Dois mil e cem reais)**, **Lote 10**–arrematante **Sr**. **EDVALDO LUIZ DA SILVA** o valor de **R$-200,00(duzentos reais)**, do tipo maior lance**.** E do julgamento do Leilão 001/2013, realizado às 13:30 horas do dia 18/09/2013, para os **bens móveis** os arrematantes: **Lote 01** –arrematante **Sr**. **CARLOS EDUARDO RONDON** o valor de **R$-9.200,00(nove mil e duzentos reais), Lote 02** –arrematante **Sr**. **JOSE ANTONIO DE MICHELI** o valor de **R$-4.100,00(quatro mil e cem reais), Lote 03** –arrematante **Sr**. **JOSE SOARES DE LIMA** o valor de **R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), Lote 04** –arrematante **Sr**. **EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER** o valor de **R$-4.000,00(quatro mil reais), Lote 05** –arrematante **Sr**. **KID VALADARES MATTAR** o valor de **R$-4.200,00(quatro mil e duzentos reais), Lote 06** –arrematante **Sr**. **PAULO CESAR DA SILVA** o valor de **R$-43.000,00(quarenta e três mil reais), Lote 07** –arrematante **Sr**. **HUGO ANGELO ALESSIO** o valor de **R$-26.000,00 (vinte e seis mil reais), Lote 08** –arrematante **Sr**. **AMAZONAS JUCOSKI** o valor de **R$- R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), Lote 09** –A leiloeira declarou cancelado, **Lote 10** –

arrematante **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ARENAPOLIS** o valor de **R$-15.500,00(quinze mil e quinhentos reais), Lote 11** – arrematante **Sr**. **EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER** o valor de **R$-2.500,00(dois mil e quinhentos reais),** do tipo maior lance. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados

Arenápolis-MT, 19 de setembro de 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Leiloeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:F430036E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ, torna público o CANCELAMENTO da publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012 /2013, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso** de 20/09/2013, Ano VIII edição nº 1.811 pág. 08.

ARIPUANÃ/MT, 20 de setembro de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:6512091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICACAO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE nº 012/2013** para a contratação de empresa para prestação de e aquisição de peças destinadas a manutenção do aparelho de raio x do hospital municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com base no art. 25, inciso da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sagrou-se contratada a empresa **MEDLAB ASST. TEC. E COM. DE PECAS P EQUIP. HOSPITA**, com o valor correspondente à **R$ 16.203,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Três Reais),** A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Aripuanã – MT 19 de setembro de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:1374FF2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELAÇÃO DE NOMES SEM VINCULO COM O MUNICIPIO PARA ATENDER A CONCORRÊNCIA 02-2013.

O município de Barra do Bugres – MT, torna publico a relação de nomes que irão a sorteio para atender a Lei 12.232/2010 e atuarem junto a subcomissão técnica – concorrência 02-2013.

NOME	CPF
MILENI ALVES OLIVEIRA	037.867.351-31
ALCIRIA DAS GRAÇAS SILVA	429.533.161-91
CESARIO ZEFERINO DE PAULA FILHO	973.570.061-15
LEANDRO MANDUCA	001.888.191-26
DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS	594.024.901-91
LUCIO DE PAULA BONFIM	946.749.901-06
AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA BEDIN	044.553.021-90
CELSO DA SILVA DORNELLAS	302.384.742-00
PRISCILA SOUZA DOMINGUES	697.170.601-34

O sorteio será dia 03.10.2013 as 08h00min, no departamento de licitações e contratos sede da prefeitura municipal de Barra do Bugres – MT.
Barra do Bugres, 20 de setembro de 2013

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:0441722B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 113/2013

CONTRATADA: TELEMED CENTER - SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
OBJETO: Arquivar dados computadorizados através do sistema de monitorização transtelefônica, captar e registrar exames eletrocardiográficos.
VALOR: R$ 2.520,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 13/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9D808298

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Prorroga prazo de execução, devido a não conclusão da obra no período esperado.
VIGÊNCIA: 17/01/2014
DATA: 20/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:485F74D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REALINHAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

ATA DE REALINHAMENTO D0 REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2013
PREGÃO: Nº. 008/2013 **– REGISTRO DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Curitiba, 1080 – Centro – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 832.116.401-34 e RG nº 0728287-7 SSP/MT. RESOLVE registrar o realinhamento dos preços da empresa, **LATICINIO COELHO - ME**,, inscrita no CNPJ: 14.976.331/0001-76, localizada na Estrada Perobal, Km 12, Zona Rural, representado por sua sócio proprietário, **Sr. VALDEMAR COELHO ,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1130494-4 SJ/MT e CPF nº. 812.772.371-15, residente à Estrada Perobal, Km 12, casa 01, Zona Rural –

Brasnorte/MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07** de **junho** de **2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação e material de limpeza para atender a Prefeitura e demais secretarias, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
113	LEITE PASTEURIZADO (01LITRO)	PCT	19300	1,64	COELHO

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas,** após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência as demais Secretarias Municipais, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das respectivas Secretarias Municipais, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente as respectivas Secretarias Municipais qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº. NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá as Secretarias Municipais promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, através de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequadro para amarzanamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de

Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÔES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II.Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 008/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte – MT, 19 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º:
CPF n.º:

Nome:
RG. n.º
CPF: n.º

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:FA71791A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 228/2013

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Suzelene Lara Alves".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Suzelene Lara Alves,** Portadora do CPF nº. 567.626.901-49, *efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/09/2013 a 21/10/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 148/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:D545F911

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 229/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor José Carlos Castilho.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *ao servidor* **José Carlos Castilho,** Portador do CPF nº. 004.658.328-90, *efetivo no cargo de Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/08/2013 a 05/02/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº073/2012.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres – MT 10 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.09.2013.

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:35BBB261

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 230/2013

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ivalda Pedrosa Toledo.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Ivalda Pedrosa Toledo,** Portadora do CPF nº. 460.446.981-49, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/09/2013 a 30/09/2013, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 155/2012.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Setembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 10.09.2013

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DDBF6222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES convida toda a população em geral, para participar da Audiência Pública deDemonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2013.
A referida audiência tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira do Município nos meses de maio a agosto de 2013, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, nosseusartigos 9º § 4º e 48, § Único.

Data: 26/09/2013 (quinta-feira)

Horário:19:00 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

A presença de todos é de grande importância no evento.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:298B389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2013 – CONVITE Nº 08/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: 1ª Repetição do **CONVITE** visando à aquisição de Sacolas Plásticas para acondicionar os gêneros alimentícios perecíveis necessários na entrega às Unidades Escolares, garantindo transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias, evitando assim a antecipação da deterioração dos alimentos até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa, nas Unidades Escolares do Município de Cáceres-MT, para o ano de 2013.

Despesas: Recursos Próprios 25%

Realização: dia **30 de SETEMBRO de 2013** às **09:00 horas** (horário de Cuiabá-MT)

Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres-MT, **20 de Setembro de 2013.**

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:3326B109

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 005/2013

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, representado pelo Prefeito Jeovan Faria, vem **NOTIFICAR** o Senhor Vandeir Luiz Ribeiro ex prefeito, para em querendo apresentar defesa no Processo nº 24.098-2/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2.013.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:2224DB8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.213 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de reformulação do Comitê do Plano de Ações Articulado-PAR;

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os seguintes membros para compor o **COMITÊ DO PALNO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**.

I – Representante do Conselho Estadual/Municipal de Educação:

a) Renato Régio Gonçalves dos Santos;
b) Marcilene Prado;

II – Representante do Quadro Técnico Administrativo:

· Elzimar Von Randow Constantino;

III – Representante dos Diretores Escolar:

· Lindomar Piaba Bento;

IV – Representante das Escolas Indígenas:

· Helena Maria Caixeta;

V – Representante dos Coordenadores ou Supervisores:

· Elizabeth Cleide Alves Pereira;

VI – Representante dos Coordenadores ou Supervisores Indígenas:

· Lourdes Bernardes de Freitas Vieira;

VII – Representante da Assessoria Pedagógica do Estado:

· Gerson Carlos Rezende;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis- MT, 05 de setembro de 2013

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B6E57C89

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013/GPM - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2013 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a homologação final Processo Seletivo Simplificado 003/2013, realizado para contratação de recursos humanos em caráter emergencial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde –SMS/Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de setembrode 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:46488356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.230 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1.993;
Considerando as eventuais necessidades de instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos.
RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar 001/1993.

I – **MIRIAM DE FÁTIMA LAGARES –** Presidenta;
II – **MARCILENE PRADO** – Secretária;
III – **ANDRÉA ROSA RODRIGUES** – Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada por meio desta Portaria utilizará todos direitos e prerrogativas para o fiel cumprimento de suas obrigações legais.
Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos processos abaixo elencados em estrita observância aos seguintes prazos:
I – Sindicância: 60(sessenta) dias a partir de sua instauração;
II – Processo Administrativo: 60(sessenta) dias a partir de sua instauração.
Art. 4º - No desempenho de suas funções a Comissão deverá tomar depoimentos de testemunhas, depoimento pessoal do servidor, oferecendo-lhe ampla defesa, juntarem documentos ao processo e demais diligências que possam esclarecer o seu convencimento.
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:C9777D4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 PREGÃO PRESENCIAL 123/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDORA: POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO: artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010
OBJETO: alterar a Cláusula Quarta - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO, da Ata de Registro de Preços nº 003/2013, do Pregão Presencial nº 123/2012, em conformidade com as disposições do artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010, da Ata de Registro de Preços, e para conceder o presente reajuste foi realizado cotação e obtido a média entre os valores apurados, anexos.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B28A545F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013 PREGÃO PRESENCIAL 057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDORA: POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO: artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010
OBJETO: alterar a Cláusula Quarta - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO, da Ata de Registro de Preços nº 067/2013, do Pregão Presencial nº 057/2013, em conformidade com as disposições do artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010, da Ata de Registro de Preços, e para conceder o presente reajuste foi realizado cotação e obtido a média entre os valores apurados, anexos.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AB5C624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013 PREGÃO PRESENCIAL 058/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDORA: POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO: artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010
OBJETO: alterar a Cláusula Quarta - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO, da Ata de Registro de Preços nº 069/2013, do Pregão Presencial nº 058/2013, em conformidade com as disposições do artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo nº 89-A/2010, da Ata de Registro de Preços, e para conceder o presente reajuste foi realizado cotação e obtido a média entre os valores apurados, anexos.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:79948DF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *o período de afastamento concedido ao Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;*

CONSIDERANDO *que a substituição do titular excederá ao período de 10 (dez dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;*

CONSIDERANDO *a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de seu titular;*

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao funcionário público **RICARDO ZIVIANE DE CARVALHO**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, registrado sob a matrícula nº. 388, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, especialmente para assinar requisições, notas de empenho, bem como para supervisionar os serviços de competência da respectiva secretaria, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, o PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuições ficam sob inteira responsabilidade do referido servidor público.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogado a partir de 6 de outubro de 2013.

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:350C0915

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 56 incisos IV e X da Seção II do Capitulo II da Lei Orgânica Municipal nº 28/90, de 31de Março de 1990.

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.
Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades,o acesso a informação e a precípua transparência.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Campo Verde, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico Municipal período 2013-2021.
ARTIGO 2º - Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:
a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas do Plano Estratégico Municipal;
b) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
c) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas dos órgãos da administração municipal e deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
d) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
e) Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
f) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal.
ARTIGO 3º - Designar como membros do referido Comitê os ocupantes titulares dos seguintes cargos:
1. Prefeito e Vice-Prefeito;
2. Secretarias Municipais;
3. Gabinete do Prefeito;
4. Diretor Presidente dos órgãos da Administração Indireta;
5. Procuradoria Geral do Município;
6. Controladoria Interna Municipal;
7. Ouvidoria Geral Municipal

§ 1º - Fica designado como Secretário Executivo do Comitê de Gestão Estratégica, o Secretario Municipal de Planejamento, que providenciara a organização e o gerenciamento das reuniões trimestrais de Acompanhamento e Avaliação junto ao Gabinete do Prefeito.
ARTIGO 4º - Determinar que os Secretários Municipais se reunirão mensalmente com as equipes do nível tático e operacional e encaminharão ao Comitê de Gestão Estratégica até o dia 10 do mês subsequente os *relatórios mensais de não conformidade* das iniciativas estratégicas das metas estabelecidas no Plano Municipal Estratégico.
ARTIGO 5º - Fica estabelecido que o Comitê de Gestão Estratégica, se reúna uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, sob a presidência do prefeito Municipal, conforme calendário anual das reuniões, anexo 01.
ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Setembro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se e Publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:60DAA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.
QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA
QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS
QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ
QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;
QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;
QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON
QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA
QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELCI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN
QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY
QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:8B886EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: WALTERCI EDUARDO DA SILVA Valor: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO, ASSENTAMENTO TAPERINHA E ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO, ATÉ A FEIRA LIVRE MUNICIPAL.
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:4FEA8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA - LTDA
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, COM FUTURA INSTALAÇÃO NA RUA DO SABER, LOTE 11 E 12 NO RESIDENCIAL BORDAS DO LAGO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.
Valor: R$ 187.496,34 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:F97D3C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.
Vigência: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:8A5DE634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AO ABRIGO "CASA DO ACONCHEGO".

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ARCARI TERCERIZAÇÃO LTDA-ME
Objeto: Fica acrescido no contrato originário o valor de R$ 7.595,16 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
Data de assinatura: 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:CADA9367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS POR RÁDIO FREQUÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EMTEC
Objeto: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).
Data de assinatura: 13 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:2060CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MASCULINO "CASA DO ACONCHEGO".

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FARIAS & KAI FARIAS LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
Data de assinatura: 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:2B38DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MODAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 60 (sessenta) DIAS.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:B1DAE69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2012, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
Data de assinatura: 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:B412CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2012, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP
Objeto: FICA ACRESCIDO NO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 78.720,78 (setenta e oito mil setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Data de assinatura: 06 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C813CF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 175/2011, CUJO OBJETO É A TROCA DA COBERTURA E REFORMA DOS BOXES DA FEIRA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
Data de assinatura: 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:E949BA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE 254 HORAS DE CONSULTORIAS TÉCNICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA METODOLOGIA "CERNE".

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SEBRAE MT
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
Data de assinatura: 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:DD299C7C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 747/2013.

PORTARIA Nº 747/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA O SENHOR IVAN CESAR DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A9E9EFAA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 076/2013 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 076/2013, em sagraram-se vencedoras as empresas: GALARZA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP, CNPJ 17.300.585/0001-68, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinqüenta reais) e RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP, CNPJ 08.979.527/002-00, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais), lote 03 – R$ 29.950,00 (vinte nove mil novecentos e cinqüenta reais), lote 04 – R$ 2.836,11 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos), lote 05 – R$ 1.804,96 (um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), lote 06 – R$ 3.299,92 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e lote 07 – R$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais). Campo Verde, 20 de setembro de 2013

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:3AF90B65

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 079/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público a realização do **Pregão nº 079/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, no dia 04 de outubro de 2013, às 08 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 20 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4E0A4BCD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 099/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público a realização do **Pregão nº 099/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs, no dia 07 de outubro de 2013, às 08 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 20 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME -
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D25CC8C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2013 EXONERAÇÃO EVERTON

PORTARIA Nº 100/2013 DE: 02/09/2013

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
a) **Artigo 1º. –** Fica o Sr. **EVERTON LOPES RUDON,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2515277-7 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **311.529.748-31**, **Exonerado** da Função de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:C734C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2013 NOMEAÇÃO JOSIMAR COIMBRA

PORTARIA Nº 101/2013 DE: 02/09/2013

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica o Sr. **JOSIMAR ALVES COIMBRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1.518.409 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. 224.795.033-72, **Nomeado** para exercer a função de **Chefe de Departamento de Estradas,** neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:77ADF109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2013 NOMEAÇÃO MOISES SE SOUZA ATAIDES

PORTARIA Nº 102/2013 DE: 02/09/2013

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica o Sr. **MOISES DE SOUZA ATAIDES,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2.459.349-4 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. 211.438.701-15, **Nomeado** para exercer a função de **Gerente de Departamento de Infra-Estrutura Urbana,** neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:8BCD0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2013 NOMEAÇÃO ADRIELMO PEDROZA GIL

PORTARIA Nº 103/2013 DE: 02/09/2013

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica o Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1890586-2 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. 000.892.241-16, **Nomeado** para exercer a função de **Gerente de Departamento de Administração Geral,** neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:BEBAF155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2013NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DE IMOVEIS

PORTARIA Nº 104/2013 DE: 02/09/2013

"FICA NOMEADA A COMISSÃO AVALIADORA DE IMÓVEIS URBANO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83, inciso V e XXX da Lei Orgânica do Município;
Considerando a presença do relevante interesse público consistente em se executar o objeto do Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/N001/2008, qual seja realizar a regularização fundiária dos imóveis que formam a área urbana de Canabrava do Norte e Distrito

de Primavera do Fontoura com a devida titulação dos moradores ocupantes dos terrenos;
Considerando os inúmeros benefícios que a regularização fundiária em epigrafe trará ao Município e moradores a curto, médio e longo prazo;
Considerando que a necessidade de avaliação dos imóveis para que se atinja a regularização das propriedades;
RESOLVE:
Artigo 1º. Ficam nomeadas para compor a Comissão Avaliadora de Imóveis Urbanos em fase de regularização fundiária no Município de Canabrava do Norte – MT, as pessoas abaixo indicadas:
Ø **Presidente;** Robson Mendes Moreira
RG: 1391082-5 SSP/MT
CPF: 966.732.571-72
Ø **Secretario;** Cezar Queiroz da Silva
RG: 5519739 SSP/MG
CPF: 660.965.966-49
Ø **Membro;** Nelson Ricardo Alves de Souza
RG: 172.9846-6 SSP-MT
CPF: 014.385.531-02
Art. 2º Os serviços prestados pela referida Comissão Avaliadora ocorrerão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.
Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada, após verificação *in loco* do imóvel, deverá emitir o Termo de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos os seus membros.
Artigo 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:64842029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 369/2013MEDIDAS VISANDO CONTENÇÃO DE DESPESAS

DECRETO Nº 369/2013 _____ DE: 16/09/2013

"Dispõe sobre medidas visando contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de Convenio;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no §1° do Artigo 1° da Lei complementar de n° 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:
Art. 1º. Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.
Parágrafo Único - A contenção de despesas a que se refere o Art. 1° será relacionada com gastos de energia, telefone, água material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locação de serviços, despesas com vencimento e vantagens fixas dos servidores do município e demais despesas de caráter administrativo.
Art. 2º. Ficam suspensas, a partir da edição deste, todas e quaisquer aquisição e contratação de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e o cumprimento dos limites constitucionais.
Art. 3º. Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas, bem como a veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta, indiretas e fundacional, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.
§ 1° Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à previa e expressa autorização do Prefeito Municipal.
§ 2° todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Departamento de Compras.
§ 3° Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da administração Estadual e Federal.
Art. 4° Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes da 07:00h e após às 18:00h, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivos de emergência.
Parágrafo Único O responsável que não restituir o veiculo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.
Art.5° Fica proibida no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundamental a contratação de pessoal, exceto a titulo de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida a previa e expressa autorização do Prefeito Municipal.
Art. 6° Fica contingenciado o pagamento de horas extra a partir da vigência desde Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.
§ 1° Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.
§ 2° Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do chefe do poder executivo, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto à Secretaria Municipal de Administração, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.
§ 3° as horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.
§ 4° È dado as Secretarias desta Municipalidade, o direito de continuarem desenvolvendo suas atividades no horário normal de trabalho, ou seja, das 08:00h as 12:00h e das 14:00 as 17:00h, conforme melhor conveniência.
§ 5° As despesa previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.
Art. 7° Diárias e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.
Art. 8° Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo de energia elétrica.
Art. 9° A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela administração direta e indireta, inclusive Fundações, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal,

mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observando ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 10° O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder

Executivo, a partir de 16 de Setembro de 2013, em caráter excepcional, será das 12:00 às 18:00h.

§ 1° O horário de funcionamento de expediente deverá ser cumprido rigorosamente por todos os funcionários sem exceção, sendo acompanhado pelo secretario da pasta.

§ 2° A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicara em alterações da remuneração do servidor público e do empregado público.

§ 3° O disposto deste decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções nas unidades escolares, unidades de saúde, unidades de assistência social, obras e tributação fiscalização, DETRAN para as quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atividades internas e de atendimentos ao público.

Art. 11° Para o alcance dos objetos propostos neste Decreto:

I- Devem os dirigentes dos órgãos e entidades Municipais:

a) Zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) Executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) Manter rígido controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais;

d) Acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os quando necessário, de uma unidade para outra.

Parágrafo Único As Secretarias Municipais deverão priorizar os gastos com recursos de convênios e ou programas de repasses federais e estaduais para que não cessem os repasses mensais ou a diminuição dos mesmos.

Art.12 As medidas de Contenção de Despesas que trata o presente Decreto, terão duração de Cento e Seis (106) dias do dia 16 de Setembro até a data de 31 de Dezembro de 2013.

Art. 13° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:9749A228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **30/08/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, teve como vencedora a empresa **ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA-ME.**

Canarana -MT, 11 de Setembro de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:52738CDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **17/09/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, teve como vencedoras as Empresas: **CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA, GNP TINTAS LTDA ME, N. V. MULLER & CIA LTDA ME, TONIAL & TONIAL LTDA EPP E V. MELCHIORS E CIA LTDA ME.**

Canarana -MT, 20 de Setembro de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:611F9286

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **19/09/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ítem, teve como vencedora a empresa **CIRURGIA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – LOTES 01 E 02.**

Canarana -MT, 19 de Setembro de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:76239500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2013

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**. Contratado: **WESLEY DOS ANJOS BORGES**, CPF n.º 002.550.851-25. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET**. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Data da Assinatura: 10/09/2013. Vigência: Até 31/12/2013. Assina pela Câmara Municipal: JUARES MAXIMO DA SILVA - Presidente. Assina pelo Contratado: WESLEY DOS ANJOS BORGES. Valor Global: **R$: 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

JUARES MÁXIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:BD8CE67F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2013

1. **Objeto do contrato:**

REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO JANGADA NA COMUNIDADE JANGADA RONCADOR - GUARIM.

Contratado:

J R EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.643.255/0001-40, (*Est do Pindura KM 03 S/N Sitio 3 poderes Nobres - MT*).

Data do contrato: 19 de setembro de 2013
Prazo: 01 (um) mês.
Valor do contrato: R$ 38.702,33 (trinta e oito mil setecentos e dois reais e trinta e três centavos)
Chapada dos Guimarães, em 19 de setembro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:F763BF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 028/2013

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Debora Abilene Da Conceição, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO JANGADA NA COMUNIDADE JANGADA RONCADOR - GUARIM.** Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado **JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** valor R**$ 38.702,33 (trinta e oito mil setecentos e dois reais e trinta e três centavos).**

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de setembro de 2013.

DEBORA ABILENE DA CONCEIÇÃO
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:5EDCAAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2013

-Contrato Particular de Prestação de serviços para locação de veículos para o transporte escolar, de um lado o Município de Chapada dos Guimarães, e do outro, na condição de contratada, a empresa **REYNNER TOUR LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços, que fazem entre si, como CONTRANTE, o município de Chapada dos Guimarães, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes n° 166, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 03.507.530/0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jose de Souza Neves, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado nesta Cidade, Portador da Carteira de Identidade RG Nº. 06713863-6 /SSP/RJ e Inscrito No CPF Sob Nº. 778.749.357-72; e de outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa **REYNNER TOUR LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física sob o nº **02.761.306/0001-96**, Rua Vereador José de Souza Neves nº 129 - Centro, Chapada dos Guimarães - MT, representada por seu proprietário Sr. Benedito José Moreira Paixão, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 955845/SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 654.517.591-206, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do contrato: 22 de agosto de 2013
Prazo: 12 meses.
Valor do contrato R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

Chapada dos Guimarães, em 12 de agosto de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:0D8672BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013

1. **Objeto do contrato:**

Contratação de empresas para fornecimento de Gasolina Comum, Alcool Automotivo e Óleo diesel S10 para atender a demanda dos Orgão Municipais.

Contratado:

CASTRO E CARVALHO LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.726.325/0003-86, com sede no endereço na Av Ernesto Bauret Melo, 900 – Centro, nesta cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Data do contrato: 22 de julho de 2013
Prazo: 30 (trinta) dias
Valor do contrato: R$ 201.650,00 (duzentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Chapada dos Guimarães, em 22 de julho de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:5B00B6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2013

PREGÃO Nº 020/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 03 DE OUTUBRO DE 2013 – Horário: 14h00min (quatorze horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 20 de setembro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:C3340802

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DO PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 055/2013

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio de aposentadoria Compulsória em favor da Servidora* Srª. LIDIA MERCEDES TITON*"*.

A Diretora Executiva do ***PREVI CLÁUDIA****, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais* ***e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, § II, da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2.013, que rege a Previdência Municipal,*** e Lei Municipal Complementar nº 010/2008, que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória,** em favor da servidora Srª **LIDIA MERCEDES TITON**, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 1216, centro neste município, portadora do RG nº. 1119686-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 809.311.111-53, SERVIDORA EFETIVA, no cargo de MULTIMEIO DIDATICO EDUCACIONAL lotada na Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 151, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI CLÁUDIA n.º. 2013.07.00000001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de Setembro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 19 de setembro de 2013.

Nome : Sheila Yotzchetz
Cargo: Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA
RG: 7.247.529-1 SSP/PR
CPF: 033.243.079-02
Endereço : Rua Arthur Bernardes nº 1617.
Telefone : (066 3546-2429) (066 9959-7495).
e-mail : sheila_yotzchetz@hotmail.com

Homologado em: ____/_____/_____

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:D23E2EDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 052/2013
A V I S O D E R E S U L T A D O
PROCESSO Nº. **073/2013/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Setembro de 2013, onde se consagrou vencedor dos itens licitados a Empresa: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Uso Comum para serem utilizados em Cursos em Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colider- MT**
COLIDER/MT, 17 de Setembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
- Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:53D5259F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 053/2013
A V I S O D E R E S U L T A D O
PROCESSO Nº. **074/2013/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 19 de Setembto de 2013, onde se consagraram vencedores dos itens licitados as Empresa: NEO PLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA no Item 01 e JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME nos itens 02 e 03.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Instalação de Geomembrana e Aquisição de Materiais para o Aterro Sanitário, no Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 19 de Setembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
- Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:0E4E1B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 04 de Outubro de 2013, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços, a ser utilizados na recuperação (Retífica) dos motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Colider/MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 20 de Setembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:3C928B72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) nº 043/2013,** Que tem como objeto da presente licitação e o Registro de Preço visando futura e eventual ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR – CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT,*** **por um período de 12 (doze) meses** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. Rege a Presente Licitação, a Lei federal de n° 10.520/2013, o Decreto Municipal n° 160/2009, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.
A equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº **294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que ocorrerá no dia **07 de Outubro de 2013, ás 09h00min (nove) horas, no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT,** no endereço: Avenida Tarumã, 116- Centro - Colniza/MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **n°. 01 - Propostas de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro,** bem como a Declaração, separados dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **09h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constante do edital.
O Edital completo está a disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 02 (duas) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:7D749B61

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2013

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 044/2013,** Que tem como objeto da presente licitação e o Registro de Preço visando futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT,*** **por um período de 12 (doze) meses** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital. Rege a Presente Licitação, a Lei federal de n° 10.520/2013, o Decreto Municipal n° 160/2009, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.
A equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº **294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que ocorrerá no dia **09 de Outubro de 2013, ás 09h00min (nove) horas, no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT,** no endereço: Avenida Tarumã, 116- Centro - Colniza/MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **n°. 01 - Propostas de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro,** bem como a Declaração, separados dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **09h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constante do edital.
O Edital completo está à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das 08h00min às 13h00min hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da DAM referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de 02 (duas) UFM, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:AB95FBD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2013

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E ARTIGOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:
Estander

F.L AGUIAR ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	TONER HP Q26112A 12 A	900	UND	PREMIUM ISSO 9001	R$ 55,71	R$ 50.139,00
9	CARTUCHO DE TONER 85A	1000	UND	PREMIUM ISSO 9001	R$ 57,30	R$ 57.300,00
						TOTAL R$ 107.440,00

	COPIADORA CENTRAL LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	CARTUCHO DE TONER BROTHER 8085 DN	30	UND	ECOLOGIC	R$ 74,00	R$ 2.220,00
3	TONER HP 35 (CB-435A) PRETO	800	UND	ECOLOGIC	R$ 57,00	R$ 45.600,00
4	TONER HP 36 (CB-436A)	600	UND	ECOLOGIC	R$ 56,00	R$ 33.600,00
5	CARTUCHO DE TONER SANSUNG ML-D3050B	12	UND	ECOLOGIC	R$ 150,00	R$ 1.800,00
6	CARTUCHO DE TONER TN 650	50	UND	ECOLOGIC	R$ 74,00	R$ 3.700,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 78A	200	UND	ECOLOGIC	R$ 56,00	R$ 11.200,00
8	TONER HP CE505A (05A)	120	UND	ECOLOGIC	R$ 72,00	R$ 8.640,00
10	CARTUCHO C-4844-A (PRETO)	20	UND	ECOLOGIC	R$ 56,00	R$ 1.120,00
11	CARTUCHO DE TONER CB540AC	30	UND	ECOLOGIC	R$ 96,00	R$ 2.880,00
12	CARTUCHO DE TONER CB541AC	20	UND	ECOLOGIC	R$ 96,00	R$ 1.920,00
13	CARTUCHO DE TONER CB542AC	20	UND	ECOLOGIC	R$ 95,00	R$ 1.900,00
14	CARTUCHO DE TONER CB543AC	20	UND	ECOLOGIC	R$ 94,00	R$ 1.880,00
15	CARTUCHO DE TONER CE 310A	30	UND	ECOLOGIC	R$ 74,00	R$ 2.220,00
16	CARTUCHO DE TONER CE 311A	20	UND	ECOLOGIC	R$ 75,00	R$ 1.500,00
17	CARTUCHO DE TONER CE 312A	20	UND	ECOLOGIC	R$ 74,00	R$ 1.480,00
18	CARTUCHO DE TONER CE 313A	20	UND	ECOLOGIC	R$ 73,00	R$ 1.460,00
						TOTAL R$ 123.120,00
	J C XAVIER GARCIA - EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
33	COLETE ADULTO DE TECIDO EM COR.	300	UN	PLACAR	R$ 12,00	R$ 3.600,00
34	COLETE DUPLA FACE AMARELO E VERDE	400	UN	PLACAR	R$ 19,00	R$ 7.600,00
50	JOGO DE UNIFORME PARA FUTSAL ADULTO	45	UN	PLACAR	R$ 690,00	R$ 31.050,00
51	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL SUB 15	45	UN	PLACAR	R$ 690,00	R$ 31.050,00
52	JOGO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	35	UN	PLACAR	R$ 990,00	R$ 34.650,00
53	JOGO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO SUB 15	35	UN	PLACAR	R$ 990,00	R$ 34.650,00
54	JOGO DE UNIFORMES VOLEIBOL ADULTO MASCULINO	23	UN	PLACAR	R$ 590,00	R$ 13.570,00
55	JOGO DE UNIFORMES VOLEIBOL FEMININO ADULTO	23	UN	PLACAR	R$ 590,00	R$ 13.570,00
56	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL SUB 15 MASCULINO	23	UN	PLACAR	R$ 590,00	R$ 13.570,00
57	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL SUB 15 FEMININO	23	UN	PLACAR	R$ 590,00	R$ 13.570,00
61	TORNOZELEIRA C/ PESO 0,5 KILO	35	UN	HOOK	R$ 25,00	R$ 875,00
62	TORNOZELEIRA DE 1KG	20	UN	HOOK	R$ 33,00	R$ 660,00
63	TORNOZELEIRA DE 2KG	20	UN	HOOK	R$ 47,00	R$ 940,00
						TOTAL R$ 199.355,00

FICANDO DESCLASSIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

19	140	UN	TROFEU 30 CM DOURADO E PRATA, BASE 7,5 CM
20	110	UN	TROFEU 100 CM DOURADO, PRATA, BASE 26,5 CM
21	90	UN	TROFEU 53 CM OURO, BASE 22 CM
22	90	UN	TROFEU 53 CM PRATA, BASE 22 CM
23	40	UN	TROFEU 78 CM PRATA, BASE 26,5 CM
24	70	UN	TROFEU 78 CM COR OURO, BASE 26,5 CM
25	46	UN	TROFEU 57 CM AZUL ROYAL, FOSCO, BASE 12,90 CM
26	1.200	UN	MEDALHA DE BRONZE 60 MM
27	1.200	UN	MEDALHA DE PRATA 60 MM
28	1.200	UN	MEDALHA DE OURO 60 MM
29	65	UN	CONE PVC RIGIDO 75CM
30	110	UN	CONE PVC RIGIDO 50CM
31	35	UN	BOLA BASQUETE EXTREMA ADULTO
32	30	UN	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, 75-78CM, 585-650G
35	70	UN	REDE DE FUTEBOL SOCIETY DE 6,20M POR 2,30M, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) DE 4,0MM TRANÇADO E TORCIDO, MALHA DE 14X14CM
36	50	UN	REDE TRAVE GOL FUTEBOL CAMPO CONFECCIONADA EM POLIETILENO
37	50	UN	REDE DE FUTEBOL DE SALAO DE 3,00M POR 2,10M, FIO DE SEDA
38	165	UN	REDE OFICIAL DE VOLEI DE 9,50M POR 1,00M DE FIO DE SEDA
39	90	UN	APITO PROFISSIONAL P/ARBITRAGEM
40	220	UN	BOMBAS DE ENCHER BOLAS COM BICO
41	175	UN	BOLA HANDEBOL H3L
42	125	UN	BOLA HANDEBOL H1
43	125	UN	BOLA HANDEBOL H2
44	170	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL
45	170	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL
46	320	UN	BOLA VOLEIBOL 700
47	510	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO
48	360	UN	BOLA FUTSAL MAX 500
49	1.800	UN	REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS - FIO DE SEDA FIO 2,3 OU 4 MALHA 11X11CM
58	15	UN	CRONOMETRO DIGITAL
59	95	UN	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEI
60	52	UN	CESTA PARA BASQUETE
64	25	UN	BOLA DE MEDICINIBALL 1 KILO
65	35	UN	TROFEU 57 CM ROSA, BASE 12,90 CM
67	15	UN	BOLA DE MEDICINIBALL 2 KILO
68	110	UN	CONE ESPORTIVO DE 25CM EM PVC FLEXIVEL

FICANDO DESERTO O SEGUINTE ITEM:

66	11	UN	CONJUNTO 48 MARCOS DELIMITADORES COM 5CM ALTURA E SISTEMA DE TRANSPORTE

Colniza - MT,19 de Setembro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:6D579CDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Simone Longo Malaco, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORÊNCIA PÚBLICA n° 001/2013, tendo como objeto**: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 23/10/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 20 de setembro de 2013.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente da CPL

Extrato para publicar:
Diário Oficial Dos Municípios

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:ED9A4512

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 051/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 101/2013 Pregão Presencial 051/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços de Preparo, Fornecimento e Cocção de Refeições e

Marmitex, a empresa: Churrascaria Confresa Ltda. - ME. No valor global de R$ 128.805,00.
Confresa 20/09/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:701C2493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 64/2013

DO OBJETO: Contratação de serviços de consultoria de empresa especializada para elaboração do planejamento operacional da gestão administrativa e fiscal da prefeitura municipal de confresa-Mt, por meio de levantamento e diagnóstico dos problemas e identificação de ações corretivas e prioritárias de organização, gestão eplanejamento das áreas envolvidas.
DO PRAZO: 06 meses
DO VALOR: 75.900,00
DATA: 18 de Setembro de 2013

DOTAÇÃO: 450- 04.01 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSIANTES: Gaspar Domingos lazari - Prefeitura Municipal de Confresa; CONTRATADO: Progress BR tecnologia da informação Ltda - EPP

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:EAB54F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 65/2013

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos autorizador de AIHS á Prefeitura Municipal de Confresa através da secretária municipal de saude, no hospital municipal.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: 36.000,00
DATA: 18 de Setembro de 2013
DOTAÇÃO: 155- 06.02 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municiapl de confresa; CONTRATADO: Wellington Milhomem de Brito

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:0BDBCB95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2013

DO OBJETO: Prestação de serviçso de transporte rodoviario de encomendas e cargas para atender as necessidades da Prefeitura municipal de confresa.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: 80.000,00
DATA: 16 de Setembro de 2013
ASSIANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa-MT; CONTRADO: Viação Xavante Ltda.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:8FB2566C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2013

DO OBJETO: Fornecimeto de peças para máquinas pesadas.
DO PRAZO: 105 dias
DO VALOR: 76.894,33
DATA: 17 de Setembro de 2013
DOTAÇÃO: 245- 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSIANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa- MT; **CONTRATADO:** Regiane das Dores do Nascimento -ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:FB2A7B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 02 de Outubro às 10:00 o processo nº 100/2013 Pregão Presencial nº 050/2013.
Confresa, 20 de Setembro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:373F9AA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2013 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - VALDENOR GOMES DIAS

Portaria nº 233/2013 de 19 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
Requerimento do servidor de 09/09/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal VALDENOR GOMES DIAS, matricula 000728 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVO PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	20/09/2013 A 18/12/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1FC8EA06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2013 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO -

Portaria nº 235/2013 de 20 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.
RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2013.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:5B1E0FBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Walmir Guse, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 25/09/2013, às 18:30 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência será apresentado o Projeto LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 19 de Setembro de2013.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:909AEC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Walmir Guse, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 25/09/2013, às 19:30 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serãoapresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º Quadrimestre de 2013. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 19 de setembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:25D95617

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 013/2013

PROCESSO 088/2013
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 013/2013, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUACU",com abertura no dia 07 de outubro de 2013 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação. (Portal da Transparência), onde o licitante obterá o Programa Betha Auto Cotação e o arquivo para preenchimento, da proposta de preços.

Cotriguaçu/MT, 20 de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:84C97D0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 040/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA ME,** CNPJ:07.976.057/0001-70, nos lotes 02, 03 e 04, totalizando **R$ 864.500,00** (Oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 19 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:F5E275C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO 042/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHONETES CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, ANO NÃO INFERIOR A 2013, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT,** Onde apenas uma empresa participou do certame, sendo que esta apresentou proposta de preço acima do praticado no mercado para o veículo ofertado, e não houve acordo dos preços na negociação com o pregoeiro oficial, caracterizando-se assim como licitação **FRACASSADA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 20 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3530E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 044/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/10/2013** ***às*** **08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO DUPLO 02 X 02 M NOS RIOS DIAMANTINO E NO CORREGO SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 23 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:84F8EC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 038/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 10.832.896/0001-29, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando **R$ 215.375,00** (Duzentos e quinze mil e trezentos e setenta e cinco Reais).

Diamantino - MT, 20 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:70FB66BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 089/2013

DECRETO Nº 089/2013.
DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL–MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Organização do Concurso Público **Nº 001/2013 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL–MT,** conforme adiante segue:

Presidente: DIRCE APARECIDA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo I e Chefe do Departamento de Pessoal, portadora do CPF nº 001.180.631-11;

Secretária: JULIANA MAZEI DA SILVA, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo efetivo de Professora – Classe C 40 hs, portadora do CPF nº 021.159.381-86;
Membro: CRISTINA ROSA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portadora do CPF nº 729.789.450-87.

Art. 2º. A Comissão Especial de Organização de Concurso Público Nº 001/2013 **é** soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos eventualmente não previstos no Edital do supracitado Concurso Público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:29FEA195

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LOA 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar *AUDIÊNCIA PÚBLICA* para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LOA, (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 24 de setembro de 2013, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, a partir das 14.00h, (quatorze horas), situado neste município, à Rua Rio Grande do Sul nº 142, cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de setembro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:299E180C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 592/2013

LEI Nº. 592, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÀO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por meio de anulaçoes ORÇAMENTÁRIAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 16/09/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$ 146.575,39 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1˚, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes no anexo II, no valor de R$ 146.575,39 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 23 de Setembro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:98E70FF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 19/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera Lei complementar municipal n˚ 04 de 30 de Novembro de 2010 a qual dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Gaúcha do Norte - MT e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 16/09/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O vencimento básico do cargo de engenheiro civil, passa a vigorar com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 23 de Setembro de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:328CF731

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 018/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

Foi Homologada a Empresa:

- **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.976.860/0028-48**, com valor total de R$ 54.608,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais).

Guiratinga/MT, 20 de setembro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:381FEAAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 008/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	NILZA CARDOSO DE SÁ	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,4	1º	AP

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 008/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6FF5FFC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 338/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 029 de 21 de Agosto de 2013.
RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **Apoio Adm Educacional (Serviços Gerais),** a senhora **Kezia da Silva**, portador do RG 1110539-9 SSP/MT, e inscrito no CPF 851.509.911-04, aprovado no Concurso Público 01/2012.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 20 de Setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:593E2CB1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 037/2013

No vigésimo dia do mês de Setembro do ano de 2013, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora Kezia da Silva**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 851.509.911-04, aprovado no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Apoio Adm. Educacional (Serviços Gerais)**,** sendo nomeado pela Portaria 338/2013, e nos termos do Edital de Convocação nº. 029/2013 de 21/08/2013, para a assinatura do presente Termo de Posse.
Ipiranga do Norte - MT, em 20 de Setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

KEZIA DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6C2CB8EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 339/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 009/2013 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2013:

1°. RITA DE CASSIA SPANHOL, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão – 40 Horas, mat. n° 930, CPF nº 015.536.711-04, Presidente.
2º. ROGÉRIO NORO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, mat. n° 885, CPF nº 030.570.611-09, Secretário.
3º. RENATA CRISTIANE GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – 40 Horas, mat. n° 859, CPF nº 019.314.701-70, Membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 20 de setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:79D7DEB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **039/2013**, instaurada para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de borracharia, recapagem e vulcanização de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 01	R$ 9.860,00
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 02	R$ 990,00
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 03	R$ 52.310,00
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 04	R$ 21.280,00
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 05	R$ 1.576,00
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 06	R$ 340,00
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 07	R$ 3.500,00
Dalmar da Silva Braga e Cia Ltda. – ME	Lote 08	R$ 1.980,00
Deserto	Lote 09	R$ 0,00
Deserto	Lote 10	R$ 0,00
VALOR TOTAL		R$ 91.836,00

Itanhangá/MT, 20 de Setembro de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:70040F9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, por intermédio da **Comissão Pregão**, nomeada pela Portaria nº 147/2013, na forma da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, torna público o ANULAÇÃO do Pregão 038/2013 por ter resultado FRACASSADO o presente processo, sem participante habilitado, nos termos da Lei e Edital de Convocação.

Itanhangá-MT, 20 de Setembro de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:AC6636DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 315/2013 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Altera Lei 154/2008, que criou o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, no âmbito do Município de Itanhangá/MT, e da outras providências."*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 24 da Lei 154/2008, e seus parágrafos, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 24 - *Fica criado o Conselho Tutelar de Itanhangá-MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer sua competência na respectiva circunscrição territorial.*
§ 1° - *O Conselho Tutelar é composto de dez membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.*
§ 2º - *O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.*
§ 3º - *No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor*
§ 4º - *A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;*
§ 5º - *O Conselho Tutelar é apenas administrativamente vinculado à Secretaria Municipal Ação, Trabalho e Promoção Social, sendo este órgão encarregado de fornecer todo o suporte administrativo necessário ao seu regular funcionamento.*
§ 6º - *O Conselho Tutelar, enquanto órgão público autonomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.*

Art. 2º - Altera o Artigo 25 da Lei 154/2008, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 25 *– O processo de escolha será iniciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local e afixado em locais públicos e visíveis, até 30 dias antes da eleição do Conselho Tutelar.*

Art. 3º - Fica Alterado o artigo 29 da Lei Municipal 154/2008, já alterada pela Lei Municipal da Lei nº 164/2009, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 29 – *O subsídio dos Conselheiros Tutelares eleitos será de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para cada conselheiro titular, a partir de 01 de Outubro de 2013.*

Art. 4º - Altera o artigo 30 da Lei Municipal 154/2008, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 30 – *Além da remuneração de que trata o art. 29 desta Lei fica assegurado aos membros efetivos do Conselho Tutelar o direito a:*
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença-maternidade;
Licença-paternidade;
Gratificação natalina.

Parágrafo Único *– As férias anuais e Gratificação Natalina terão como termo inicial a data de 01 de janeiro de 2013 para os Conselheiros tutelares que tomaram posse até essa data.*

Art. 5º - Altera o Artigo 36 da Lei 154/2008, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 36 – *As atividades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar serão realizadas no total de 06 (seis) horas diárias nos dias úteis e em sistema de escala de plantões nas demais horas dos dias úteis e nos finais de semana e feriados, conforme estabelecida no Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantindo atendimento de 24 (vinte e quatro) horas diárias à população.*

Art. 6º - Altera o Artigo 31 da Lei 154/2008, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 31 – *O gozo de férias anuais remuneradas não poderá ser concedida a mais de 01 (um) conselheiro no mesmo período.*
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 20 de Setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:736A0A20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 316/2013 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Altera Lei 075/2007, já alterada pelas Leis nº 204/2010 e 311/2013 e da outras providências."*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Artigo 2º da Lei 075/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O *Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um)indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 20 de Setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:BCE0CAF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 317/2013 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: *"Altera a denominação 06, no Anexo I, da Lei nº 002/2005, que dispõe sobre o plano de cargos, funções e vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá e dá outras providências".*

O Senhor **João Antonio Vieira**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterada a denominação do Cargo 06, no Anexo I, "das denominações e atribuições do cargo", da Lei nº 002/2005, que passa a contar com a seguinte redação:

"6 – CLASSE: Agente Administrativo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá-MT, 20 de Setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:27F8629A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2013

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DO PCCS - PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Revisão do **PCCS, - PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS** do Município de Itaúba-MT, os seguintes membros, com representatividade nas entidades e órgãos conforme a seguir:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **HELEN SILZE PERINA DA CRUZ**
CPF: 910.914.891-49
RG: 1179389-9 SSP/MT
Telefone: 66 – 3561-1118
End. Rua Salete L. Astrissi – 1968 – Bairro Cidade Alta
Email: Hellensilze@hotmail.com

Suplente: **ODAIR DUARTE DOS SANTOS**
CPF: 799.779.791-20
RG: 1218480-2 SSP/MT
End. Rua Madre Bárbara Maix, s/nº
Telefone:(66) 9604- 7668
E-mail-: Odair_filosofia@hotmail.com

II- Representantes dos Professores:
Titular: CREUSA REGINA RIBEIRO
CPF: 337.747.731-49
RG. 233.450- SSP/ MS
Endereço: Rua Boa Esperança, 1525/Bairro Sol Nascente.
Telefone: 66 9961-1680
E-mail: creusasantos97@hotmail.com

Suplente: **EDINEIA SOUZA FAGUNDES**
CPF: 011.896.121-78
RG: 1702717-9 SSP/MT
Telefone: 66-99974195
End.: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1871 – Bairro Cidade Alta
Email: edineia_sabrina@hotmail.com

III- Representantes do SINTEP:

Titular: **FABIO DA SILVA VIANA**
CPF: 003.524.451.81
Telefone: 66 – 9966 9637
End. Avenida Industrial, 42, Centro-Itaúba/MT
Email: fabao765@hotmail.com

Suplente: **MARIA EXPEDITO DA SILVA VIANA**
CPF: 153.319.891-87
RG: 237039-2 SSP/BA
Telefone: 66 3561 1302
Endereço: Av. Industrial, 042, Bairro Recanto dos Pássaros.
E-mail: vexpedito@hotmail.com

IV- Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**
CPF: 895.150.051-91
RG. 1303 2640 SSP/MT
Telefone: 66 9977-7069
Endereço: Rua Porto Alegre, 541-Centro/
E-mail. tijolinhoesporte@hotmail.com

Suplente: **VALCIR DONATO**
CPF: 930.046.561-91
RG. 1318509-8 SSP/MT
Telefone: 66 9679-4256
Endereço: Rua Marcio Perin, 1511
E-mail: valcirdonato@hotmail.com

Artigo 2º - Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgão que indicaram.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 19 de SETEMBRO de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/09/2013 À 19/10/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F9705E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2013.

SÚMULA: "NOMEIA "NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PME-PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados, pelo prazo de dois anos, para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Itaúba/MT, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I- REPRESENTANTES DA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA:
Segmento de Pais: **Bartíra Juliana dos Santos**
CPF: 021.760.081-62
RG: 1702711-0 SSP/MT
Endereço: Rua Madre Barbara Max, 240, Centro.

Segmento de Professores: Angela Lúcia Cerati
CPF: 998.569.561-53
RG: 1180316-9 SSP/MT
Endereço: Rua Nono Beck, 1901, Cidade Alta.

Gestor: Luzitânia Battisti
CPF: 340.121.501-97
RG: 990988 SSP/MT
Endereço: Av. Perimetral Oeste, 256, Bairro Centro.

Segmento do Apoio Educacional: Joaquina Alves da Silva
CPF: 411.725.701-20
RG: 727892 SSP MT
Endereço: Rua Porto Alegre, 401, Centro.

II- REPRESENTANTE DA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA KOOLER HELLER

Segmento de Pais: Claudiane Cristina Paro
CPF: 007.908.411-77
RG: 131834-0 SSP/MT
Endereço: Rua Francisco Carrara, 297, Bairro Centro.

Segmento de Professores: Lindalva Felix de Carvalho
CPF: 016.938.521-36
RG: 15930637 SSP/MT
Endereço: Rua Marcio Perin, 1544, Bairro Cidade Alta.

Gestor: Naides Ferla
CPF: 571.246.981-20
RG: 600513428-1 SSP/RS
Endereço: Av. Tiradentes, 66, Bairro Centro.

Segmento do Apoio Educacional: José Leomar da Luz Ribeiro
CPF: 219.008.682-53
RG: 804695 SSP/MA
Endereço: Rua Rochembach, s/n. °, Bairro Sol Nascente.

III-REPRESENTANTE DA ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA
Segmento de Pais: Vivian Elisabeth Bianchet
CPF: 945.492.221-15
RG: 1089776-3 SSP/MT
Endereço: Rua São Pedro, 313, Bairro Sol Nascente.

Segmento de Professores: Liamar Ribeiro Gotardo
CPF: 808.787.501-00
RG: 582230-6 PC/PA
Endereço: Av. Industrial, 355, Bairro Recanto dos Pássaros.

Gestor: Clarice Gotardo Quinchini
CPF: 841.923.481-87
RG: 803.373 SSP/MT
Endereço: Av. Industrial, 68, Bairro Recanto dos Pássaros.

Segmento do Apoio Educacional: Hilda Arndt Cavalcante
CPF: 815.264.159-68
RG: 441.3604 SSP/PR
Endereço: Rua Teles Pires, 447, Bairro Sol Nascente.

IV- REPRESENTANTE DA ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EJA - ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA

Segmento dos alunos: Célia Soares Barbosa
CPF: 005.931.471-03
RG: 1579190-4 SSP/MT
End. Rua Boa Esperança, 1531, Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT

Gestor: Clarice Gotardo Quinchini
CPF: 841.923.481-87
RG: 803.373 SSP/MT
Endereço: Av. Industrial, 68, Bairro Recanto dos Pássaros.

Segmento do Apoio Educacional: Valdirene Rigo.
CPF: 945.751.691-53
RG: 1382754-5 SSP/MT
Endereço: Rua Rochembak, n.° 71, Bairro Sol Nascente.

V- REPRESENTANTE DA ETAPA ENSINO MÉDIO ESCOLA ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO II
Segmento de Pais: Andrelina Nazário de Oliveira
CPF:274.738.051-34
RG: 327437 SSP/MT
End: Avenida Tiradentes nº 100, Centro.

Segmento de Professores: Edinei Gleison da Silva Colhiado
CPF: 027.563.809-03
RG: 6972223-7 SSP/PR
Endereço: Rua Lucilia Carrara, 310, Centro.

Gestor: Maria Expedito da Silva Viana
CPF: 153.319.891-87
RG: 237039-2 SSP/BA
Endereço: Av. Industrial, 042, Bairro Recanto dos Pássaros.

Segmento do Apoio Educacional: Maria Eva Rodrigues
CPF: 000.199.931-10
RG:1088296-6 SSP/MT
End: Rua São Pedro nº 313, Sol Nascente, Itauba/MT.

VI - REPRESENTANTE DA ETAPA ENSINO MÉDIO EJA - ESCOLA ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO II
Segmento de Pais: Reginaldo Antonio Perli
CPF: 747.442.267-04
RG: 5199021-8 SSP/PR
End. Rua Zaira Cazo Zeferino nº 1678, Cidade Alta, Itauba/MT.

Segmento de Professores: Sergio Felipe Correa Roos
CPF: 052.229.119-85
RG: 70237849 SSP/PR
End. Rua Jose Dias nº 435, centro, Itauba/MT.

Gestor: Maria Expedito da Silva Viana
CPF: 153.319.891-87
RG: 237039-2 SSP/BA
Endereço: Av. Industrial, 042, Bairro Recanto dos Pássaros.

Segmento do Apoio Educacional: Tania Elisia de Oliveira
CPF: 036.818.751-97
RG: 2041427-7 SSP/MT
End. Rua São Pedro nº 413, Sol Nascente, Itaúba/MT

VII - REPRESENTANTE DA ETAPA ENSINO MÉDIO EJA CAMPO - ESCOLA ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO II

Segmento de Professores: Izabel Cristina Randoli
CPF: 432.220.641-72
RG: 767.389 SSP/MT
Endereço: Rua Armando Strapazon, 218, Bairro Centro.

Gestor: Maria Expedito da Silva Viana
CPF: 153.319.891-87
RG: 237039-2 SSP/BA

Endereço: Av. Industrial, 042, Bairro Recanto dos Pássaros.

Segmento do Apoio Educacional: Denise Aparecida Sales
CPF: 004.802.441-46
RG: 14721731-5 SSP/MT
Endereço: Rua Alvorada, 28, Bairro Jardim Vitória

VIII - REPRESENTANTE DA ETAPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE ESCOLA ESPECIAL PRÍNCIPE DA PAZ
Segmento de Pais: Cleide Vieira da Silva
CPF: 033.095.781-35
RG: 2241236-0 SSP/MT
Endereço: Rua Leonice Borges n.°1783 – Bairro Jardim Vitória.

Segmento de Alunos:
Titular: Odair Saturnilio Reis
RG: 2400445-6 SSP/MT
CPF: 033.095.781-35
Endereço: Rua Leonice Astrissi n.° 1612 – Bairro Cidade Alta.

Suplente: Vera Lúcia dos Santos Prado
CPF: 021.799.261-70
RG: 1782383-8 SSP/MT
Endereço: A. Tancredo Neves, 398, Bairro Centro.

Segmento de Professores: Claudete Terezinha Guimarães
RG: 3.653.631-4 SSP/MT
CPF: 502.463.649-04
Endereço: Avenida da Saúde, 127, Bairro Centro.

Gestor: Salete Terezinha Malagurti Zanon
RG: 1152806-0 SSP/MT
CPF: 320.939.189-00
Endereço: Rua Francisco Carrara, 634, Bairro Centro

Segmento do Apoio Educacional: Elaine Cristina Silva dos Santos Aguiar
RG: 1320038-0 SSP/MT
CPF: 000.943.391-04
Endereço: Rua José Francisco de Oliveira, 09, Bairro Jardim Vitória.

IX - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Gilvan Ferreira Barbosa
CPF: 036.816.741-06
RG: 1354862-6 SSP/MT
Endereço: Rua Jose F. Fernandes, 115, Bairro Recantos dos Pássaros

X - REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR – FACIDER
Segmento de Estudante:
Titular: Juliana Sasso Andreotto
CPF: 785.728.511-00
RG: 998690-1 SSP/MT
Endereço: Av. Industrial, 157, Bairro Recanto dos Pássaros.

Suplente: Iolanda Valcléria Alves de Anhaia Oliveira
CPF: 003.409.721-06
RG: 1561425-5 SSP/MT
Endereço: Rua Boa Esperança, 219, Bairro Sol Nascente.

XI - REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR – UNIASSELVI
Segmento de Estudante: Gabriela Sasso Andreotto
CPF: 907.939.861-68
RG: 1092889-8 SSP/MT
Endereço: Av. Industrial, 117, Bairro Recanto dos Pássaros

Segmento de Professores: Maurilúcio Maciel Martins
CPF: 065.886.658-30
RG: 14985965 SSP/MT
Endereço: Av. Perimetral Sul, 212, Bairro Recanto dos Pássaros.

XII - REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR – UNEMAT
Segmento de Estudante: Sergio Pereira dos Santos
CPF: 000.414.141-52
RG: 1334031-0 SSP/MT
Endereço: Rua Zaira Caso Zeferino, 1704, Bairro Cidade Alta.

XIII - REPRESENTANTE DO SINTEP
Subsede: Fábio Da Silva Viana
CPF: 003.524.451-81
RG: 1318577-2 SSP/MT
Endereço: Av. Industrial, 42, Bairro Recanto dos Passáros.

XIV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Sônia Aparecida Vargas
CPF: 831.169.311-00
RG: 07963114 SSP/MT
Endereço: Av. da Saúde, 277, Bairro Centro.

XV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
Edson de Souza Cabral
CPF: 415.841.391-53
RG: 617.334 SSP/MT
Endereço: Rua Zaira C. Zeferino, 1730, Cidade Alta.

XVII - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
CPF: 895.150.051-91
RG: 13032640 SSP/MT
Endereço: Rua Porto Alegre, 542, Centro.

XVIII - REPRESENTANTE DA MAÇONARIA
Antonio Garcia Junior
CPF: 003.720.069-06
RG: 5739502-8 SSP/PR
Endereço: Av. Tiradentes, 694, Bairro Centro.

XIX - REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA
Polícia Militar: Aureliano Amaro da Costa Alencar
CPF: 569.766.311-00
RG: 879193 SSP/MT
Endereço: Av. Tiradentes, 378, Bairro Centro.

XX - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL - ACEIT
Luiz Carlos Cobos
CPF: 830.664.621-53
RG: 12R2991707 SSP/SC
Endereço: Rua Francisco Carrara, 539, Bairro Centro.

XXI - REPRESENTANTE DAS IGREJAS
Titular: Marildes Aparecida Maia da Silva
CPF: 395.393.771-53
RG: 0545489-1 SSP/MT
Endereço: Av. Tiradentes, s/n.°, Bairro Centro

Suplente: **Alexandre Batista de Oliveira**
CPF: 851.909.421-04
RG: 1103738-5 SSP/MT
Endereço: Rua Boa Esperança, 219, Bairro Sol Nascente.

XXII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Vanessa Ketryn Weimer
CPF. Nº 043.251.271-35
RG. Nº 2347692-3 SSP/MT
Endereço: Chácara Mágoa de Boiadeiro, BR.163, Km 926, Itaúba/MT

XXIII - REPRESENTANTE DA AÇÃO SOCIAL
Ana Paula Bezum
CPF: 021.798.691-93
RG: 1875967-0 SSP/MT
Endereço: Av. Brasil, 418, Bairro Centro.

XXIV - ASSESSORIA PEDAGÓGICA
Nome: Sueli Leite Jesus
CPF: 362.094.061-49
RG. Nº 0496305 SSP/MT
Endereço: Avenida Governador Jaime Veríssimo de Campos Júnior, 373, Bairro Boa Esperança, Setor Sul, Município de Colíder/MT

Telefone: 66 9602- 2830
E-mail: Sueli.jesus@seduc.mt.gov.br

XXV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **Odair Duarte dos Santos**
CPF: 799.779.791-20
RG: 1218480-2 SSP/MT
End. Rua Madre Bárbara Maix, s/nº

Suplente: **Isolene Fátima Kempfer Gehlen**
CPF: 015.334.389-35
RG. 2059667-7
End. Rua Alvorada, 21- Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT

Artigo 2º- Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em vinte de setembro de dois mil e treze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/09/2013 À 20/10/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FD6C65D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2013
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT** E **CIDADE RONDONOPOLIS TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 06.246.795/0001-07
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor. O Valor Total estimado do presente aditivo é de R$ 17.087,23 (dezessete mil oitenta e sete reais e vinte e três centavos).
DATA: 01/07/2013.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6F0C8807

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 066/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 066/2013 foi vencedora a empresa **H. DE A. FREITAS ME** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, ao valor global de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões.
Jaciara-MT, 20 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:39CF30E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 181/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **20** de **Setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.
VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 181/2013.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ESCOLA PE. ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 2):

Classificação	Inscrição	Candidato
04°	51557879	RONALDO CESAR RAIMUNDO

II – AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
21°	5158820	VANESSA SANTANA DA SILVA

22°	5152011696	PATRICIA ALVES FARIAS

III – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
11°	515618	SONIA REGINA DE OLIVEIRA
12°	5154382	KELEN SUZANA DERNER
13°	5159992343	ELINALVA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3F60BEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.833/2013.

Dispõe sobre a designação de servidora municipal para realizar as avaliações dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora: **Ângela Maria Petry** (Psicóloga), para Avaliação Psicológica dos Candidatos aprovados na prova objetiva para Conselheiro Tutelar a realizar-se nos dias **02,03 e 04/10/2013**, tudo em conformidade com a Legislação pertinente (Lei municipal 1.154/2010).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17** de **Setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3E950945

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º 1.808/2013

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 11.09-13.

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **JANIA FERREIRA DIAS**, efetiva no cargo de Assistente Social – 30 Horas/Sus, matricula funcional **6062**, para o cargo de provimento em comissão de **DAS -6 – Supervisor a Nível de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09/09/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09** de **setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ração

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **JOÃO PAULO SIMÃO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DAS -6 – Supervisor a Nível de TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia **02/09/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em: **02/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **09** de **setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4E7CC152

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º Bimestre e o Relatório Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2013.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene Aparecida da Cruz Scopel
Código Identificador:BBA63DCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 044/2013 TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura se deu no dia 19 de SETEMBRO de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJÓ LTDA - EPP CNPJ Nº 37.483.104/0001-04 VENCEDORA DO LOTE N° 02 com desconto de 4%, VACCARI & VACCARI LTDA - ME CNPJ Nº 05.059.586/0001-83 VENCEDORA DO LOTE N° 01 com desconto de 4% CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO EDITAL**, com o maior desconto por lote onde os licitantes abriram mão de interposição de recurso.
Marcelândia MT, 19 de Setembro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:91897CD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera o anexo I da Lei Complementar nº 015, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito em Exercício do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Adjunto Imediato alterando o Anexo I, da Lei Complementar nº 015/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I				
Tabela de Vencimentos/Subsídio LC Nº 015 / 03				
DAS- Direção e Assessoramento Superior				
Cargo de Livre Nomeação				
Código	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Quadro
DAS - I	Lei Específica		Secretário Municipal	10
DAS -II	VB +25%	R$ 3.300,00	Diretor Clínico	1
			Diretor Administrativo	1
			Secretário Adjunto	17
			Enfermeiro Chefe	1
DAS - III	VB + 25%	R$ 2.750,00	Assessor Jurídico	2
DAS -IV	VB + 25%	R$ 2.500,00	Adjunto Imediato	12
DAS-V	VB + 25%	R$ 2.200,00	Assessor Executivo	5
DAS-VI	VB + 25%	R$ 1.655,50	Técnico em Nível Superior	12
			Administrador Aeroporto	1
DAS-VII	VB + 25%	R$ 1.360,70	Chefe de Gabinete	1
			Chefe de Departamento	28
			Chefe de Vigilância	1
			Assessor de Educação	4
			Coordenador de Programas Sociais (PETI, PAIF, CREAS)	3
DAS-VIII	VB + 25%	R$ 1.063,70	Coordenador de Departamento	12
			Chefe de Cerimonial	1
			Assessor de Imprensa	1
DAS-IX	VB + 25%	R$ 768,90	Coordenador de Programas	15
			Chefe de Divisão	21
			Chefe de Marcenaria	1
			Administrador	1
DAS-X	VB + 25%	R$ 711,00	Coordenador de Divisão	6
DAS-XI	VB + 25%	R$ 678,00	Assistente de Divisão	8
TOTAL -D.A.S				165

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:7FE6BACB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito em Exercício do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Diárias ou Indenizações, para eventualmente se deslocar em caráter de serviço do seu local de trabalho efetivo, as pessoas que perceberão e farão jus a diárias e indenizações são as seguintes:
I – Prefeito Municipal, Vice Prefeito;
II – Secretários Municipais;
III – Adjuntos, Chefes, Coordenadores, Pessoal Nível Superior em Exercício;
IV – Demais Servidores Municipais efetivos ou não.
V – Servidores da Saúde (Deslocamento paciente).
Art. 2° - Os pagamentos de Diárias aos relacionados nesta Lei só poderão ser efetuados e concedidos, com solicitação expressa do Secretário Municipal da pasta onde for lotado o servidor, exceto Prefeito Municipal e Secretários Municipais.
Art. 3° - As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município, destinado a indenizar o servidor das despesas de alimentação e hospedagem.
Art. 4° - A Diária se completará em um período de 24(vinte e quatro) horas contadas a partir da hora do deslocamento do funcionário da sede do município.
Art. 5° - Em se tratando de deslocamento onde não terá pernoite, o beneficiário fará jus a Diária Especial, para cobrir despesa com alimentação.
Art. 6° - O servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente ao Setor Contábil, dentro do prazo de 03(três) dias úteis, após o retorno a sede onde está lotado, relatórios de viagem em 03(três) vias, que terão as seguintes destinações:
§ 1º - 1ª Via (Autoridade Concedente); 2ª Via (Ao setor contábil); 3ª Via (Servidor Beneficiário);
§ 2º - Todo processo de comprovação de despesa deverá conter como comprovante, a passagem, salvo se o meio de transporte utilizado for de propriedade da Prefeitura (carro oficial), nesse caso deverá conter no relatório a placa do veículo utilizado.
Art. 7° - Excluem se das exigências do Art. 6º, os enquadrados no inciso I do Art. 1º desta Lei.
Art. 8° - O pagamento de Diárias serão contabilizados conforme as normas contábeis da Administração Municipal.
Art. 9° - Os valores das Diárias serão fixados conforme Anexo I desta lei e poderá ser corrigido através de ato do Poder Executivo.

Art. 10°: Os funcionários da Secretaria de Saúde perceberão indenização para deslocamento fora do município em atendimento a pacientes, diferenciadas no Anexo I, pela complexidade do serviço prestado.
§ 1º - O deslocamento que trata esse artigo será computado a ida e volta do profissional beneficiário, independente do período das 24(vinte e quatro) horas para mais ou para menos contidas no Art.4.º desta Lei.
§ 2º - Entenda-se deslocamento a ida do funcionário até o destino do translado do paciente, onde o mesmo retornará a sede do município, caracterizando o serviço de transporte, onde a indenização será para cobrir as despesas no trajeto.
§ 3º - Somente serão beneficiários desta indenização os deslocamentos exclusivos em ambulâncias, para assistência ao paciente em trânsito.
Art. 11° - Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal, autorização para pagamento superior a 15(quinze) Diárias no mês, ao mesmo servidor.
Art. 12° - A concessão e o pagamento de Diárias em desacordo com esta Lei implicará na responsabilidade solidária os servidores envolvidos no processo.
Art. 13º Esta Lei entrará em vigor em 01/10/2013, revogando em especial a Lei Municipal Nº 283/2001.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 856, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO I

NÍVEL (Diárias)	ALÍNEA	NO ESTADO	FORA ESTADO	ESPECIAL
Prefeito / Vice Prefeito	A	R$ 480,00	R$ 650,00	R$ 240,00
Secretários	B	R$ 300,00	R$ 480,00	R$ 150,00
Assessores/Chefes Departamento/ Pessoal Nível Superior em Efetivo Exercício	C	R$ 270,00	R$ 450,00	R$ 135,00
Demais Servidores	D	R$ 150,00	R$ 220,00	R$ 75,00

NÍVEL (Indenização para Deslocamento)	ALÍNEA	CUIABÁ/ VARZEA GRANDE	COLIDER / SINOP/SORRISO	ESPECIAL
Servidores da Saúde em Deslocamento com pacientes	INDENIZAÇÃO (Motoristas / Técnicos / Auxiliar)	R$ 225,00	R$ 90,00	NA*
	INDENIZAÇÃO (Enfermeiro)	R$ 450,00	R$ 180,00	NA*

(*) Não se Aplica

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:46254979

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO
Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal e Art 162, § 1º da Constituição Estadual.
§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2013 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.
§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.
Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.
Art. 3º. O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.
Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Publica Municipal, direta e indireta parta o período 2014-2017:
Melhorar a Qualidade de Vida da População;
Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos;
Assegurar o Uso Ordenado do Solo e o Respeito ao Meio Ambiente;
Garantir o Desenvolvimento do Turismo;
Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencial dos Servidores;
Manter e Melhorar as Ações do Legislativo Municipal;
Assistir a População de Baixa Renda na Criação de Condições para uma vida Digna;
Elevar Arrecadação Municipal;
Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social;
Melhorar a Qualidade de Vida da Educação Fundamental e infantil;
Manutenção das Atividades da Previdência Municipal;
Acumular Reserva Orçamentária;
Melhorar o Nível de Desenvolvimento Profissional e gerencial dos Servidores;
Garantir Equilíbrio Orçamentário e Financeiro;
Art. 4º. –Para efeito desta lei entende-se por:
Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;
Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.
II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:
a)Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;
b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.
Art. 5º. – Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas lei orçamentárias e em seus creditos adicionais.
Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 7º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no

quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.
Art. 8°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPITULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I – Aspectos gerais
Art. 9°. – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 10°. – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2014-2017.
Art 11º - Caberá a Secretaria de Administração, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017.
Seçao II
Das Revisões e Alterações do Plano
Art.12º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.
§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:
Exposição e razoes que motivam a proposta;
Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo
Modificação da denominação ou do objetivo e/ou publico alvo do programa;
Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
Alteração do titulo, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.
Art.13º - O Poder Executivo fica autorizado a:
I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes |Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS
Art.14º - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:
I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:
Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12.
Art 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:E24707CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 093/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS INJETORA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 074/2013.**
CONTRATADA: **WILSON A. DA SILVA - ME**
Valor/Global: R$ 107.601,00 - Assinatura: 17/09/2013
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000 – R$ 12.629,00
07.070.0.1.12.361.0010.2008.3390.30.000 – R$ 48.708,00
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30.000 – R$ 13.920,00
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000 – R$ 1.410,00
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30.000 – R$ 30.934,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2AA79052

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 349 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIN Nº 049/2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SIN nº 049 de 19 de setembro de 2013, que "**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO PÚBLICO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTARQUIA SAEMI E FUNDAÇÃO SAMUEL GREVE, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".**

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de setembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Silva Gomes
Código Identificador:9DEFDAE3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente a carta convite n° 03/2013 Contrato nº 11/2013, Data: 06/09/2013 - Contratada: A DA S ALVAREZ SERIGRAFIA – ME, Valor total R$ 9.583,50 Objeto CONTRATAÇÃO PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAEMI. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 33.90.39. Vigência: 06/09/2013 até 31/12/2013 ou ainda até o final do fornecimento do quantitativo especificado do convite 03/2013, o contrato é prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. 16 de Setembro de 2013.

JOSE DE SOUZA
Diretor Geral Do Saemi.

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Segundo Aditivo do Contrato nº 13/2012 - Data: 20/09/2013. Contratada: BANCO BRADESCO. Valor total do aditivo R$ 30.000,00. Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 20/09/2013 à 20/01/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 16 de Setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:A2BB7BB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 309/2013

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Neide Patrícia Lemes Tsutsui, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. ***Neide Patrícia Lemes Tsutsui***, portadora do RG nº. 1277153-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 924.871.731-49, do cargo em Comissão de Gerente de Programas, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:507BCC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGAO 049/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2013
Processo nº 92/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de agosto de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2013**, que no dia 03 de outubro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: futura e eventual contratação de serviços de Borracharia para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nobres - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215. Nobres/MT, 23 de Setembro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:128141E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2013/PMN AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE. - 2013

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 2° Quadrimestre de 2013**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.
A audiência será realizada no dia **27/09/2013** às 08hs no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia, e conta com a presença de toda a população e sociedade civil organizada neste relevante processo de desenvolvimento do Município.
Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 19 dias do mês de setembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:779B385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSOLIDA E ATUALIZA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nortelândia aprovou e ele sanciona a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica consolidada a criação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecida as normas gerais para a sua adequada aplicação, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços especiais, nos termos desta lei.
§ 1º O município destinará, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São órgãos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão à:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) creches.

§ 2º Os serviços especiais visam à:
a) prevenção e atendimento médico, assistencial e psicológico às vítimas de negligência;
b) maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
d) proteção jurídica social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, em todos os níveis, de implementação dessa mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território municipal observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º O Conselho regulamentará a administração dos recursos do FMDCA destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente na forma desta lei e de seu regimento interno.
a) pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
b) pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
d) pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração de imposto sobre a renda o total das doações feitas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas, e obedecidos os limites e disposições do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º Os atos deliberativos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Conselho Municipal poderá utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo:
I - 04 (quatro) membros representando o Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II - 04 (quatro) representantes escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um (1) ano, sendo:
a) 02 (dois) representantes de Entidades não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 01 (um) representante dos trabalhadores da Educação;
c) 01 (um) representante de Associações ou Organizações representativas da Sociedade Civil Organizada, nos termos do inciso II do artigo 204 da Constituição Federal.

Art. 9º Os representantes do governo junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse publico e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10 O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Art. 11 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte;

a) instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;
b) vedada a convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 5º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 6º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 12 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I - conselhos de qualquer natureza, inclusive de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 15 O Regimento Interno deverá dispor sobre as situações em que os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único. A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 16 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90) e, em especial:
I - formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
II – gerir, na condição de órgão deliberativo e consultivo, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante preconiza o art. 88, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;
III - zelar pela execução dessas políticas, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona urbana ou rural;
IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo a que se refira ou que possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
VI - incumbe ainda ao CMDCA de que trata a Resolução nº 105 do CONANDA ou outra norma que a substitua, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
VII - as decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
VIII – exigir que seja encaminhado mensalmente ao CMDCA, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como o número de atendimentos realizados visando implantação de políticas públicas voltadas à demanda exigida;
IX - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas com a finalidade de:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) fornecer e manter as creches.
X - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, visando cumprir as normas constantes do ECA;
XI - instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;
XII - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no município;
XIII - propor modificações nas estruturas da Coordenadoria e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - elaborar seu Regimento Interno;
XV - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;
XVI - nomear e dar posse aos membros do Conselho;
XVII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
XVIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XIX - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, artigo 260, § 2º);

XX – opinar sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta obedeça a política Salarial desta categoria estabelecida pela legislação municipal;
XXI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando a subsidiar pesquisas e estudos;
XXII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
XXIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990;
XXIV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e/ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

§ 1º Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º É obrigação do Conselho da Criança e do Adolescente participar efetivamente do "Orçamento Criança e Adolescente" por tratar-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas "exclusiva ou prioritariamente" à criança e ao adolescente. O PPA é um dos principais instrumentos de consulta para a elaboração do "Orçamento Criança e Adolescente".

Art. 17 Cabe à Administração Pública, através do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros;

§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:
a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;
b) a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
c) a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
h) as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
i) a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
k) a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;
l) a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;
o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;
p) o regimento compõe-se de normas de organização e funcionamento interno do Conselho, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 19 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90 cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21 Quando do registro ou renovação, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações

definidas pela mencionada resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 3º O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 22 Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191 a 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 24 Fica reinstituído e regulamentado nos termos desta lei o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado com vistas a captar e aplicar recursos que deverão ser destinados aos programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado na forma do art. 88, IV, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O CMDCA constitui-se em órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

§ 2º As ações que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, bem como a disposição do § 2º do artigo 260 do ECA.

§ 3º Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos da situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 4º Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no Parágrafo 1º deste artigo.

§ 5º No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n° 8.069, de 1990.

§ 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança – FMDCA, fica vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), integrando a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 190/2010.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 25 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, devendo ser transferido pelo Município de Nortelândia ao FMDCA valor não inferior a 0,80 % (oitenta centésimos por cento) sobre o valor da receita corrente líquida do Município, tendo como base o mês anterior à transferência, condicionado à prestação de contas dos recursos já recebidos com parecer favorável do Departamento Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade e do CMDCA, através de resolução;
II - recursos públicos que lhes forem destinados mediante convênio com outros entes federativos e entidades ou instituições privadas nos termos permitidos em lei, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
IV - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
V - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
VI - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente.
VII - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

§ 1º Todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas e o balancete mensal deverão ser encaminhados ao CMDCA para deliberar sobre a legitimidade e a necessidade das despesas, e depois encaminhados ao Departamento Contábil em prazo hábil à sua verificação, de maneira a permitir a emissão de parecer contábil prévio à transferência mensal de recursos ao FMDCA pelo Poder Executivo do Município de Nortelândia.

§ 2º Os recursos deverão ser transferidos diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão movimentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa da Secretária Municipal ou de pessoa delegada por esta com a finalidade específica de ordenar as despesas do FMDCA, através de portaria devidamente publicada, devendo tal nomeação ser expressamente comunicada ao CMDCA, que fiscalizará e deliberará sobre os atos de gestão dos recursos do FMDCA.

§ 3º Os recursos do FMDCA não poderão ser utilizados de forma contrária ao que dispõe as Resoluções do CONANDA, em especial a Resolução nº 137/2010.

§ 4º Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA.

§ 5º A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto nesta lei e na Resolução 137/2010 do CONANDA ou outro ato normativo que a substitua, deve competir única e exclusivamente ao CMDCA.

§ 6º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 7º As indicações previstas no parágrafo anterior poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

§ 8º Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§ 9º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no artigo 24 desta lei, nos moldes estabelecidos pelo art. 9º da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

§ 10 A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 12 O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 13 Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 14 A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§ 13 O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 26 O Fundo será gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com cooperação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, ficando todos responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

§ 1º Para garantir seu *status* orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 2º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FMDCA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 27 É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do CMDCA, bem como do Conselho Tutelar.

§ 1º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

§ 3º O CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do FMDCA para cada exercício; e
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento, e ao CMDCA como órgão fiscalizador ao qual o Fundo se vincula nos termos do art. 88, IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 28 Compete ao Conselho Municipal, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado, fica responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 3º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – planejar e executar a aplicação dos recursos do Fundo para os programas de atendimento à Criança e Adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;
II – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
III – apresentar ao CMDCA para apreciação, balancetes mensais e balanço anual das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV – manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
V – manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VI – Enviar, em coordenação com a Secretaria Municipal Finanças e Contabilidade, anualmente ao Ministério Público, ao CMDCA, ao Poder Legislativo, Tribunal de Contas bem como ao Estado e União a prestação de contas do Fundo.

Art. 30 Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a eles transferidos em benefícios das Crianças e dos Adolescentes, pelo Estado ou pela União;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por dotações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMDCA;
IV – liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das crianças e dos adolescentes nos termos das resoluções, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – emitir e assinar cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas do Fundo;

§ 1º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 2º O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

§ 3º Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Fica reinstituído o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, na forma do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único. A reestruturação de que trata o caput deste artigo não prejudicará o exercício do mandato dos atuais conselheiros tutelares, aplicando-se o disposto nesta lei para eventuais substituições ou eleições para mandato suplementar, se for o caso.

Art. 32 Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer as seguintes atribuições:
I–atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no respectivo Estatuto, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, aplicando-se as seguintes medidas:
a)encaminhamento aos pais ou responsável;
b)orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c)matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d)inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e)requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f)inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g)abrigo em entidade assistencial, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.
II–atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:
a)encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b)inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c)encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
d)encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e)obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
f)obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g)advertência.
III–promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV–encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V–encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI–providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nas alíneas "a" *usque* "f" do inciso I do caput deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;
VII–expedir notificações;
VIII–requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX–assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X–representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, e contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;
XI–representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio-poder.

§ 1º O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando em privação de liberdade, devendo ser apresentado plano de desinstitucionalização dos menores eventualmente abrigados nos termos disciplinados pelo ECA e pela legislação pertinente.

§ 2º Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 33 A eleição dos membros efetivos do Conselho Tutelar será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital publicado na Imprensa local, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, marcando data, horário e local de votação, bem como o prazo e demais normas para o registro das candidaturas.

§ 1º O Conselho Tutelar terá uma coordenação, formada por dois Conselheiros, sendo um Coordenador e um Vice-Coordenador com mandato de 01 (um) ano, não permitido a recondução, eleita em fórum próprio pelos seus pares, sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA.

§ 2º A Coordenação de que trata o parágrafo anterior tem a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades do Conselho Tutelar no cumprimento de suas atribuições em conformidade com o ECA, com resoluções do CONANDA e demais leis e regulamentos municipais e estaduais que versem sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As regras para eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Conselho Tutelar, será estipulada pelo Regimento Interno elaborado pelo CMDCA.

§ 4º A renovação do Conselho Tutelar terá publicação em edital 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez, e assim sucessivamente.

§ 5º O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do seu processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º O voto será direto, secreto e facultativo, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 7º No Edital e no Regimento Interno constarão a composição das Comissões de Organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criadas e escolhidas por Resolução do CMDCA.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 34 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios do artigo 133 da Lei 8069/90, além de outros requisitos que podem estar nesta lei.

Parágrafo único. A aplicação de prova de aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes será, exclusivamente, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha, ficando dispensados da referida prova os Conselheiros Tutelares que estiverem no exercício do mandato e que forem candidatos à reeleição.

Art. 35 Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

§ 1º Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

§ 2º Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha:
a) uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;
b) promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Art. 36 Serão escolhidos no mesmo pleito, cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes para um mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo único. No caso da inexistência de no mínimo 02 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma prevista nesta lei.

Art. 37 O resultado final de todo processo de escolha será publicado em jornal de maior circulação do Município indicando dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 38 Será permitida aos Conselheiros Tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a 6 meses do prazo estabelecido pela Lei 8069/90, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Parágrafo único. A nova participação consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 39 Para os fins do art. 140 da Lei 8069/90, quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, independente da orientação sexual, natureza de vínculo matrimonial ou de qualquer outra espécie de relação civil entre duas pessoas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os impedimentos descritos no parágrafo único do art. 140 da Lei 8069/90, não se aplicam aos casos de licença previstos na legislação administrativa própria.

Art. 40 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação a partidos políticos.

Art. 41 Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão promover sua inscrição no processo eleitoral, mediante requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com os documentos estabelecidos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;
III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - residir no município há mais de 05 (cinco) anos, comprovadamente;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 1º grau ou equivalente;
VII - ter conhecimentos mínimo de informática básica;
VIII - comprovação de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;
IX - prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
X - ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, exames estes formulados por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 42 O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos, com respectiva classificação obtida nas provas citadas no inciso VIII, do art. 34.

§ 1º Caberá recurso contra os resultados divulgados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista dos habilitados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos pela Comissão, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 43 Cada candidato, após cumprido o disposto no art. 34, registrará sua candidatura, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, que será correspondente ao da ordem de sua inscrição.

Art. 44. Encerrado o registro, será aberto prazo de 03 (três) dias para impugnações, que correrá da data da publicação do Edital na imprensa local.

§ 1º Qualquer cidadão ou entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente poderá impugnar em até 03 (três) dias úteis qualquer candidatura, mediante prova de que os requisitos estabelecidos no art. 34 não foram corretamente preenchidos.

§ 2º O CMDCA terá prazo de 03 (três) dias úteis para analisar o pedido de impugnação de candidatura, divulgando sua deliberação em igual prazo.

§ 3º O candidato impugnado poderá apresentar contestação quanto à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, após cientificado pelo CMDCA de seu teor.

§ 4º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará Edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.

Art. 45 O processo de escolha será sempre aos domingos, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, ininterruptamente.

§ 1º Às 16 (dezesseis) horas serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

§ 2º Serão vedados a inscrição da candidatura e o voto por procuração.

Art. 46 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 47 A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua suspensão.

Art. 48 Não será permitido, no prédio onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes, durante o horário de votação.

Art. 49 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

§ 2º Na cabine de votação serão fixadas as listas com relação dos nomes, codinome e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 50 As Escolas, Entidades Sociais, Clubes de Serviço e Organizações ou Associações da Sociedade Civil poderão ser convidados pelo CMDCA para indicar representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 51 Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 52 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e à sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 53 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º Os concorrentes poderão interpor recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da afixação do boletim respectivo.

§ 4º O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante a Comissão Organizadora, que terá 05 (cinco) dias para decidir.

§ 5º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e será oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam nomeados com a respectiva publicação no jornal oficial do Município e, após, empossados.

Art. 54 Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, promovidos por uma assessoria a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 55 As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 56 No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.

Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do caput deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 57 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada na forma do art. 137 da Lei 8069/90.

Art. 58 Sendo o Conselheiro Tutelar servidor público municipal, fica facultado ao mesmo optar entre vencimentos e padrões de seu cargo ou pela remuneração de Conselheiro, sendo vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo único. O servidor público municipal será afastado de seu cargo no serviço público municipal, mediante comunicação dirigida ao titular da Secretaria Municipal em que estiver lotado, sendo-lhe assegurada a contagem de tempo como Conselheiro Tutelar para todos os fins, na forma que dispuser a legislação específica.

Art. 59 Os membros do Conselho Tutelar cumprirão jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. A forma de funcionamento será estabelecida pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho Tutelar nos moldes desta lei, e considerando o disposto na Resolução nº 139 do CONANDA.

Art. 60 O Conselho Tutelar se manterá com os recursos e espaço físico disponibilizados pelo Poder Público, destinados a dar suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O CMDCA disponibilizará Assessoria Geral, quando solicitado pelo Conselho Tutelar, que poderá solicitar auxílio e colaboração dos órgãos e das equipes técnicas das áreas de educação, saúde, segurança e assistência social do Município e do Estado, dentro da sua jurisdição, ficando-lhe facultado o recurso às vias judiciais no caso de negativa de atendimento ou colaboração.

SEÇÃO VI
DA ESTRUTURA, DOS DIREITOS, DA REMUNERAÇÃO, DO PROCESSO DE
CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA, DOS DIREITOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 61 Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º São direitos dos conselheiros tutelares, de acordo com o que dispõe o art. 134 da Lei 8.069/90 (ECA):
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

§ 2º A função de Conselheiro Tutelar deverá ser remunerada, cabendo ao executivo Municipal, por meio de recursos do orçamento público Municipal, garantir o pagamento da respectiva remuneração aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício da função.

§ 3º O exercício da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 4º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será através de subsídio em parcela única, fixado na tabela constante do Anexo Único desta lei, garantido, aos atuais conselheiros, a bonificação prevista no item 5 do Edital nº 001/2011 do CMDCA, apenas para os conselheiros cujo mandato decorra de eleição regulada pelo citado edital.

§5ºO pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será efetuado a título de prestação de serviços e não acarretará vínculo empregatício.

§6º Quando a escolha do conselheiro tutelar recair sobre servidor municipal, este ficará à disposição do colegiado, podendo optar pela remuneração de uma das funções, vedada a acumulação com aquela proveniente do seu cargo, função ou emprego público.

§ 7º A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 62 A lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, estabelecer dotação para manutenção do Conselho Tutelar, para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

§ 1º Os Conselhos Tutelares serão dotados de equipe administrativa, instância consultiva, estas composta por servidores efetivos do quadro funcional.

§ 2º Fica vedado o uso de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins do caput deste artigo, exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 63 As infrações éticas dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

Parágrafo único. Na composição da instância mencionada neste artigo, haverá necessariamente 02 (dois) Conselheiros de Direito e 03 (três) membros da comunidade interessada, nomeados especialmente para este fim, através de Resolução própria do Conselho Municipal da Criança, para um período de 01 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 64 Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Art. 65 O Conselheiro Tutelar, na forma desta lei e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. Para fins a que se refere o caput deste artigo, considera-se também conduta incompatível o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais, bem como para extrair proveito particular frente aos órgãos públicos e a sociedade.

Art. 66 A sindicância administrativa deve ser processada na forma do art. 56, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 67 Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 68 A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação realizada pelo CMDCA, conforme a necessidade que a demanda exigir, a qualquer tempo, a contar da atuação do Conselho Tutelar originário.

Art. 69 Será considerado vago o cargo por morte, renúncia ou perda de mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 70 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Lei Municipal;
II - cometer infração aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
III - for condenado por crime doloso ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;
IV - utilizar-se do cargo e de recursos para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem que não atinjam as finalidades desta lei.

Art. 71 A perda de mandato será decretada pelo CMDCA, mediante provocação de qualquer interessado, assegurada à ampla defesa.

Parágrafo único. Cabe ao CMDCA, mediante comprovação de infração aos dispositivos da presente lei, e/ou do Regimento Interno do Conselho Tutelar advertir o conselheiro por escrito, sendo que a terceira advertência implicará na perda de mandato, dando posse ao seu suplente.

Art. 72 Na aplicação das medidas protetivas do art. 101 da Lei nº 8.069/90, bem como nas requisições do art. 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

Art. 73 Para o exercício de suas atribuições legais o Conselho Tutelar deverá considerar o Sistema de Garantia de Direito, na forma da Resolução 113 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 74 No exercício da atribuição do art. 95 da Lei 8069/90, o Conselho Tutelar deverá comunicar os resultados da fiscalização procedida, mediante relatório, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da cidade.

Art. 75 Para os fins desta lei, na hipótese de entidades do sistema socioeducativo, o Conselheiro Tutelar deverá considerar os parâmetros da Resolução 119 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças para formulação da fiscalização e da elaboração do relatório.

Parágrafo único. A atribuição do Conselheiro Tutelar para os fins deste art. será estabelecida pelo art. 147, inciso II, da Lei 8.069/90.

Art. 76 O Conselho Tutelar que utilizar o Sistema de Informação e Proteção para Infância e Adolescência - SIPIA deverá entregar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o relatório das medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao poder Executivo local, indicando as principais demandas da circunscrição a que está situado para os fins do art. 136, inciso IX, da Lei 8.069/90.

Art. 77 Os Conselhos Tutelares deverão utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

§ 1º Para fins deste artigo, o Conselho Municipal deliberará o plano de implantação do SIPIA para os Conselhos Tutelares.

§ 2º Na inexistência de logística de implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá elaborar relatórios das medidas protetivas e dos serviços requisitados a cada 6 (seis) meses, a serem entregues aos Conselhos Municipais de Direitos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SUBSEÇÃO I
QUANTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 78 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de que trata esta lei terá vigência indeterminada.

Art. 79 Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações mencionadas nesta lei.

§ 1º A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Desde que amparado em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Lei.

§ 3º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 80 O Conselho Municipal deverá envidar esforços para estabelecer o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 18 de novembro, dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

Art. 81 A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá o que for definido por meio da lei federal própria que estabeleça as medidas protetivas para crianças e adolescentes da população indígena e/ou quilombola, ou população flutuante como, por exemplo, a criança e o adolescente circense, bem como seu sistema de aplicação.

SUBSEÇÃO II
DAS ÚLTIMAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO CONSELHO TUTELAR

Art. 82 O Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 83 Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de1990 e nesta lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 84 As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 85 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os Conselhos Tutelares, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 86 Para a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas, culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais.

Art. 87 O texto consolidado desta lei será publicado em jornal do Município, promovendo o Poder Público a edição de separata com texto da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, nos art. 132, 139 e 260 da referida Lei.

Art. 88 O Regimento Interno do CMDCA e do Conselho Tutelar deverá ser adaptado à presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, ou procedida a elaboração de novo regimento à juízo do respectivo Conselho, observada a autonomia dos órgãos mencionados neste artigo.

Art. 89 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013 e nos demais subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA vigente e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 90 Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 91 O Poder Executivo expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 92 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93 Ficam revogadas as Leis Municipais 057/1991, de 10 de março de 1991, e Lei Municipal nº 100, de 4 de julho de 2008.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20° dia do mês de Setembro de dois mil e treze, 60º da Emancipação Político-Administrativa, 20.09.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SUBSÍDIO – CONSELHEIRO TUTELAR	BONIFICAÇÃO/GRATIFICAÇÃO ITEM 5 – EDITAL 001/2011 DO CMDCA
R$ 678,00	R$ 200,00

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:C0B531F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2013 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2013 e Prestação de contas do 4° Bimestre de 2013, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/09/2013 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.
Contamos com a presença de todos.
Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4CADFC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE Nº 085/2013

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE N. SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a Conclusão da obra da Academia de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme especificações constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços n° 002/2013 correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde alocada na seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido 375
Projeto/Atividade 1018, Construção, Ampl. Reforma de Unidades de Saúde
Rubrica: 4.4.90.51.00.0 Obras e Instalações

FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Setembro 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
Cnpj Sob o Nº 10.505.889/0001-12,

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:51DC53ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE Nº 084/2013

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE N. SRA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a Conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme especificações constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

1.2 Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013** e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços n° 001/2013 correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde alocada na seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido 375
Projeto/Atividade 1018, Construção, Ampl. Reforma de Unidades de Saúde
Rubrica: 4.4.90.51.00.0 Obras e Instalações

DO FORO
20.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 20 de Setembro de 2013 .

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
CNPJ sob o nº 10.505.889/0001-12,

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8DB44DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Processo: 4463/2013
Assunto: - "Serviço de instalação de 150 metros de cerca concertina galvanizada"

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **Ferraz Segurança Eletrônica –** CNPJ: **13.367.561/0001-75, na Contratação de serviços de** instalação de 150 metros de cerca concertina galvanizada. **O valor total contratado será de** R$ 6.000,00 **(Seis Mil Reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 2030 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – COD. REDUZIDO: 367 – Outros serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica. **R$ 3.000,00** 2057 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – COD. REDUZIDO: 260 – Outros serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica. . **R$ 3.000,00**		
TOTAL ESTIMADO		**R$ 6.000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 6.000**,00 (Seis Mil Reais)**, em favor da Empresa **"**Empresa **Ferraz Segurança**

Eletrônica – CNPJ: **13.367.561/0001-75** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:440CA849

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº019/2013

A Senhora **LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **COMUNICAR,** aos senhores vereadores que as proposições dos senhores vereadores que não forem assinadas até o fim do horário de expediente da Câmara Municipal, ou seja às 17:00 horas dos dias 05 e 20 de cada mês, não entrarão para a Ordem do Dia das referidas sessões, ficando para a próxima sessão legislativa.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

JAIR PEREIRA DE MORAIS
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:99B6C4CC

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2013

A SENHORA LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ANGULAR CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº 03.843.276/0001-20, para confecção de **Laudo de Vistoria de obra, anormalidades da cobertura, Projeto e orçamento para reparos na cobertura, Projeto de paisagismo, projetos arquitetônicos e complementares, orçamento para o estacionamento coberto no Prédio da Câmara Municipal do Município de Nova Canaã do Norte/MT,** no valor de R$ 7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais).

Nova Canaã do Norte/MT., em 20 de Setembro de 2013.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:383CF5F9

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 007/2013**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT. Foi considerando **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.
Nova Canaã do Norte/MT, em 19 de Setembro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:BDDB2A88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 05/2013.
ABERTURA: 08 de outubro de 2013 ás 8:00 horas;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA BR-174/MT, NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA LACERDA NO ESTADO DO MATO GROSSO.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de setembro de 2013.

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:EEEB7181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO Nº 004/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E INSTITUTO LIONS DA VISÃO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,**

e de outro lado **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com a Lei Municipal nº 749/2013 e Lei Municipal n.º 750/2013, celebram o presente convênio, objetivando CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS; EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS, LEITO E ALIMENTAÇÃO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos regulamentos estabelecidos pelas Leis Municipais nº 749/2013 e 750/2013 e neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consiste, pelo CONVENENTE, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

03.1 – O valor global estimado da subvenção que será repassado ao convênio é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o valor será pago ao Convenente em 12 (doze) parcelas mensais, aproximadas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

03.2 – O valores do Repasse Financeiro, objeto do presente Convênio será devido pela efetiva prestação dos servidos, tendo como os valores de todos os procedimentos a tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo;

03.3 – O custo dos óculos será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples.

03.4 – O custo dos óculos multifocais será de R$100,00 (cem reais) por unidade.

03.5 – O CONCEDENTE pagará a CONVENENTE os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

03.6 – O CONCEDENTE informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

03.7 – – É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao repasse financeiro do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 07. 002.10. 302.0010.2.098. 335043.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1 – O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de setembro 2013, e encerrando-se no dia 02 de setembro de 2014 , podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

05.2 – o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

07.1 – O CONVENENTE prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONCEDENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

07.2 – O quadro médico do CONVENENTE e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

07.3 – Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

07.4 – Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONCEDENTE ou pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

08.1 – O CONCEDENTE deverá providenciar o transporte dos pacientes de Nova Maringá para Cuiabá assim como o retorno.

08.1 – A CONCEDENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados no item 7.3 deverá doar para o CONVENENTE uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

08.2 – Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONCEDENTE.

08.3 – O CONCEDENTE informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, o seu telefone, o nome do Secretário de Finanças, o seu telefone.

08.4 – O CONCEDENTE informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1 - O Convenente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas mensal dos recursos recebidos, enquanto a não apresentação dos recursos repassados, não será liberada a parcela seguinte. A referida Prestação de Contas será constituída de:

I – Relatório detalhado com os pacientes atendidos e o valor gasto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Convenente nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto deste convênio será efetuada pelo (a) gestor de Contratos, a ser oportunamente designado pelo Secretario de Administração e Departamento de Licitações e Contratos, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e Recibos e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

11.2 -. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONVENENTE**.

11.3 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.4 -. A fiscalização por parte do **CONCEDENTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.5 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

11.6 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretario de Administração, que tomará as providências cabíveis.

11.7 - Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONVENENTE** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse

prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Administração.
11.8 - Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretario de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.
11.9 - Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONVENENTE, o gestor de contrato, expedirá ofício à convenente, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FÔRO
12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
JOÃO BRAGA NETO
Concedente

INSTITUTO LIONS DA VISÃO
Convenente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima
CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:5125091E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, EPI'S e bicicletas para uso dos servidores das Secretarias de Obras e de Saúde. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 04 de outubro de 2013. Horário: 08 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h. Nova Mutum – MT, 20 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0B691561

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2013.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, Estado de Mato Grosso, e **JOSÉ PIRES DE MORAES NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1.988 e artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação no mural da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a discussão e priorização de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Dia: 24/09/2013.
Horário: 08: 00 horas
Local: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Minas Gerais, nº. 1145 W Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON JOSÉ PIRES DE MORAES NETO
Prefeito Municipal Presidente da Câmara

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:9EF185EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013.

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013, que teve como objeto: "AQUISIÇÃO DE RELÓGIO BIOMÉTRICO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, COM EMISSÃO INSTANTÂNEA DE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM SOFTWARE PARA ATÉ 1.000 (UM MIL) FUNCIONARIOS E BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTOS ELETRÔNICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL". Empresa habilitada vencedora: ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.076.563/0001-40 – com valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Nova Xavantina – MT, 19 de setembro de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:6785A4D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013 – SRP PROCESSO N. 038/2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Objetivando registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas pesadas, (lava jato) em atendimento a diversas secretarias.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna

público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 22/08/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **JEFERSON QUINTINO DA SILVA - MEI,** inscrita no **CNPJ n. 15.127.671/0001-95,** com proposta no valor total de **R$ 42.464,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais),** para os itens de 01 a 14 conforme anexo I do edital e referido processo. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de Setembro de 2013.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:255292A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 041/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 964/2012, de 14 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:
001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
001 – FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
022 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2049 – APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)
3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
001 – FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
022 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2049 – SALÁRIO - FAMÍLIA (RPPS)
3.3.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata os artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
001 – FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - OUTROS
9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 74.000,00
TOTAL ..... R$ 74.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 945/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº. 857/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012 e 2013, Órgão 01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, A Unidade Orçamentária 001 – FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:00223E5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 45/2012

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 045/2012
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÂO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-5, com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, 290, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário**, Srª ELAINE RODRIGUES PINTO,** brasileira, empresaria, portadora da CI/RG nº. 0721305-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.126-33, residente e domiciliada na Av. Brasil, Qd. 04, nº 09, centro, na cidade e município de Canãa do Norte/MT.
Objeto do Contrato	EXECUÇÃO das obras de Recuperação e Construção de Estradas Vicinais no P.A. Cristalino I, II, III, IV e V no Município de Novo Mundo – MT.
Objeto do Termo Aditivo	O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o **PRAZO** para execução da obra ora contratada em mais por 90 (noventa) dias, findando em **17/12//2013**.
Vigência do Contrato	**90 (noventa) dias, ou seja, de 19/09/2013 até a data de 17/12/2013**

Novo Mundo/MT, 19 de Setembro de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:254A8ECF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 34/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 034/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	empresa **MANOEL LUCAS NUNES (MLN SERVIÇOS ELETRICOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 14.143.189/0001-86, localizada na Rua Urtigão, s/nº, Setor III, nesta cidade de Novo Mundo/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **MANOEL LUCAS NUNES,** brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2371529-4 SSP/MT e do CPF sob o nº 299.152.281-04, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	**Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede Elétrica dos Órgãos Públicos Municipais e Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo - MT**
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a 4 parcelas fixas e mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais).
Prazo de execução dos Serviços	de 02 de setembro com termino em 31/12/2013.
Prazo de Vigência do Contrato	de 02 de Setembro com termino em 31/12/2013.
Dotação Orçamentária	**206 – 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00** **Órgão: Secretaria de Transporte e Obras** **Unidade: Gabinete do Secretário**
Origem	Processo Licitatório **PREGÃO Nº 025/2013**.

Novo Mundo/MT, 02 de SETEMBRO 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FE406BFD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2013. DE 1°DE SETEMBRO DE 2013.

"Determina à Procuradoria Geral do Município de Novo Mundo/MT a manter expediente no Departamento de Tributação para fins de Recuperação de Créditos Tributários Municipais, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

CONSIDERANDO a necessidade da recuperação de Receitas para melhorar o poder de investimento do município;
CONSIDERANDO a implantação do Programa de Recuperação Fiscal – PROREFIS do Município de Novo Mundo – MT até 30/12/2013,
D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica determinado à Procuradoria Geral do Município de Novo Mundo/MT a manter expediente no Departamento de Tributação para fins de Recuperação de Créditos Tributários Municipais.
§ Único. O horário de expediente e os métodos de chamamento dos contribuintes serão estabelecidos pelo Procurador Geral do Município.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, ao 1º de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1E3621FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida 29 de Setembro, s/n°, centro, Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, através do PREFEITO **EDUARDO PENNO**, em cumprimento aos artigos 34, 35 e 36 da Lei complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, FAZ SABER, a quem interessar possa, sobre a Prestação de Contas das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2013, que encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, durante o presente exercício, em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no DIA 25 de setembro de 2013, ÀS 19 horas, NA CASA LEGISLATIVA (CÂMARA MUNICIPAL), situada na Rua C, lote 12, Centro, Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

Novo Santo Antônio – MT, 12 de setembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:DA50E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE de 2013.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no uso de atribuições legais e, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as PRESTAÇÕES DE CONTAS, referentes ao 3º (TERCEIRO) e 4º (QUARTO) BIMESTRES/2013 e ao 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE/2013, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada conforme informações abaixo:

Local – Plenário da CÂMARA MUNICIPAL
Rua C, lote 12 – Centro – Novo Santo Antônio - MT
Data – 26 de setembro de 2013
Horário – 09 horas

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 18 de setembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:4A03E015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 086/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas (tratores agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Início da Sessão: dia 07/10/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 20 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:1D8B4852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 087/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual instalação e manutenção de ar condicionado e aquisição de tubulação para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 08/10/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 20 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:160400D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 039/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 16 de Setembro de 2013, foi declarado vencedora do certame a empresa LUIZ WADA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.858.836/0001-94. Paranaíta/MT, 20 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:A8138C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 073/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 18 de Setembro de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa J. C. C. SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 07.339.491/0001-49. Paranaíta/MT, 20 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:74D9917B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 004/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SR. ELSO PEREIRA MARTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Srº. CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS**, portador do CPF n° 003.645.441-98 e do RG n° 18525857, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.
2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.
3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 09 de setembro de 2013.

ELSO PEREIRA MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 083 /2013

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:E1472DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2013

Contrato nº. 059/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Airton Bresolin**. Objeto: Prestação de Serviços de reforma de pontes, com a retirada da madeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 96.538,75 (Noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Período: 09/09/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Mariana Aparecida Marques Braga
Código Identificador:657C2EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2013

Contrato nº. 060/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Construtora e Incorporadora Haraoui-Me**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do PSF I, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R$ 187.294,93 (Cento e oitenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).** Período: 09/09/2013 a 09/12/2013.

Paranatinga, 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Mariana Aparecida Marques Braga
Código Identificador:2529424E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2013

Contrato nº. 061/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Ricardo Moreira Aguiar - Me**. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de reabilitação Operacional do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Paranatinga. Valor: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).** Período: 09/09/2013 a 09/12/2013.

Paranatinga, 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Mariana Aparecida Marques Braga
Código Identificador:F7004E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2013

Contrato nº. 062/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **BRP Construtora Ltda - EPP**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de conclusão da obra do Estádio Municipal de Futebol Paranatinga, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Valor: **R$**

372.571,58 (Trezentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Período: 13/09/2013 a 13/03/2014.

Paranatinga, 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Mariana Aparecida Marques Braga
Código Identificador:F05386D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013	**DATA**: 02/08/2013
CONTRATADO: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ONIBUS PARA A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES 15+1, MOTOR 2.3, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS E FREIOS ABS	
VALOR: R$ 98.000,00	**VIGÊNCIA**: 16/09/2013
DOTAÇÃO: 11.001.1047.4490.52	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CB003CF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2013	**DATA**: 14/08/2013
CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME	
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2013 PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R$ 117.974,00	**VIGÊNCIA**: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 03.001.1016.4490.52 07.001.2037.4490.52 11.001.2050.4490.52 11.002.1039.4490.52	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CEB04062

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMA DE PREÇO Nº 009/2011	**DATA**: 24/07/2013
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASS. EMPRESARIAL LTDA	
OBJETO: ALTERAÇÃO DE PRAZO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS CANUDOS E FREI SERVÁCIO.	
VALOR: R$ 410.728,77	**VIGÊNCIA**: 20/12/2013
DOTAÇÃO: 06.001.1069.4490.51	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:73A56623

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/2013	**DATA**:26/08/2013
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS, ATERRAMENTO, REMOÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
VALOR: R$ 19.062,50	**VIGÊNCIA**: 14/12/2013
DOTAÇÃO: 12.001.2024.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6F45F013

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 018/2013	**DATA**:26/08/2013
CONTRATADO: POSTO LOCOMOTIVA LTDA	
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. ÓLEO DIESEL 255.000 (DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL) LITROS; GASOLINA 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) LITROS.	
VALOR: R$ 149.442,50	**VIGÊNCIA**: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.30 03.001.2012.3390.30 05.001.2021.3390.30 05.001.2027.3390.30 07.001.2139.3390.30 07.001.2040.3390.30 07.002.2134.3390.30 07.003.2129.3390.30 07.002.2038.3390.30 08.001.2073.3390.30 08.001.2064.3390.30 08.002.2137.3390.30 10.001.2090.3390.30 11.001.2050.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2054.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3E1A4CF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

AVISO DE RESULTADO
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM SOROLOGIA (ELISA) E EXAMES HORMONAIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**Onde sagra- se vencedora a empresa**: LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA-ME,** com o **CNPJ. nº 14.800.881.0001-30** com o valor total de **R$ R$ 132.527,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais)**., Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Setembro de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:4A57A397

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2013

O Município de Poconé, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, através da COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMDCA no dia 27/08/2013 torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2013**, destinado a realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO de **16/12/2013 à 09/01/2016**, para o município de Poconé, publicado no dia 17/09/2013, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Contudo a presente retificação se dá pela necessidade de readequação do edital nos termos das normas vigente. Por fim retifica o edital nos termos abaixo transcrito, revogando-se a publicação anterior.

EDITAL 001/2013 Retificado

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE POCONÉ PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO de **16/12/2013 à 09/01/2016,** ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amâncio Gomes de Arruda, Presidente CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 8.069/1990, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.242/91; considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 075, de 22/10/20001, no que se refere a atribuição de regulamentar a eleição do Conselho Tutelar, torna público este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PRAZO EXTRAORDINÁRIO de **16/12/2013 à 09/01/2016**, para o município de Poconé.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMDCA no dia 27/08/2013, com a seguinte composição:
Membros:
Amâncio Gomes de Arruda
Áurea Maria da Silva
Carmem Lúcia Furtado
Fernanda Pinheiro de Campos
Luciane Aquino Nunes
Maria Suely Batista de Oliveira
Rosângela Aparecida Campos de Oliveira
Tarciana Silva de Oliveira
Vanderlei José Pimenta
Vera Prado de Oliveira
Art.2º- Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
i) Decidir os casos omissos nesta resolução.
Art.3º- O Conselho Tutelar existente no município será composto de 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, com mandato de **16/12/2013** à **09/01/2016.**
Art.4º- A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.
Art.5º- São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Poconé.

II- DAS ETAPAS

Art.6º- O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:
a) 1ª etapa: inscrição;
b) 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos, composta por prova escrita e digitação;
c) 3ª etapa: eleição.

DA INSCRIÇÃO

Art.7º- A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.
Art.8º- São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a vinte e um anos;
c) Residir no município de Poconé-MT, há mais de 02(dois) anos;
d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
e) Reconhecida experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente há mais de dois anos;
f) Ter concluído Ensino Médio;
g) Ter curso básico de informática, Teoria e Prática;
h) Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato;
i) Participar de prova escrita para aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha. (ECA e Constituição Federal que se refere aos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 904/93).
Art.9º- Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na sede da Sala dos Conselhos, sito na Praça Menino Jesus, ao lado do CAT – Centro de Atendimento ao Turista, no Período de 23/09 à 11/10/2013, apresentando:
a)Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral do CMDCA;
b)Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade RG);
c) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (original e cópia);
d) Título Eleitoral (original e cópia);
e)Comprovante de votação na última eleição ou de justificação (original e cópia);
f)Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do início do período (2011) e outro recente (2013), comprovando assim, o lapso temporal de dois anos de residência no município. Serão admitidos cópia de conta de luz ou telefone fixo ou extratos bancários, acompanhados do original para conferência;
g)Comprovante de experiência há mais de 02 (dois) anos na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, mediante apresentação de:
1) Declaração de ter ocupado cargo ou função nessa área, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente ou Responsável direto pela Entidade ou;
2) Declaração que ateste o exercício na função de Conselheiro Tutelar e/ou de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente por período superior a dois anos;
h)Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;
i)Certidão do Distribuidor forense local, de ações cíveis;
j)Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;
k)Curriculum Vitae.
l) Diploma do Ensino Médio (original e cópia);
m)Duas fotografias 3x4 (recente);
n)Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;
o)Declaração assinada pelo próprio candidato, afirmando que tem disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se ao cargo, inclusive para participar de escala de plantão durante a noite e finais de semana, não possuindo nenhum outro tipo de vínculo empregatício;
p)Comprovação de que possui curso básico de informática.(Teoria e Prática);
q) Atestado médico comprovando as condições de saúde física e mental.
Art.10º- O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90 e 12.696/12; Lei Municipal 904/93.
Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art.11º- O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
Art.12º- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.
Art.13º- Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na Prefeitura e na Sala dos Conselhos, sito na Praça Menino Jesus, ao lado do CAT – Centro de Atendimento ao Turista.
§ 1º - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 03 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.
§ 2º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 03 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na Prefeitura e na Sala dos Conselhos, sito na Praça Menino Jesus, ao lado do CAT-Centro de Atendimento ao Turista.

DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS

Art.14º- Os candidatos que concluírem todos os requisitos exigidos nos termos se submeterão a prova escrita e prática, sendo a Prova teórica no período matutino e a Prova prática de Digitação no período vespertino.
Art.15º- O candidato deverá comparecer às provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário a ser divulgado antecipadamente, através dos meios de comunicação, inclusive no site da Prefeitura, munido de:
a)Comprovante de inscrição;
b)Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
c)Caneta esferográfica de tinta azul ou preta e transparente.
Art.16º- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
Art.17º- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Art.18º- Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
Art.19º- Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
Art.20º- O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
Art.21º- A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.
Art.22º- Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda 01 (um) representante do Ministério Público;
Art.23º- Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:
a)Apresentar-se após o horário estabelecido;
b)Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do Art. 15 deste Edital;
c)Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
d)Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e)For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h)Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
Art.24º- A prova terá caráter eliminatório e classificatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÃOS	PONTOS POR QUESTÃO	SUBTOTAL
Conhecimentos específicos (ECA), conhecimento da lei 12.010/09 – Nova lei da adoção;	30 (trinta)	2 (dois)	60 (sessenta)
Conhecimentos Gerais: Da Lei Orgânica do Município de Poconé – Da Criança e Adolescente; Da Lei Municipal 904/93– do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar; Constituição Federal - Dos Direitos Fundamentais.	20 (vinte)	1 (um)	20 (vinte)
Prática de Digitação (Vespertino) A prova constará de cópia, de texto impresso, microcomputador, em ambiente gráfico Microsoft Windows e será aplicada por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos de 20 minutos; A prova será avaliada quanto à produção e erros (números e tipos de erros cometidos na transcrição).	1 (um) texto	20 (vinte)	20 (vinte)
TOTAL			100 (Cem)

Art.25º O CMDCA divulgará a relação na Sala dos Conselhos, de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na prova, em ordem decrescente de nota.
§ 1º Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.
§ 2º Após o julgamento dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.
Art.26º - Estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar os que obtiverem média 6.0

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E DO PLEITO

Art.27º - Cada candidato, após cumprido o disposto no Art.26, estará apto a concorrer a eleiçã
Parágrafo único: O CMDCA afixará na Sala dos Conselhos, no mural e no site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final dos registros.
Art.28º - É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.
Parágrafo único: Admitir-se-á somente a realização de debates e entrevistas organizados pelo CMDCA, em locais antecipadamente divulgados através dos meios de comunicação e de entidades e órgãos interessados na questão, e a distribuição de material elaborado e produzido pelo CMDCA.
Art.29º - Cada candidato poderá credenciar na Sala dos Conselhos, por meio de requerimento, até 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de eleição e apuração, no ato do registro de sua candidatura.
§1º- Para credenciamento dos fiscais deverá ser apresentada cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência: Cédula de identidade (RG), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
§2º-A relação dos fiscais credenciados será publicada na Sala dos Conselhos e no mural e no site da Prefeitura em até 05 (cinco) dias úteis.
§3º- Não será permitida a substituição dos fiscais credenciados.

DA ELEIÇÃO

Art.30º – O processo eleitoral dar-se através de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Parágrafo Único: Caso haja impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

sendo rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
Art.31º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art.32º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art.33º - No local de eleição, haverá no mínimo 5 mesas de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros, sendo:
01 (um) Presidente – membro da Comissão eleitoral/ CMDCA;
04 (quatro) mesários, nomeados pelo CMDCA;
§1º: Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.
§2º - O CMDCA, organizará seção eleitoral nos Distritos de Cangas, Chumbos e Poconé, sendo que nesses distritos haverá 01 mesa de recepção e 02 cabines e urnas e a eleição será das 08h00 às 14h00.
§3º - As respectivas urnas dos Distritos de Cangas e Chumbo serão transportadas juntamente com membros da Comissão Eleitoral em automóveis credenciados, para o local de apuração em Poconé, onde serão abertas em conjunto com as demais urnas.
Art.34º – A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição.

III- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art.35º- O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos até 04 (quatro) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros em exercício.
Parágrafo único - Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.
Art.36º - Dentro de 02 (dois) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.
Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 01 (um) dia útil e publicará o resultado na sede da Sala dos Conselhos.
Art.37º – Serão escolhidos no mesmo pleito 05 Conselheiros titulares e 10 (dez) Conselheiros Suplentes para um mandato de 16/12/2013 à 09/01/2016, (Lei Federal 12.696/12).
Art.38º – Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período extraordinário de 16/12/2013 à 09/01/2016, os cinco candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular, e sua composição será o dobro ao número de conselheiros titulares.
Parágrafo único: Os suplentes serão convocados em ordem seqüencial decrescente de votos, pelo CMDCA.
Art.39º - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital, serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores.

IV – DA REMUNERAÇÃO

Art.40º – Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, **das 7:00 às 17:00 horas**, dispondo seu Regimento Interno sobre a organização de plantões à distância, para o horário noturno, feriados e fins de semana.
§ 1º- Para o atendimento no horário de almoço, deverão permanecer no Conselho, no mínimo 02 (dois) Conselheiros;
§ 2º - Os Conselheiros obedecerão escala de plantão à distância, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados por intermédio de telefone ou sistema semelhante.
Art.41º - O Conselheiro Tutelar fará jus ao subsídio de R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), desde que atenda o seguinte requisito:
1.Comprove efetiva prestação de serviços à comunidade mediante relatório circunstanciado, constando o quadro de horário de trabalho durante a semana e em escalas de plantão que deverá ser enviada mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

VI - CALENDÁRIO OFICIAL

Art.42º - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:
a) Publicação de Edital Retificado: 23/09/2013;
b) Período de inscrições e exame preliminar das candidaturas: 23/09 á 11/10//2013;
c) Publicação dos inscritos: 14/10/2013;
d) Período para apresentação de recursos: 14/10 a 18/10/2013;
e) Notificação dos candidatos impugnados para defesa: 21 e 22/10/2013;
f) Prazo para apresentação de defesa: 21 a 23/10/2013;
g) Publicação e divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão: 04/11/2013;
h) Prazo para interposição dos recursos para CMDCA: 04/11/2013 a 07/11/2013;i) Publicação da relação de candidaturas definitivas; 14/11/2013
j) Debates e apresentação de propostas para a Comunidade no Cap Sesc dia 18/11/2013, Distrito de Cangas 19/11/2013 e Chumbo dia 20/11/2013;

k) Prova dia 24/11/2013 (domingo)
MATUTINO: Prova Escrita – 7:00 às 11:00 hs
VESPERTINO: Prova de Digitação – 14:00 às 17:00 hs
l) Divulgação dos resultados da prova escrita e prática: 26/11/2013
m) Interposição para recurso da prova escrita e prática: 27 a 29/11/2013
n) Resultado do recurso: 03/12/2013
o) Dia da Eleição: 08/12/2013
p) Publicação do resultado: 09/12/2013
q) Prazo para recurso do resultado da eleição: 9 e 10/12/2013.
r) Publicação da resolução homologando o resultado definitivo, divulgação final dos eleitos: 12/12/2013;
s) Posse dos eleitos: 16/12/2013

AMÂNCIO GOMES DE ARRUDA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:265C749C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº **19/2013**, que teve por Objeto: aquisição de veículo utilitário, tipo camionete para atender as necessidades dos serviços do gabinete da prefeita. Cuja vencedora foi: **SAGA S/A GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**, R$ **128.000,00**(cento e vinte e oito mil reais).

Pontal do Araguaia-MT, 20 de setembro de 2013.

MARCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:1B9F8AE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO DE REPASSE 0348.468-04/2010/MTUR

JUSTIFICATIVA A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT firmou o **Contrato de Repasse 0348.468-04/2010/MTUR**, que objetiva a Implantação de Pavimentação e Drenagem, no Município. Com a Empresa Construtora Prata Ltda., sagrou-se vencedora do processo licitatório para execução das Obras. Quando na sua execução foi constatado por mim, Weimar Quirino Jorge, fiscal deste município

e o Sr. Pedro Flores Filho, fiscal da GIDUR-Cuiabá, que o projeto não contemplava parte da Rua Arnaldo Jorge da Cunha, a qual, em sua topografia recebe um volume grande de água, necessitando de uma drenagem. Sendo assim, determino que a empresa execute os serviços, em questão e informamos que a Prefeitura vai arca com os custos, aumentando assim sua contrapartida. Desta forma fizemos uma readequação, construindo uma nova planilha no valor de R$ 27.963,42 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). Porto Esperidião-MT 05/07/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F512F340

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º,§ 4º- Lei Complementar n º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais)", torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **30 de Setembro de 2013 (segunda feira) com início as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo da apresentação das contas do Município referente ao **2º Quadrimestre de 2013 e discussão da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentarias** para o exercício 2.014.
Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência, onde os mesmo poderão obter informações sobre as contas do Município.

Porto Estrela – MT, 20 de Setembro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:B1115C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2013
BENEFICIÁRIO: LENILDA DO CARMO SILVA – ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de acesso à internet por meio de link de dados e interligação das redes de todos os órgão municipais e fornecimento de periféricos de informática, para atender a prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.
VALOR R$: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 01/08/2013 a 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03001.04.122.0030.2007 – 3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:2B590B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2013

BENEFICIÁRIO: J. B. DE SOUZA AÇOUGUE – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios "vários tipos de CARNES", nas quantidades e descrições abaixas especificadas:

DESCRIÇÃO	*UND*	*QNT*	*VL UNT(R$)*	*VL TOTAL*
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
CARNE BOVINA PALETA FINA	KG	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
CARNE BOVINA MIOLO DA PALETA	KG	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
CARNE BOVINA ACÉM	KG	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
CARNE BOVINA FRALDINHA	KG	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
CARNE BOVINA PATINHO	KG	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
CARNE BOVINA COXÃO DURO	KG	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
CARNE BOVINA COXÃO MOLE	KG	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
CARNE BOVINA ALCATRA	KG	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
CARNE BOVINA CONTRA FILÉ	KG	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
CARNE BOVINA TIPO CHARQUE	KG	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
LINGUIÇA MISTA	KG	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
TOTAL				R$ 72.650,00

VALOR R$: R$ 72.650,00
VIGÊNCIA: 15/08/2013 a 31/12/2013
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.04001.12.306.0070.2020 – 3.3.90.30.00.
04.04001.12.306.0080.2066 – 3.3.90.30.00.
06.06003.08.244.0150.2045 – 3.3.90.30.00.
09.09001.04.122.0050.2013 – 3.3.90.30.00.

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:E12A640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº: 031/2008

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº: 031/2008
BENEFICIÁRIO: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Execução de Empreitada Global, das obras de Pavimentação Asfáltica, Município de Porto Estrela – MT, em consonância com as planilhas, Projetos e demais elementos que fazem parte do Edital da Tomada de Preços nº 008/2008.

VALOR R$: R$ 200.196,18
VIGÊNCIA: 17/11/2008 a 17/02/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03003.15.451.0050.1005 – 4.4.90.51.00.00

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:0BA24300

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 071/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: ENGETEC- ENGENHARIA TÉCNICA LTDA, CNPJ SOB Nº 26.801.944/0001-51

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 470.458,03 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

DATA: 18/03/2013.

LAURA LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:65ED2E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 071/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: ENGETEC- ENGENHARIA TÉCNICA LTDA
CNPJ SOB Nº 26.801.944/0001-51

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 470.458,03 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

DATA: 20/09/2013

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8C41CEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço para Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de procedimentos e Medicamentos para Farmácia Municipal, para Agência Transfusional, para os Consultórios Odontológicos, para o Centro de Reabilitação, para o Laboratório, para os PSFs, para as vigilâncias e para o Pronto Atendimento Municipal e Setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/10/2013 A PARTIR DAS 08:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser solicitado pelo e-mail prefeiturapox@hotmail.com mediante o fornecimento dos dados cadastrais da Empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura., onde será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 20 de setembro 2013.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:F1F31FA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:
NOTIFICAR a empresa TWI- EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO- LTDA., CNPJ: 11.601.924/0001-60, FONE/FAX: 065 3054-0404, com sede na RUA MARTIN PESCADOR, Número 14, Bairro Morada da Serra Cuiabá, Estado de Mato Grosso- MT, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 052/2013, nos termos da ata de julgamento de propostas constante nas folhas 94 e 95, do processo licitatório nº 062/2013, pelo fato de **não ter efetivado a entrega do serviço especificado no item 31 constante no Anexo I do respectivo Contrato nº. 040/2013,** e conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: "Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;"
TWI- EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO- LTDA
CNPJ: 011.601.924/0001-60
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.
Querência – MT., 20 de Setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:47B8D800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 109/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 109/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 087/2013
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de Manilhas para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Querência - MT.

Vencedora:
EMPRESA: EMPRESA: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA - ME, CNPJ: 01.722,082/0001-40 Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 com um valor de R$ 261,250,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 20 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:2F6C4366

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 216/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA PROFESSORA MARIA LENI MORAIS DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT"

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Concede elevação de classe para Servidora Maria Leni Morais da Silva**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

MARIA LENI MORAIS DA SILVA – Elevação de Classe **D** para Classe **E.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:06F80C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 217/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"TRANSFERE SERVIDOR DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

ALTAMIRO JOSÉ DA ROCHA – *Da Secretaria Municipal Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal Econômico e Ambiental.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:86966082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP 001/2013

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2013
PROCESSO: 41/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 01/2013 cujo objetivo e a CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATUAR JUNTO A ESTA PREFEITURA, PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

Abertura aconteceu no dia **30 de agosto de 2013, às 08:00 horas**. Vencedor pelo menor preço foi a empresa **R M GUIMARES SERVIÇOS -ME; CNPJ: 08.758.699/0001-65,** propôs um valor global de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).**
.
Ribeirão Cascalheira, 02 de Setembro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:D8A78914

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 076/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 048/2013
CARTA CONVITE 021/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis
OBJETO: A aquisição de um veiculo para transporte escolar 0 km com capacidade para 15 passageiros para Secretaria Municipal de Educação, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I. **PRAZO**: 30 dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.000,00
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2013
VIGENCIA: 10/09/2013 a 10/10/2013

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:3563222B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011.2010

SEXTO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 011/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADA: **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: 1.1. O presente aditivo tem por objeto a acréscimo de aproximadamente 3.279 % (três ponto duzentos e setenta e nove por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade e interesse da Administração, havendo concordância da CONTRATADA, nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93; 1.1.1 – O valor do acréscimo corresponde a R$ ***15.905,38*** (quinze mil novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos). 1.2 - O objeto a ser suprimido é o seguinte: Reprogramação da obra de construção do parque turístico do Roncador no município de Rio Branco – MT, com redução no valor final do Contrato de R$ 483.868,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 499.733,98 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:39AC365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65.2013

CONTRATO N°: 065/2013
CONTRATADO: DUPLA POTENCIA – RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo III** do Edital de Pregão Presencial nº 023/2013/PMRB, e proposta apresentada pela contratada.
VIGÊNCIA: 05/08/2013 à 05/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2013

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A7A498C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66.2013

CONTRATO N°: 066/2013
CONTRATADO: C F DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA CERAO BYKE ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo III** do Edital de Pregão Presencial nº 023/2013/PMRB, e proposta apresentada pela contratada.
VIGÊNCIA: 05/08/2013 à 05/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2013

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A4A53A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – BARRA DO BUGRES - MT

AVISO DE ADESÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – BARRA DO BUGRES - MT
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços de nº 004/2013, proveniente do Pregão Presencial nº 007/2013 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, que teve como vencedora empresa Dental Centro Oeste Ltda, CNPJ/MF nº 36.900.926/0001-80, correspondente aos Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 18, 20 e 21 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica. Sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – MT, aderiu a todos os itens dos lotes mencionados.
Rio Branco – MT, 20 de Setembro de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Presidente da CPL

ELIANE DOS SANTOS FARIA
Secretária Mun. de Saúde

JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:CDE37B04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DESERTA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2013

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N**º. 142/2013 – SEMAS.**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°068/2013
OBJETO: **"CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR NA PRATICA DE JUDÔ, DESTINADO AS CRIANÇAS EM ACOMPANHAMENTO PELA EQUIPE DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DEASSISTÊNCIASOCIAL. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta no anexo I do Edital.".**

Aos dezessete dias do *mês de Setembro do ano de dois mil e treze*, às 09*:00 horas,* na sala da comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, centro – Rondolândia - MT, presentes a Pregoeira e componentes da Equipe de Apoio a Pregoeira nomeados pelo Decreto nº 805/GAB/PMR de 02/04/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, sendo: Luciene Souza Santos – Pregoeira, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira e Liliane Guedes Santos - Equipe de Apoio. A Pregoeira declarou aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes e após 30 (trinta) minutos de espera, sendo constatado juntamente com a equipe de apoio, a ausência de licitantes interessadas. Isto posto, a Pregoeira declarou como **DESERTO** o pregão presencial supracitado. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão de julgamento da licitação sob a modalidade Pregão Presencial registro de preços de nº. 068/2013, processado nos autos do processo administrativo de nº. 142/2013 - SEMAS, eu Luciene Souza Santos, Pregoeira, lavrei e assinei juntamente com a equipe de apoio a pregoeiro a srª. Liliane Guedes Santos e Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

LILIANE GUEDES SANTOS
Equipe de Apoio

REINALDO H.F.DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:C345B8C5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 895/GAB/PMR 20 DE SETEMBRO DE 2013.

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 155, de 17 de Março de 2007.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 155, de 17.03.2007;

Considerando a Ata que renovou a formação do CMDCA em 20 de Setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rondolândia-MT, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1-Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais-
Titular- MARIA SOARES DA SILVA FERNANDES
CPF:418.763.342-15
RG:426458 SSP/RO

Suplente- JOSÉ SALETE DE MEDEIROS
CPF: 566.160.402-59
RG: 166960-ssp/MT

2-Representando a associação AGRINE
Titular-EDIENE DOS SANTOS
CPF:885.636.342-91
RG:000967348 SSP/RO

Suplente -SENY DA SILVA LOPES
CPF:389.232.112-49
RG:977315- SSP/MT
3-Representando as Obras Sociais da Igreja Assembléia de Deus-
Titular –SIMONICA PEDROSO
CPF:
Suplente-ADEMIR PEDROSO
CPF:419.074.502-20
RG:433298 SSP/RO

4-Representando as Obras Sociais da Igreja Católica
Titular-PAULA CRISTINA DE ALMEIDA AMARAL
CPF:513.981.922-87
RG:221.0520 -4 SSP/MT

Suplente –DAYANE CORDEIRO MOURA BATISTA
CPF:056.679.731-38
RG:2.6187.779 SSP/MT

II – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

1-Representando a Secretaria Municipal de Ação Social-
Titular-JOSÉ MARIA DA BOA VENTURA
CPF:320.194.759-87
RG:1.678.560 SSP/PR

Suplente-DIANA NERES
CPF:036.215.511-90
RG:1813792-0 SSP/MT

2-Representando a Secretaria Municipal de Saude-
Titular- NEIDE SOUZA SANTOS
CPF:762.482.082-04
RG:000894815 SSP/RO

Suplente-GEANI GONÇALVES
CPF:034.610.081-09
RG:2179170-8 SSP/MT

3-Representando a Secretaria de Educação e Cultura-
Titular- SANTA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF:409.797.842-04
RG:589643- SSP/RO

Suplente-ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO
CPF:856.309.422-04
RG:000846861 SSP/

4-Representando a Procuradoria Municipal-
Titular- FABIO FRAZÃO
CPF:617.141.602-97
RG:626.963- SSP/RO

Suplente- RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA
CPF:421.492.902-00
RG:452484 SSP/SP

Art. 2º - Em conformidade com o §3º, do art. 11, da Lei nº 155, de 27.03.2007 a vigência do mandado dos membros do titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de (02) dois anos, contados da edição do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 20 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8F528C3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2012 - 2013

PORTARIA 212/2013
de 19 de Setembro de 2.013

"Dispõe retificação parcial da Portaria 173/2013, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a lotação da servidora pública municipal, da forma que abaixo segue:

A) **Suelem Maria Padilha** – Secretaria de Desenvolvimento Social;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:BE7357D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51 - 2013

DECRETO Nº. 051/2013,
de 20 de Setembro 2.013

"Revoga o Decreto Municipal 34/2010 e dispõe sobre atribuições dos cargos e funções existentes no quadro administrativo municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1 º. Fica estabelecido, por força deste decreto, as atribuições dos seguintes cargos no âmbito da administração publica municipal:

1 . Agente Municipal de Transito - Cumprir a legislação de trânsito; Executar, mediante prévio planejamento da Unidade competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; Lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; Aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese; Realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas; Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; Tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; Levar o conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres na vias urbanas do município de Rosário Oeste, representado ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via coloquem em risco os seus usuários. Exercer sobre as vias urbanas do município de Rosário Oeste os poderes de polícia administrativa de transito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas pertinentes; Participar de campanhas educativas de trânsito; Elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu chefe imediato; Apresentar-se ao serviço trajando uniforme específico; Vistoriar, Fiscalizar e autuar qualquer projeto de pólo atrativo de trânsito (pólo gerador de tráfego), exigindo que de seu projeto constem às vagas de estacionamento e sejam indicadas as adequadas vias de acesso - Art. 93, do CTB, e leis municipais complementares. Retirar e, na impossibilidade, sinalizar, qualquer objeto que seja obstáculo à livre circulação e segurança de veículos e pedestres; Aplicar auto de infração, transformar em multa e arrecadar; Fiscalizar o peso dos veículos que transitarem pelas vias terrestres, conforme limites estabelecidos pelo CONTRAN, assim como a lotação de passageiros e peso bruto total conforme limites informados pelo fabricante do veículo: Art. 99 e 100.

2. Agente de Combate a Endemias - Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Assegurar o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria de Saúde. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

3 . Agente Sanitarista - Assegurar o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, propondo medidas e identificando fatores condicionantes do processo saúde - doença que promovam a prevenção e o controle de doenças em todos os níveis da prestação de serviços, observando às diretrizes do Sistema de Saúde do Município. Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à área de Saúde Pública, realizando estudos, estabelecendo normas e recomendações técnicas referentes ao controle e profilaxia de endemias e epidemias. Subsidiar e apoiar os gestores municipais da área de saúde, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecer o perfil epidemiológico/social do Município. Atuar nos Programas de Educação em Saúde Pública, planejados e desenvolvidos pelo Município, envolvendo atividades de treinamento à população. Contribuir para o processo de qualificação de recursos humanos na área de saúde e saneamento, planejando, supervisionando e executando programas de capacitação. Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

4. Professor(a) - Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

5. Operador de Maquinas Especiais - Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento;

acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

6. Encanador - Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e registros. Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral. Executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares; Relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado. Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletoras de esgoto. Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da autarquia . Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema. Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo. Fazer a coleta das amostras e água para exame e praticar outras ofertas do cargo.

7. Auxiliar de Serviços Gerais – Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo; efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

8. Vigilante – Executa serviços de vigilância e segurança dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e segurança do local. Percorre toda área sob sua responsabilidade, tentando para eventuais anormalidades na rotina de serviço, interferindo quando necessário e tomando providências cabíveis; vigia a entrada e saída de pessoas no local de trabalho, observando atitudes suspeitas e tomando medidas necessárias a prevenção de violência.

9. Auxiliar Administrativo – Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas, executar ainda serviços de telefonia, mantendo sigilo no desempenho de suas atribuições, auxiliando sempre que solicitado por seu superior imediato, em funções correlatas.

10. Ajudante Geral – Proceder a limpeza conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpo os equipamentos, materiais e máquinas de acordo com as necessidades. Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado e serviços gerais, incluindo limpeza das vias públicas, varrição, jardinagem, limpeza de bueiros, capina, roçagem e coleta de lixo, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.

11. Agente Administrativo – Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes. Distribuir conferir e registrar a documentação da unidade em que serve. Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos. Fazer inscrições em cursos e concursos, conferir a documentação recebida e prestar informações. Registrar a freqüência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relações. Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação. Executar trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, para concessão de vantagens. Redigir qualquer modalidade de informações administrativas. Executar serviços gerais de datilografia. Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público. Efetuar cálculos de taxas, impostos e juros. Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos. Manter atualizado os registros de estoque. Fazer levantamento de bens patrimoniais. Ajudar na elaboração do orçamento. Operar com máquinas e materiais eletrônicos. Executar outras atividades correlatas.

12. Motorista – Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

13. Eletricista – Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios eletrônicos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumento de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos postos Municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

14. Mecânico – Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas como esteira, patrol, retro escavadeira, pá carregadeira entre outros, caminhões e veículos leves. Verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistemas de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão; reparar transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

15. Desenhista – Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; preparar croquis e passar para escala; executar desenhos arquitetônicos e de projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; elaborar e desenhar letreiros e cartazes, clichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; executar plantas em face de cadernetas de campo hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; elaborar esquemas de sistema elétrico e telefônico; proceder a reconstituição de plantas; desenhar plantas de alinhamento, traçados de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pela guarda e conservação do material de trabalho,

bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

16. Carpinteiro – Interpretar documentos para estabelecimento da seqüência de operações a serem executadas, assegurar a qualidade do trabalho na escolha dos materiais empregados, confeccionar peças utilizando-se de ferramentas para obter os componentes necessários à montagem da obra, reparar elementos de madeira, zelar pelas ferramentas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

17. Auxiliar de Laboratório – Executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências dos laboratórios da Fundação. Zelar pela segurança interna do laboratório. Selecionar, limpar e preservar as vidrarias e aquários dos laboratórios da Fundação. Auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte, utilizado nos laboratórios. Zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem dos laboratórios. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

18. Técnico de Laboratório – Realizar análises, titulações e determinações diversas. Orientar e executar o preparo de soluções, fixação e conservação de materiais biológicos. Guardar e solicitar o material necessário aos serviços do laboratório. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança. Manter atualizada a manutenção dos equipamentos e providenciar as solicitações necessárias para o seu conserto, quando for o caso. Providenciar as requisições dos produtos químicos. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

19. Fiscal de Tributos – Realiza fiscalização dá área tributária, livros de lançamento contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurando diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização , realiza vistorias , notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verifica carnês não entregues, executa atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

20. Mestre de Obras – Coordenar e supervisionar a organização, distribuição e inspeção dos trabalhos de construção civil. Orientar o preparo de argamassas de concreto. Orientar a confecção de peças de concreto. Dirigir os trabalhos relativos ao assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármores, telhas e tacos. Supervisionar a construção de lajes de concreto. Dirigir a execução dos trabalhos com massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção. Conferir ou orientar a conferência da quantidade e qualidade do material e dos traços utilizados na construção. Distribuir, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas pelos pedreiros. Orientar e coordenar a execução das tarefas de todos os operários envolvidos nas diferentes fases da obra, assegurando a observância dos padrões técnicos estabelecidos. Interpretar os desenhos e especificações do projeto, testar os serviços executados, verificar alinhamentos, cotas e detalhamentos indicados nos projetos. Preparar registros e relatórios sobre o andamento dos serviços sob sua responsabilidade. Acompanhar o responsável técnico pela obra, durante as inspeções. Promover a guarda e conservação do instrumental utilizado pelos pedreiros.

21. Pedreiro – Seleciona material apropriado ao trabalho a ser executado, de acordo com as características da obra; prepara argamassa; constrói alicerces, assenta tijolos, ladrilhos ou pedras, de acordo com os desenhos e formas indicados nas plantas; executa tarefas de rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; executa revestimentos de pisos, paredes e tetos; constrói bases de concreto para instalação de máquinas, postes de rede elétrica, etc; realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

22. Fiscal de Obras – Faz vistoria em plantas prediais, residenciais, industriais e pedidos de "habite-se"; anota reparos em ruas, calçadas, encanamentos de água, esgoto e asfalto; notifica proprietários de terrenos baldios para limpeza dos mesmos; anota e comunica a presença de animais soltos pelas ruas; protocola todas as plantas, "habite-se" e requerimentos; atende a reclamações de munícipes sobre construções clandestinas, infiltrações de águas e construções mal realizadas; participa de comandos ou plantões de fiscalização.

23. Técnico de Enfermagem – Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

24. Gari – Atribuições do cargo: Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar a coleta seletiva, acompanhar o lixo até seu destino final cuidando também da sua deposição de acordo com as leis vigentes, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

25. Merendeira – preparo, confecção e distribuição de refeições e outros afins dentro de padrões de qualidade e higiene, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

26. Continuo – Executar serviços internos e externos, realizando entregas e pequenas compras. Realizar serviços de registro e entrega de correspondências. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

27. Guarda Municipal de Patrimônio – Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Código de Posturas Municipais, pelo patrimônio público e colaborar com os órgãos de segurança na manutenção da ordem, seguir rigorosamente todos os preceitos, atribuições e previsões do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Nova Santa Bárbara, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

28. Bombeiro Hidráulico – Executar manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bomba. Manter e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas. Instalar dosadores de soluções químicas. Aferir hidrômetros. Instalar conjuntos moto-bomba, bem como trocar peças de reposição tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor, etc. Dar manutenção em registros, comportas, etc. Montar e conservar tubulações destinadas a condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas. Instalar dosadores, aferições, reparos, substituições de peças dos hidrômetros defeituosos, corrigir vazamentos de água no hidrômetro.

29. Operador de Maquinas – Opera máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçambas para escavar e mover terras, pedras, areias, cascalho e outros materiais; opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, etc; opera equipamentos de drenagem para aprofundar e alargar leitos de rios ou extrair areia e cascalho; opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos na construção de edifícios, construção de estradas e outros serviços de terraplenagem. Executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

30. Agente de Expediente – Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas, executar ainda serviços de telefonia, mantendo sigilo no desempenho de suas atribuições, auxiliando sempre que solicitado por seu superior imediato, em funções correlatas.

31. Motorista de Transporte Especial – Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros portadores de necessidades especiais. Verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc. Transportar pessoas e materiais. Zelar pela segurança dos passageiros portadores de necessidades especiais, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Fazer pequenos reparos de urgência no veículo. Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras tarefas correlatas.

32. Procurador do Município – a consultoria e o assessoramento jurídico, bem como a representação e defesa judicial, em qualquer foro ou instância; a análise jurídica preliminar lavratura de todos os acordos, contratos e convênios; sem exceção; proceder, com exclusividade, à cobrança da dívida ativa judicial; a instauração e processamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; o exercício das atividades concernentes ao sistema de assessoramento jurídico; a emissão de pareceres jurídicos sobre questões que lhe forem submetidas; exercer o controle de legalidade de atos administrativos; o julgamento, em primeira instância, das impugnações ao lançamento de tributos municipais.

33. Médico – Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins especifica da sua área.

34. Enfermeiro – Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela a assistência da enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; educação visando à melhoria de saúde da população.

35. Fisioterapeuta – Atua na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município. Atender ao público. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

36. Assistente Social – Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas sócio-econômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária.

37. Bioquímico – Coordenar, supervisionar, revisar, orientar e executar serviços especializados de laboratório, captação, tratamento e purificação de água. Fazer análises e exames de água, fazer as operações para determinar a qualidade da água distribuída; preparar as várias soluções, reativos e padrões utilizados nos exames; fazer os registros dos resultados dos exames. Orientar o Operador de ETA, visando sempre à melhoria da qualidade da água e da eficiência das instalações. Orientar os auxiliares e apresentar sugestões para um melhor desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo. Executar outras tarefas correlatas

38. Farmacêutico – Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

39. Psicólogo – Receber pacientes para avaliação e diagnose, emitir laudo indicando problemas e distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado. Efetuar o atendimento a pacientes em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais, no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica. Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Prefeitura Municipal. Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada. Prestar atendimento ambulatorial, integrando-se à equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade. Fazer visitas domiciliares.

40. Odontólogo – Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

41. Engenheiro Civil – Elaborar projetos e fiscalização de edificações, estradas, pistas de rolamento; sistema de transporte e abastecimento de água e de saneamento; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; executar as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

42. Agente de Saúde – Prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos, visitas etc., procurando formular diagnósticos da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive; Fazer a fiscalização sanitária das instalações comerciais, industriais e

também residenciais; Controlar as doenças e pragas que surgirem em âmbito animal e vegetal; Integrar a equipe multi-profissional, participando de forma sistemática com os demais elementos, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades da população; Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho; Executar outras tarefas afins.

43. Técnico de Higiene Dental – Colabora nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Realiza testes de vitalidade pulpar. Supervisiona sob delegação, o trabalho dos Auxiliares de Consultório Dentário. Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico.

44. Monitor de Educação – Auxiliar o professor-orientador na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares; Assessorar os estudantes em sala de aula; Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor; Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem; Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a disciplina; Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Curso; Executar outras tarefas afins.

45. Auxiliar Técnico em Enfermagem – Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

46. Auxiliar de Cirurgião Dentista – Recepciona pessoas em consultório dentário e auxilia o dentista no atendimento de pacientes agendados, lavando e esterilizando instrumentos e equipamentos utilizados no tratamento.

47. Apreendedor de Animais – Apreensão de animais diversos (laço; amarra; condução; colocação em veículos de transporte de animais; destinação; alimentação dos animais apreendidos; identificação de animais).

48. Monitor de Transporte Escolar – zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar.

49. Turismólogo – Orientar e coordenar oportunidades para o estudo e análise, em profundidade, do Turismo, em Planejamento e Desenvolvimento dos serviços no mercado turístico, inclusive no meio ambiental, histórico-cultural, esporte e lazer, transportes, relacionado com o planejamento e à administração de serviços e produtos turísticos visando o desenvolvimento sustentável; Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados; Estudar e analisar os dados levantados; Estimular o turismo social e o lazer que inclusive está previsto na carta magna no capítulo II – dos direitos sociais, art. 6º; Elaborar Projetos Turísticos; Minimizar os problemas sociais da cidade de Porto Velho através da geração de empregos e serviços com projetos turísticos que promovam e incentive o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico que está previsto na Constituição Federal no artigo Art. 180; Elaborar "layout"; Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos; Incentivar à criatividade, às artes e às manifestações sociais e culturais, artesanais ou folclóricas, atingindo um número cada vez maior de pessoas; Elaborar Roteiros Turísticos; Acompanhar os Projetos Turísticos oriundos do Turismo nas entidades públicas envolvidas no processo, desde a operacionalização e execução; Realizar Eventos turísticos; Ministrar, Orientar, Executar os projetos sociais, cursos de capacitação, de oficinas pedagógicas e outros afins;

50. Operador de Eta (DAE) – Operar estação de tratamento de água. Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Fazer limpeza na ETA. Proceder à lavagem das unidades de filtração. Preencher os relatórios diários da ETA. Executar outras tarefas correlatas.

51. Leiturista (DAE) – Efetuar leituras de hidrômetros, através de operação de equipamento "coletor de dados" e entrega de fatura e/ou malas diretas; levantamentos em campo e lançamentos de dados cadastrais; suspensão e/ou religação do fornecimento de água de clientes, e outras tarefas inerentes à especialidade.

52. Técnico de Laboratório (DAE) – Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; proceder montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

Artigo 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Setembro de 2013;

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:4DB5CFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206 - 2013

de 19 de Setembro de 2.013

"Dispõe exoneração de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

· **Françoise Uelita Rodrigues** - Chefe de Setor de Apoio Administrativo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos à 17.09.2013.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:C0A5642E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207 - 2013

PORTARIA 207/2013
de 19 de Setembro de 2.013

"Dispõe lotação e elevação nível/classe de profissional da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, o retorno de suas atividades na Secretária Municipal de Educação, da servidora municipal Lucilene Ferreira Araujo, professora, com lotação na escola Municipal do Pindura.

Artigo 2º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	*Cargo*	*Nível e classe*
Lucilene Ferreira Araújo	*Professor(a)*	*Do nível III, Classe C*

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:86FFDEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208 - 2013

PORTARIA 208/2013
de 19 de Setembro de 2.013

"Dispõe elevação nível/classe de profissional da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	*Cargo*	*Nível e classe*
Evanice Paula Correa Cunha	*Professor(a)*	*Do nível VI, Classe A*

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:00168F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209 - 2013

PORTARIA 209/2013
de 19 de Setembro de 2.013

"Dispõe elevação nível/classe de profissional da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	*Cargo*	*Nível e classe*
Guiomar da Cruz Messsias	*Professor(a)*	*Da classe B para a C*

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:A7E320EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2010 - 2013

PORTARIA 211/2013
de 19 de Setembro de 2.013

"Dispõe lotação de servidor no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	*Cargo*	*Nível e classe*
Assioli Martins de Castro	*Professor(a)*	*Nível IX, classe C*
Rosidelma Ferreira da Costa	*Professor(a)*	*Nível IX, classe C*

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:91D39145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211 - 2013

PORTARIA N° 211/2013,
de 20 de Setembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura e nomeação de comissão para atuar em Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora Francielle Edith Boff, e dá outras providencias".

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições;

Considerando supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora **Francielle Edith Boff**, que seguem devidamente tipificadas nos artigos 173, inciso I, II e III, artigo 180, inciso VIII e X, artigo 186, inciso III §3º, artigo 191, inciso III e artigo 193, inciso I, ambos da Lei Municipal 1234/2011.

Considerando Relatório emitido pela comissão de sindicância instaurada por força da Portaria 185/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora **Francielle Edith Boff**.

Art. 2º. Para cumprimento no disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores: **Raul Pedro de Sá (matricula 223), Delma Botelho da Silva (matricula 30393), e Jilsete Alves da Cunha (matricula 127)**, que a presidirá.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 20 de Setembro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:402682E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, Foi declarada DESERTA, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.
Rosario Oeste – MT, 12 de Setembro de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:51D2A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMETRICO, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR: R$ 15.684,57 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),
PROCESSO LICITATORIO: PREGAO PRESENC IAL Nº 028/2013
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: VITOR MODESTO BRAZ E CIA LTDA
CONTRATANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
ROSARIO OESTE/MT,13 DE SETEMBRO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:22186C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS/AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PROCESSO CARONA CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA DO RESPECTIVO EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ONDE A VENCEDORA SE OBRIGA A FORNECER O PRODUTO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT
VALOR: R$ R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS),
PROCESSO LICITATORIO: CARONA Nº 004/2013
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
ROSARIO OESTE/MT,13 DE SETEMBRO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:14C2F51F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2013
OBJETO:"**Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Uniformes para estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Creche Municipal**".

PERÍODO: 29/08/2013 À 29/08/2013
VALOR:R$ 8.119,50 (oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA:**B.D DA SILVA CONFECÇÕES – ME**
CNPJ: 14.932.787/0001-34

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:669EC783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2013
OBJETO:"Contratação de Profissionais do Setor Artístico - Cantores para a realização das festividades em comemoração ao 50º Aniversário de Salto do Céu – MT".
PERÍODO: 30/08/2013 À 30/09/2013
VALOR:**R$ 3.600 (três mil e seiscentos reais)**
CONTRATADO:**E.M. PAINS MARTINS – ME,CNPJ: 11.422.526/0001-86**

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:F5C882F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a AGO/2013	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 18/09/13
DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	4.393.083,74
Pessoal Ativo	4.283.539,76
Pessoal Inativo e Pensionista	109.543,98
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	112.012,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	112.012,66
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	4.281.071,08
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	9.354.653,63
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,76
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.051.512,96
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.798.937,31
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:35BBFFEE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a AGOSTO/2013				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				LRF Cidadão 9.31 - 18/09/13
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	139.379,92	128.011,74	111.455,87	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	139.379,92	128.011,74	111.455,87	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	139.379,92	128.011,74	111.455,87	0,00
Previdenciárias	139.379,92	128.011,74	111.455,87	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	3.931.281,91	4.534.224,62	3.785.670,48	-
Ativo Disponível	4.626.110,49	4.534.224,62	4.482.887,51	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	694.828,58	0,00	697.217,03	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	8.759.829,64	8.912.831,09	9.354.653,63	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,59	1,44	1,19	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:63A4F6C6

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	8.759.829,64	8.912.831,09	9.354.653,63	5.985.354,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:E7BEDD72

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL 2013	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.201.055,98
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:1D96603C

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUTENÇÃO
EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO
2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72) — LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.489.900,00	6.488.500,00	1.203.507,30	5.157.310,69	79,48
Receitas de Impostos	228.500,00	228.500,00	91.436,31	328.699,24	143,85
Impostos	205.000,00	205.000,00	84.749,33	313.548,90	152,95
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	4.549,84	10.123,31	50,62
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	3.500,00	3.500,00	2.137,14	5.027,03	143,63
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.261.400,00	6.260.000,00	1.112.070,99	4.828.611,45	77,13
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.600.000,00	3.600.000,00	566.127,10	2.689.610,05	74,71
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.280.000,00	1.280.000,00	312.921,15	1.100.076,88	85,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	2.865,44	28.980,58	36,23
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	7.743,28	44.222,43	92,13
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.256.400,00	1.252.000,00	222.414,02	965.721,51	77,13
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.230.346,00	1.230.346,00	266.763,24	942.082,96	76,57
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	831.000,00	831.000,00	174.831,14	676.131,83	81,36
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	831.000,00	831.000,00	174.831,14	676.131,83	81,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	99.346,00	99.346,00	23.537,16	94.963,80	95,59
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	68.394,94	170.987,33	57
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.463.846,00	6.466.846,00	1.247.856,52	5.133.672,14	79,38

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.294.033,00	1.466.114,13	171.062,13	1.088.837,64	74,27
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.044.576,00	1.257.849,13	157.644,95	970.664,43	77,17
Despesas com Educação lInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	154.457,00	105.665,00	3.054,20	49.238,48	46,6
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	95.000,00	102.600,00	10.362,98	68.934,73	67,19
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	832.000,00	897.878,00	225.538,08	895.742,85	99,76
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	499.500,00	533.643,00	130.171,71	530.620,64	99,43
Outras Despesas no Ensino Básico	332.500,00	364.235,00	95.366,37	365.122,21	100,24
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.516,00	38.516,00	18.931,38	34.014,54	88,31
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.166.549,00	2.402.508,13	415.531,590,00	2.018.595,03	84,02

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	289.589,68
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	10,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	33.304,83	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.984.580,49
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	38,48
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	78,48

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	23,75

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUTENÇÃO
EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO
2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	95.000,00	102.600,00	10.362,98	68.934,73	67,19
ENSINO FUNDAMENTAL	1.561.202,00	1.901.766,13	327.454,71	1.598.140,62	84,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	457.957,00	398.142,00	77.713,90	351.519,68	88,29
TOTAL DAS DESPESAS	2.114.159,00	2.402.508,13	415.531,59	2.018.595,03	84,02
FONTE:					

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:C6D9BF57

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

					LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	234.850,00	234.850,00	83.308,35	242.030,06	351.802,22
RECEITAS CORRENTES	234.850,00	234.850,00	83.308,35	242.030,06	351.802,22
Receita de Contribuições	163.000,00	163.000,00	43.352,16	144.073,08	70.922,79
Pessoal Civil	163.000,00	163.000,00	43.352,16	144.073,08	70.922,79
Contribuição de Servidor Ativo Civil	163.000,00	163.000,00	43.352,16	144.073,08	70.922,79
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.150,00	71.150,00	39.956,19	97.956,98	279.378,98
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	71.150,00	71.150,00	39.956,19	97.956,98	279.378,98
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	1.500,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	235.150,00	235.150,00	40.380,86	148.119,35	72.427,65
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	470.000,00	470.000,00	123.689,21	390.149,41	424.229,87
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	325.900,00	325.900,00	35.252,97	126.932,74	105.268,95
ADMINISTRAÇÃO	64.900,00	64.900,00	7.541,50	30.166,00	30.606,90
Despesas Correntes	59.900,00	59.900,00	7.541,50	30.166,00	30.606,90
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	261.000,00	261.000,00	27.711,47	96.766,74	74.662,05
Pessoal Civil	261.000,00	261.000,00	27.711,47	96.766,74	74.662,05
Aposentadorias	95.000,00	95.000,00	6.940,88	34.348,16	26.272,31
Pensões	95.000,00	95.000,00	9.109,78	38.012,89	35.743,42
Outros Benefícios Previdenciários	71.000,00	71.000,00	11.660,81	24.405,69	12.646,32
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	326.000,00	326.000,00	35.252,97	126.932,74	105.268,95
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	144.000,00	144.000,00	88.436,24	263.216,67	318.960,92
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	56.646,62		1.106,83		51.827,02
Investimentos	2.533.334,97		3.000.980,26		3.071.535,57
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	235.150,00	235.150,00	41.733,40	150.486,55	76.164,69
Receita de Contribuições	235.150,00	235.150,00	40.380,86	148.119,35	72.427,65
Pessoal Civil	235.150,00	235.150,00	40.380,86	138.086,69	72.427,65
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	235.150,00	235.150,00	40.380,86	138.086,69	72.427,65
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	10.032,66	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.070,84	1.070,84	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.070,84	1.070,84	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	281,70	1.296,36	3.737,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

					LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	235.150,00	235.150,00	41.733,40	150.486,55	76.164,69
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:B9C19C84

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	139.379,92	119.445,04	111.455,87
DEDUÇÕES (II)	4.468.475,93	3.716.877,61	3.785.670,48
Ativo Disponivel	4.626.110,49	4.414.094,64	4.482.887,51
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	157.634,56	697.217,03	697.217,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.329.096,01	-3.597.432,57	-3.674.214,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	139.379,92	119.445,04	111.455,87
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-4.468.475,93	-3.716.877,61	-3.785.670,48
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-68.792,87		682.805,45
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.002.087,09	3.073.484,96	3.123.362,59
Ativo Disponivel	3.002.087,09	3.073.484,96	3.123.362,59
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:43C1C215

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.116.199,00	1.596.332,97	6.260.487,78	6.351.133,73
Receita Tributária	333.000,00	120.321,16	421.018,29	230.467,77
IPTU	20.000,00	1.788,53	14.258,03	10.119,20
ISS	80.000,00	19.198,74	62.096,90	47.589,70
ITBI	105.000,00	63.762,06	237.193,97	90.724,01
IRRF	110.000,00	33.763,67	92.878,29	70.473,07
Taxas	18.000,00	1.808,16	14.591,10	11.561,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	428.150,00	83.733,02	302.225,09	143.350,44
Receita Previdenciária	398.150,00	83.733,02	292.192,43	143.350,44
Outras Contribuições	30.000,00	0,00	10.032,66	0,00
Receita Patrimonial Líquida	74.150,00	41.027,03	99.027,82	279.378,98
Receita Patrimonial	116.150,00	52.832,42	146.787,26	329.971,10
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	11.805,39	47.759,44	50.592,12
Transferências Correntes	7.207.959,00	1.333.487,19	5.389.721,97	5.666.023,45
FPM	3.600.000,00	566.127,10	2.689.610,05	2.512.318,15
ICMS	1.280.000,00	312.921,15	1.100.076,88	871.211,06
Outras Transferências Correntes	2.327.959,00	454.438,94	1.600.035,04	2.282.494,24
Demais Receitas Correntes	72.940,00	17.764,57	48.494,61	31.913,09
Dívida Ativa	22.000,00	5.110,97	11.392,81	6.922,59
Receitas Correntes Diversas	50.940,00	12.653,60	37.101,80	24.990,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.041.201,00	0,00	0,00	253.788,48
Convênios	1.021.201,00	0,00	0,00	253.788,48
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.046.201,00	0,00	0,00	253.788,48
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	9.162.400,00	1.596.332,97	6.260.487,78	6.604.922,21
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.262.574,69	1.572.423,14	6.172.494,23	5.308.951,94
Pessoal e Encargos Sociais	3.913.072,00	859.913,77	3.264.948,54	2.674.803,33
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.349.500,69	712.509,37	2.907.545,69	2.634.148,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.262.572,69	1.572.423,14	6.172.494,23	5.308.951,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	793.424,31	98.140,87	542.622,73	127.546,36
Investimentos	753.423,31	90.140,13	509.980,22	108.610,37
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	8.000,74	32.642,51	18.935,99
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	753.424,31	90.140,13	509.980,22	108.610,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	144.001,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.159.998,00	1.662.563,27	6.682.474,45	5.417.562,31
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	2.402,00	-66.230,30	-421.986,67	1.187.359,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:0312FB3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2013

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2013
DECRETO Nº 31 , DE 01 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.402

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 506.071,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
	13		04.122.5002.1004.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ o Gabinete	3.720,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	16		04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	23.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	19		04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	22		04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
	33		04.122.5003.1006.0000	Aquisição de Equip. Seg Mun. Administração	4.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	41		04.122.5003.2007.0000	Munutenção das atividades Sec. Mun. Administração	20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
	66		04.123.5004.2014.0000	Manutencao das atividades da Sec. de Econ. e Finan	4.000,00	
			3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	70		04.123.5004.2014.0000	Manutencao das atividades da Sec. de Econ. e Finan	15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	71		04.123.5004.2017.0000	Encargos com o PASEP - Administracao	50.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	72		04.123.5004.2018.0000	Indenizacoes e Restiruicoes	7.000,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	04	03	COORDENADORIA ARREC. TRIB.E CADASTRO			
	80		04.123.5004.2020.0000	Manutencao da Coord. de Arrec. Trib. Cadast.	1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
	92		10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	5.351,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	F.R.:	0 01 00

				PESSOAL CIVIL					
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	99		10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	365		10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	102		10.301.5005.2024.0000	Manutencao do Fundo Municiopal de Saude - FMS	60.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	108		10.301.5005.2024.0000	Manutencao do Fundo Municiopal de Saude - FMS	20.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO						
	146		12.361.5006.2033.0000	Manutencao das atividades da Sec. Educacao	3.000,00				
			3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	149		12.361.5006.2033.0000	Manutencao das atividades da Sec. Educacao	20.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	152		12.361.5006.2034.0000	Manutencao do Programa de Transporte Escolar	50.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA						
	177		12.361.5012.2042.0000	Manut. Atividades Cirriculares - FUNDEB 60% Fundam	10.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	180		12.361.5012.2043.0000	Manut. Atividades Curriculares - FUNDEB 40% Fundam	12.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	181		12.361.5012.2043.0000	Manut. Atividades Curriculares - FUNDEB 40% Fundam	20.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	226		08.244.5007.2048.0000	Manutencao das atividades da Secretaria de acao So	40.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	227		08.244.5007.2048.0000	Manutencao das atividades da Secretaria de acao So	22.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	349		08.244.5007.2074.0000	MANUTENCAO COM O PISO BASICO	1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	349		08.244.5007.2074.0000	MANUTENCAO COM O PISO BASICO	1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	349		08.244.5007.2074.0000	MANUTENCAO COM O PISO BASICO	1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	352		08.244.5007.2075.0000	MANUTENCAO COM O IGD	1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	355		08.244.5007.2076.0000	MANUTENCAO COM O PBVII	1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO						
	288		17.512.5009.2061.0000	Manutencao da Coord. De Agua e Esgoto	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	288		17.512.5009.2061.0000	Manutencao da Coord. De Agua e Esgoto	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	288		17.512.5009.2061.0000	Manutencao da Coord. De Agua e Esgoto	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER						
	330		27.812.5011.2068.0000	Manutencao das ativ. da Sec. Desporto e Lazer	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	330		27.812.5011.2068.0000	Manutencao das ativ. da Sec. Desporto e Lazer	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	330		27.812.5011.2068.0000	Manutencao das ativ. da Sec. Desporto e Lazer	5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO					
	20		04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	-17.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	32		04.131.5002.2003.0000	Encargos de Divulgação e Publicidade Oficial	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS					
	75		28.843.5004.2015.0000	Juros do Financiamneto da Divida	-13.000,00			
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
	101		10.302.5005.2025.0000	Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saude	-34.000,00			
			3.3.71.41.00	CONTRIBUICOES*	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
	130		12.361.5006.1015.0000	Construcao de Quadras poli Esportivas	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	164		12.365.5006.1018.0000	Construcao de Predios p/ Edducacao Infantil	-40.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA					
	174		12.361.5012.2042.0000	Manut. Atividades Cirriculares - FUNDEB 60% Fundam	-29.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	178		12.361.5012.2043.0000	Manut. Atividades Curriculares - FUNDEB 40% Fundam	-5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	183		12.361.5012.2043.0000	Manut. Atividades Curriculares - FUNDEB 40% Fundam	-66.720,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	186		12.361.5012.2046.0000	Encargos com o PASEP - Educacao	-26.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01	00
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA					
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	238		08.244.5007.2052.0000	Aquisicao de Materiais Distrib. Gratuita para	-6.000,00			

				Care				
			3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS					
	275		17.512.5009.1048.0000	Construcao e Implantacao de Aterro Sanitario	-49.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO					
	279		26.782.5009.1037.0000	Construcao de Pontes e Bueiros	-59.351,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	280		26.782.5009.1049.0000	Aquisicao de Caminhao p/o Transp. de Lixo	-53.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	284		26.782.5009.2056.0000	Encargos Consorcio Intermunicipal Rodoviario	-15.000,00			
			3.3.71.41.00	CONTRIBUICOES*	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE					
	299		20.601.5010.1050.0000	Construcao e Implantacao de apoio a Microbacias	-15.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER					
	335		27.812.5011.2069.0000	Encargos na Promocao de eventos do Esporte e Lazer	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 01 de agosto de 2013

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C912A5E8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCICIO 2014

Excelentíssimo Senhor

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2014, que ocorrerá no dia 26/09/2013, as 19:45 Hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:FC4C6817

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2013 LRF CIDADÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2013 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Publica de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2013.
A referida Audiência Publica tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Maio a Agosto de 2013, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 26/09/2013
Horário: 19:00 hs
Local: Câmara Municipal.

A Presença de todos é de grande importância

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:408606F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 025/2013 por item, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E PAPEL GRAU CIRURGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura no dia 03 Outubro de 2013, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 ás 18:00, pelo telefone (66) 3522-1606 ou pelo email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Setembro de 2013.

DAIANE SILVA NASCIMENTO
Pregoeira
PORTARIA 250/2013

Publicado por:
Magda Aparecida Alves Silva
Código Identificador:99D0E1A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O excelentíssimo senhor NATANAEL CASAVECHIA, prefeito municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor **LEANDRO DE SOUZA CAETANO,** portador do CPF 011.669.651-63 e RG 40426706-3 SSP/MT, efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos**, residente e domiciliado na rua Araguaia s/n°, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença ***para trato de interesse particular***, concedida através de portaria n° 085/2013, de 28 de

fevereiro de 2013, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **art. 89, Inciso I da Lei Municipal N°. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 18 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:2A5D063F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 - SERVIDOR EM LICENÇA

O excelentíssimo senhor NATANAEL CASAVECHIA, prefeito municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor **ARLEY CERVANTES,** portador do CPF 419.761.341-53 e RG 41201304 SSP/PR, efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos**, residente e domiciliado na rua Heitor José de Lima n°37, nesta cidade, conforme os assentos funcionais, se encontra em licença ***para trato de interesse particular***, concedida através de portaria n° 166/2013, de 31 de julho de 2013, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o **art. 89, Inciso I da Lei Municipal N°. 515 de 20 de novembro de 2002**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro – MT, 18 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:11B6F5CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 098/2010.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:3FB48CB0

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 145/2010.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:4A0D5575

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO DE Nº 150/2010.

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:9EB3AB70

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 174/2010.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:156ADA77

PREFEITURA MUNICIPAL
NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 053/2011

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:C402E1AE

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 063/2011.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:5656421B

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 071/2011.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: AGNEZINI & CIA LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:E534AA78

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 075/2011.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: COSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:768C5B90

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 076/2011

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:C0A6DAB2

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2012

Contratante PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013**.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:354C0528

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 085/2012

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:AB3BDCF9

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 089/2012

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:A0B9587C

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 177/2010.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:9E029056

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº. 05/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº. 05/2013

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração da **LOA** para o exercício de 2014.

• Quinta Feira (26/09/20130

Horário: às 15h00min
Local: Câmara Municipal de São José do Xingu - MT

São José do Xingu – MT 18 de Setembro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B837E6D4

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº. 04/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº. 04/2013

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à execução orçamentária e gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2013.

• Quinta Feira (26/09/20130

Horário: às 14h00min.
Local: Câmara Municipal de São José do Xingu - MT

São José do Xingu – MT 18 de Setembro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:BB208E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2013 (RREO) REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO LRF

EDITAL Nº 04/2013

20 de Setembro de 2013

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

TORNA PÚBLICO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, TORNA PUBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2013.
O Relatório de execução Orçamentária Ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de São Jose do Xingu, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, Financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:72E19374

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE/2013

LRF.art 55, Inciso I, alínea 'a' – Anexo XII R$

	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DE PESSOAL	Últimos 12 meses	Até Quadrimestre	% da Despesa s/RCL
PODER LEGISLATIVO DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	5.073.021,76	3.362.141,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do Paragr 6º do art.57 da CF)	0,00	0,00	
(-) Indenizações por Demissão	(182.960,68)	(65.569,06)	
Outras Depesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	4.890.061,08	3.296.572,78	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	4.890.061,08	3.296.572,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	218.829.432,92		2,23
LIMITE PRUDENCIAL (1)	12.473.277,68		
LIMITE LEGAL (2)	13.129.765,98		

(1) E (2) – Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

DALTON MARTINI
Presidente

MAURO SERGIO GARCIA
1º Secretário

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
Crc-mt 006985/o-7
Contadora

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:F2CC96D3

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/09/2013 **VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para implantação de Software para Gestão, Controle e Gerenciamento de Combustível, através de cartão magnético, para atender a frota da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 183/2013 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 00.604.122/0001-97, Uberlândia -MG

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL
01	350	UND	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ATENDER CONTROLE DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DE COMBUSTIVEIS DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	13,90	4.865,00	58.380,00
VALOR TOTALGERAL						R$ 58.380,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:27A60666

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/09/2013 **VIGÊNCIA:** 19 de SETEMBRO de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Vidros Comuns e Temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 184/2013 – VIDRONOP COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME - CNPJ 16.908.096/0001-20, **SINOP-MT**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	749	M2	VIDRO COMUM 4MM	VIDRONOP	71,67	53.680,83
2	537	M2	VIDRO CANELADO 4MM	VIDRONOP	56,67	30.431,79
3	1289,5	M2	VIDRO TEMPERADO 10MM	BLINDEX	190,00	245.100,00
4	513	M2	VIDRO TEMPERADO 6MM	BLINDEX	125,00	64.125,00
5	1029	M2	VIDRO TEMPERADO 8MM	BLINDEX	162,00	166.698,00
6	480	M2	VIDRO TEMPERADO 8MM - PELICULA AZUL	BLINDEX	218,00	104.640,00
7	982	M2	VIDRO TEMPERADO 10MM - PELICULA AZUL	BLINDEX	245,00	240.590,00
TOTAL						R$ 905.170,,62

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:35A7580C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/09/2013 **VIGÊNCIA:** 19 de SETEMBRO de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tijolos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 185/2013 – LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP - CNPJ 07.693.981/0001-49, Sinop-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	109.200	UND	TIJOLO 8 FUROS	SAN SILVA	0,5,4	58.968,00
02	374.300	UND	TIJOLO MACIÇO	PROGRESSO	0,40	149.720,00
03	193.000	UND	TIJOLO 06 FUROS	SAN SILVA	0,40	77.200,00
TOTAL						R$ 285.888,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4747C3B3

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/09/2013 **VIGÊNCIA:** 19 de SETEMBRO de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº. 186/2013 – ANTONINHO GEUDA - ME - CNPJ 05.517.850/0001-85, Sinop-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Veículo, tipo carro de som volante, com sonorização precisa e de alta qualidade.	GEUDINHO SOM	8010 HORAS	32,00	256.320,00
02	Veículo, tipo carro de som, "Trio Elétrico", com sonorização precisa e de alta qualidade. O veículo a ser fornecido pela CONTRATADA deve promover sonorização precisa e de alta qualidade. Para tanto, o equipamento sonoro deve atender no mínimo as seguintes especificações: Caminhão; Potência mínima de 4000 wat´s de som; Mínimo 02 (dois) microfones; Mesa de Som.	GEUDINHO SOM	2291 HORAS	128,00	293.248,00
TOTAL					R$ 549.568,00

ATA Nº. 187/2013 – GISELI FERREIRA DA CRUZ ME - ME - CNPJ 13.841.192/0001-29, Sinop-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
03	Locação de som especializado para eventos com até 200 pessoas. 1 Mesa de som com 12 Canais, equalificador de 6000w 1 Microfone sem fio 2 Microfones com fio e pedestal 1 Not Book para gerar áudio 2 caixas de som com pedestal	UNIT	956	390,00	372.840,00
TOTAL					R$ 372.840,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:351D9088

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/09/2013 **VIGÊNCIA:** 19 de SETEMBRO de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Calças para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 188/2013 – IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 08.952.092/0001-11, Sinop-MT

ITEM	QUANT	UND	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	750	UND	CONFECÇÃO DE CALÇA BRIM PESADO GRAMATURA 264 NA COR CINZA (1002) COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS, COM FILETE VERMELHO NA PERNA, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA E COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP SILCADA NA PERNA DIREITA COM A SIGLA DA SECRETARIA	IMPACTO	31,90	23.925,00
TOTAL					R$ 23.925,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD772CA0

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013 Nº 170/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 23/09/2013, realizar-se-á as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 03/10/2013, devido a adequações no anexo I do edital. TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de Caminhões, Máquinas e Implementos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ENTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP/MT, 20 de setembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:76DE10CA

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2013 SRP 169/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 178/2013 SRP 169/2013, referente ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 20 de setembro de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D911895

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO LEILÃO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do Leilão de bens imóveis, localizados nas Quadras 23 e 24, Jardim Paraíso III, realizado no dia 17 de setembro de 2.013. foram apregoados os lotes abaixo conforme segue: **arrematantes:** Airton Frigeri, CPF 870.711.501-68, **lote 11**, quadra 23, por R$ 108.042,40, Antonio Contini, CPF 307.721.689-20, **lote 18**, quadra 23, por R$ 118.993,65 e **lote 19**, quadra 23, por R$ 118.993,65; Delcio Huck CPF 452.064.221-34, **lote 9**, Quadra 23, por R$ 108.042,40; E.R.P. Incorporadora Ltda. CNPJ/MF. 01.245.121.0001-66, **lote 08**, quadra 23, por R$ 116.042,40, **lote 07**, quadra 23, por R$ 116.042,40, **lote 06**, Quadra 23, por R$ 132.377,97; Fábio Coelho Barroso, CPF 274.793.398-95, **lote 04**, quadra 23, por R$ 103.680,26 e **lote 02**, quadra 23, por R$ 105.680,26; Flávio Renato Dornelles Macedo, CPF 465.282.020-87, **lote 3**, quadra 23, por R$ 104.680,26; Fernando Ferronatto, CPF 924.266.971-72, **lote 12**, QUADRA 23, por R$ 106.042,40; Gustavo Camilotti, CPF. 039.980.421-80, **lote 20**, quadra 24, por R$ 264.094,45; Iete Klein CPF 361.555.601-10, **lote 17**, quadra 23, por R$ 174.356,04; Irineu Martins e outro; CPF 316.163.058-00; **lote 05**, quadra 24, por R$ 116.462,44, **lote 06**, quadra 24, por R$ 148.462,44, **lote 07,** quadra 24, por R$ 160.462,44, **lote 08,** quadra 24 por R$ 160.462,44; **lote 09,** quadra 24, por R$ 168.462,44; **lote 10,** quadra 24, por R$ 132.462,44; **lote 11,** quadra 24, por R$ 138.462,44; **lote 12,** quadra 24, por R$ 132.462,44; **lote 14,** quadra 24, por R$ 165.729,66; **lote 15,** quadra 24, por R$ 341.094,45; **lote 16,** quadra 24, por R$ 299.094,45; **lote 17,** quadra 24, por R$ 234.094,45; **lote 18,** quadra 24, por R$ 214.094,45; **lote 19,** quadra 24, por R$ 214.094,45; **lote 28,** quadra 23, por R$ 106.042,40; **lote 27,** quadra 23, por R$ 104.042,40; Jaime José Rigon, CPF. 273.967.380-91, **lote 25**, quadra 23, por R$ 106.042,40 e **lote 26**, Quadra 23, por R$ 102.042,40; Jonathan Henning de Teixeira, CPF 028.458.971-38, **lote 05**, quadra 23, por R$ 104.680,26; Marco Antônio Ferronatto, CPF 394.041.291-00, **lote 14**, quadra 23, por R$ 106.042,40 e **lote 15**, quadra 23, por R$ 110.042,40; Marcos José Domingos dos Santos, CPF. 814.877.709-87, **lote 10**, Quadra 23, por R$ 108.042,40; Marcos José Domingos dos Santos, CPF. 814.877.709-87, **lote 29**, Quadra 23, por R$ 116.042,40; Valdemir Alcântara, CPF 675.641.279-53, **lote 31**, quadra 23, por R$112.042,40, **lote 32**, quadra 23, por R$ 112.042,40 e **lote 01**, quadra 23, por R$ 129.377,97; Vili Borowski, CPF 627.460.919-20, **lote 12**, Quadra 23, por R$ 104.042,40; Wilson Poletti Junior, CPF 855.727.809-87, **lote 30**, quadra 23, por R$ 108.042,40; Villa Bella Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ/MF. 00.620.168/0001-08, **lote 16**, quadra 23, por R$ 106.042,40.

JUAREZ COSTA ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Leiloeiro

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77FDC85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 907/2013

DATA: 19 de setembro de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 866, de 04 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 866, de 04 de setembro de 2013:

Onde se lê:

SÚMULA: Concede cessão temporária do servidor, **sem ônus para órgão de origem**, ao SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, e dá outras providências.

Leia-se:

SÚMULA**:** Concede cessão temporária do servidor, ao SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, e dá outras providências.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4074712A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 908/2013

DATA: 20 de setembro de 2013

SÚMULA: Designa ao servidor Manoel Agostinho de Nascimento Júnior a função de Fiscal do Contrato nº. 048/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ao servidor Manoel Agostinho de Nascimento Júnior – Assistente do Departamento de Produção Agropecuária, matrícula 3764, a função de Fiscal do Contrato nº. 048/2013 que trata da *"Contratação de empresa especializada para implantação de Software para Gestão, Controle e Gerenciamento de Combustível, através de cartão magnético, para atender a frota da Administração Pública"*, referente ao Pregão Presencial nº. 160/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B2DDDFD0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 10/2013

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 12/09/2013, às 7:30 horas, conforme a **Ata nº 181**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Convênio com APAE, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de 01 (um) ônibus adaptado.

Art. 2º Aprovar Instrumentos padronizados que serão utilizados em todos CRAS, para o atendimento dos Serviços Sócios Assistenciais.

Sinop, 12 de setembro de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:05564F26

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 11/2013

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 18/09/2013, às 7:30 horas, conforme a **Ata nº 182**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar o Convênio com A.V.O.S. Vasos do Oleiro de Sinop-MT, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao ano.
Art. 2º Aprovar Renovação de Registro da entidade Casa da Amizade.
Art. 3º Aprovar o Relatório Circunstanciado da Receita e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de junho e julho de 2013.
Art. 4º Aprovar as prestações de contas das entidades: APAE (convenio nº001/2013) referente a 5º parcela correspondente ao período de 04/07/2013; ADEFIS (convenio 004/2013) referente a 4º parcela liberada correspondente ao período de 25/02/2013 a 08/04/2013; CSMJ (convenio 010/2013) referente a 5º parcela liberada correspondente ao período de 01/08/2013 a 31/08/2013, e convenio 002/2013 referente a 6º parcela correspondente ao período de 01/08/2013 a 31/08/2013; IMAC (convenio 016/2013) referente a 5º parcela liberada correspondente ao período de 01/08/2013 a 31/08/2013; OBRA SÃO VICENTE DE PAULO (convenio 011/2013) referente a 5º parcela correspondente ao período de 01/08/2013, a 31/08/2013, e convenio 003/2013 referente a 6º correspondente ao período de 01/08/2013 a 31/08/2013; FUNVIDA (convenio 013/2013) referente ao saldo da parcela correspondente ao período de 02/08/2013 a 01/09/2013. ADEVAS (convenio nº005/2013) referente a 4º parcela correspondente ao período de 05/07/2013; CAOPA (convenio nº009/2013) referente a 4º parcela correspondente ao período de 01/08/2013 a 31/08/2013; ADEFIS (convenio nº004/2013) referente a 5º parcela correspondente ao período de 01/08/2013 a 31/08/2013.

Sinop, 18 de setembro de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:944FE476

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 456 /2013.

DATA: 19 de Setembro de 2013.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos e dá outras providências"

"A Diretora Executiva do PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, no uso das atribuições legais".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUSSARA GONÇALVES DA SILVA como Fiscal de Contratos do PreviSinop.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar a validade dos contratos e o cumprimento dos mesmos na forma pactuada.

Art. 3º - Esta portaria possui efeitos entre o período de 01/09/2013 a 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT

Sinop/MT, 19 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:56514507

PREVI SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 003/2013

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do PreviSinop, nomeada pela portaria nº. 343/2013 de 19 de Julho de 2013 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 003/2013
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
RECURSO: Próprio
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Aplicação de Insulfilmes verde metálico (90m²) na Sede do PreviSinop/MT, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
REALIZAÇÃO: 30/09/2013
HORAS: 14:30 horas
O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos **www.previsinop.com.br, ou no PreviSinop, no endereço Avenida das Acácias nº 1158-B, Setor Comercial.**

Sinop-MT, 20 de Setembro de 2013

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8C8CB641

PREVI SINOP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013

PREVI-SINOP/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: RZ SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. OBJETO: O presente contrato compreende a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e manutenção predial ZELADORA/SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS nas dependências do PreviSinop/MT. VALOR DO TOTAL** R$ 29.532,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Trinta e dois Reais). **VIGÊNCIA:** 19/09/2013 à 19/09/2014.

Sinop, 20 de Setembro de 2013

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C875EC6F

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 031/2013

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013 – SRP N.º 025/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de sua equipe de Pregão, torna público que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial n.º 031/2013, cujo OBJETO é o Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de Pneus novos de fabricação nacional, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES, conforme especificação constante no Anexo I, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA. Sinop – MT, 20/09/2013

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:B54A8C9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 130/2013

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2013

REENQUADRA NA PROGRESSÃO POR NÍVEL, A SERVIDORA EFETIVA Sra. CARINE MARIA STRIEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 15 à 20 da Lei Complementar nº 94/2008, alterados pela Lei Complementar nº 172/2013;

Considerando parecer da Comissão de Enquadramento e Adequação de Níveis designada pela Portaria nº 073/2013;

Considerando o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Sra. **CARINE MARIA STRIEDER**, servidora efetiva desde 20/08/2003, lotada no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Sorriso, no **Nível D**, por ter concluído todos os cursos previstos no Inciso III, do art. 15 da Lei Complementar nº 0094/2008, alterado pela Lei Complementar nº 172/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros implantados na folha de pagamento do mês de Julho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias no 105/2008 e 088/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:F97F85E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 131/2013

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

Servidor	*Cargo*	*Referência Salarial*	*Pontos*	*Classe/Grau Atual*	*Classe/Grau Progressão*
Altecir Bertuol	Auxiliar Administrativo	CE-05	57	B-IX	B-X
Carine Maria Strieder	Gestor Legislativo	CE-09	58	B-IX	B-X
Jailine Franciele Frasson	Ouvidor Parlamentar	CE-11	57	A-IV	A-V
José Hilton de Almeida Jerônimo	Assistente Administrativo	CE-07	56	A-II	A-III
Jubar Leite da Silva	Motorista I	CE-03	55	B-IX	B-X
Marinalva Paulino	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-01	55	A-IV	A-V
Minéia Isabel Hanke Gund	Auxiliar Administrativo	CE-05	56	A-IV	A-V
Rejane Nicoletti Reis Silva	Assistente Administrativo	CE-07	55	B-IX	B-X

Art. 2º - Declarar aprovado no Estágio Probatório o servidor José Hilton de Almeida Jerônimo.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:FEBB689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 019/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MT para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Engenheiro Civil

Classificação	Inscrição	Nome
5	6816	EMANUELE BRAGA
6	1112	DIEGO MEDEIROS WEBER
7	1772	ANA PAULA BENEDETTI

Os candidatos deverão comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocaros imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Sorriso-MT, 20 de Setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:031B3109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia Conselheiro Tutelar o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Srª Simone de Oliveira Teodoro**, matrícula nº 5149 para exercer a função pública de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 447/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:2FE9B187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5150	Genair Vieira de Oliveira	Motorista	10.09.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:EC2696B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova o Loteamento Residencial Topázio, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Topázio, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 10 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Topázio, de propriedade de Residencial Topázio Empreendimentos SPE Ltda - EPP, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade e analisado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Fica declarada Área de Interesse Social o Loteamento Residencial Topázio, destinada a empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1A30E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a realização do Fórum das Entidades que elegeram seus membros titulares e suplentes;

Considerando a necessidade de nomear também os representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2013/2015, representando o Poder Executivo:

Maristela Zanatta - Titular
Lurdes Teresinha Pezzuol Busnello – Suplente
Luciana Frias Ferraz Parolari – Titular
Melissa Siqueira do Carmo – Suplente
Lenide Alves Pereira – Titular
Elaine Brescansin – Suplente
Leandra Zanett – Titular
Carmem Teresinha Welter – Suplente
Marcelo Rodrigues Ferraz - Titular
Fernanda Regina Land Fachinetto – Suplente

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2013/2015, representando o Fórum das Entidades:

Claudia Pereira Braga Negrão – Titular
Jussara Aparecida Hass Sviech - Suplente
Elis Regina Girardi – Titular
Frida Winiarski knapik– Suplente
Jéssica Dalmoro de Abreu – Titular
Yagna Gomes Pessoa de Castro – Suplente
Assis Diomar Ferreira – Titular
Pedro Luiz Weber Stefanello – Suplente
Adalvanice Neves Paula de Souza – Titular
André Luis Dantas - Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4FD6492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 2.137, de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT – PREVISO;

Considerando que o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Câmara Municipal de Vereadores formalizaram a indicação de novos nomes para compor o Comitê de Investimentos deste Instituto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT – PREVISO, com mandato de 03 (três) anos, os seguintes membros:

Alair Alves de Oliveira – Representante do Poder Executivo
Carine Maria Strieder – Representante do Poder Legislativo
Alcemar Rosa dos Santos – Gestor de Investimentos
Alessandro Martinho de Souza Junior – Repres. Cons. Curador
Simone Terezinha Andreani – Repres. Cons. Fiscal

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 071, de 24 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:12DE2D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Substitui membro representante do Poder Executivo no Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro representante do Poder Executivo, constante do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 136/2013, Sra. Ivete Aparecida Ferreira pela servidora Claudia Ines Sonego.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:47F28534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.245, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de equipamentos para a 2ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder à doação de equipamentos para a 2ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, CNPJ CNPJ/MF nº 00.394.494/0115-02, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1400, Bairro Porto, Cuiabá/MT, conforme segue:

01 elevador simétrico E 2,5/2008 vermelho
01 GPS Garmin Etrex 10 Portátil
03 GPS Garmin 4.3” automotivo Nuvi 2415 LT
01 leitor de central eletrônico (Scanner)
02 unidade de endoscópio industrial com acessórios extras
05 unidades de rádio comunicador com alcance de 9,6km, carregador de bateria e fone de ouvido
01 Notebook 13.315 6GB/HD750 WSPPTO – Sony

Art. 2º Os equipamentos ora doados serão utilizados pela 6ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal de Sorriso no serviço operacional diário, especialmente no combate ao tráfico de entorpecentes, às fraudes veiculares e aos crimes ambientais, dentre outros crimes correlatos e consulta de dados em geral.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção e conserto dos equipamentos correrão por conta da 2ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8BC2350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o § 3º, Art. 16 da Lei 2238/2013, que Dispõe sobre o Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMGT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O parágrafo 3º, Art. 16, da Lei nº 2238, de 04 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 ...

§ 3o Os cargos relacionados ao grupo Operacional são do quadro efetivo, com provimento por concurso público e terão a seguinte denominação: Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9BE85188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.243, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga a Lei nº 1605/2007, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Nº 1605, de 07 de maio de 2007 que autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação de imóvel urbano de propriedade do município de Sorriso em favor da União das Escolas Superiores de Cuiabá-UNIC.

Parágrafo único. A revogação da lei mencionada no caput deste artigo dá-se em virtude do não cumprimento pela donatária, do estabelecido no art. 5º e parágrafo único da mesma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D9C579C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.242, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover à doação de um posto de transformação para as Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para as Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, com sede administrativa na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, Bairro Bandeirantes, no Município de Cuiabá-MT, 01 (um) posto de transformação de 45KVA trifásico, em tensão nominal de 13,8KV 220/127 volts, 03 (três) chaves fusíveis 13,8KV, 03 (três) para raios 13,8KV 10 KA, 01 (um) isolador pilar 13,8KV 57mm e os demais acessórios (cabos, ferragens e outros), localizado na Escola Municipal Rui Barbosa, no município de Sorriso-MT.

Parágrafo único. As obrigações da Donatária, com relação ao transformador trifásico recebido em doação, constante deste artigo, encontram-se definidas no Contrato de Doação a ser firmado entre as partes, na forma da minuta que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62 localizado na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Município de Sorriso - MT. DECLARA sob as penas da lei que executou, mediante a contratação de terceiros, a obra de construção de um posto transformação, para atender a unidade consumidora de energia elétrica cadastrada junto à Cemat S.A. sob o nº 22829.

DECLARA, ainda, ser o único e legítimo proprietário do posto de transformação, cujas características técnicas estão apresentadas no Diagrama Unifilar (anexo), instalação de 01 Transformador de 45 KVA trifásico, na tensão de 13,8 KV.

A presente DECLARAÇÃO é dada com o objetivo de Doação de um posto de transformação, e ensejará a emissão pela CEMAT, o Termo de Contrato de Doação nº 44/2013/CQPROD/CEMAT, nos termos da legislação vigente.

O declarante compromete-se, nos termos da lei, a restituir à CEMAT os valores dela recebidos a título de ressarcimento pela construção de um posto transformação em questão se, a qualquer tempo, restar demonstrado por terceiros que a propriedade do posto transformação não é do declarante.

O declarante responderá ainda, tanto civil como criminalmente, por eventuais declarações falsas
prestadas no presente ato.

Sorriso-MT, 17 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sorriso – Escola Rui Barbosa
CNPJ 03.239.076/0001-62

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3A016197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a transação e parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2013 promovido pelo Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Sorriso, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no mutirão da conciliação promovido pelo Município de Sorriso no ano de 2013.

Art. 2ºSão objetivos da presente Lei Complementar:

I - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

II - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de ISS, IPTU, taxas e multas diversas, em favor do Município de Sorriso, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos

Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

III - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originárias de ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma processual;

IV - conferir celeridade à atuação da Procuradoria Geral do Município de Sorriso, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Sorriso;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;
VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades;

VIII – o município se compromete a aplicar 50% dos recursos arrecadados durante o mutirão fiscal, na área da saúde e o remanescente em área específica a ser definida pela sociedade por intermédio de enquete, com prestação de contas desses valores;

IX – atender o Termo de Parceria para Soluções de Conflitos de Massa nº 13/2013, firmado com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2012;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal e redução de honorários, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 4ºO sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 5ºA transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º. A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

§ 2º. As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios ora reduzidos para 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, devido aos procuradores em exercício.

Art. 6º Aos Procuradores do Município devidamente habilitados é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 7º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Sorriso, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação em audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário ou mediante petição conjunta.

Art. 8º Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo, na forma da lei processual civil observado o art. 5º, § 2º, desta Lei.

Art. 9ºO descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO III
DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 10 Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Sorriso, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados.

Art. 11 Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento da verba honorária, incidente sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo, observado o art. 5º, § 2º, desta Lei.

Art. 12O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 13A transação extrajudicial ou judicial, prevista nesta Lei Complementar, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I – Para fatos geradores a partir de 01/01/2013, possibilidade de pagamento à vista ou parcelamento em até 6 (seis) vezes;

II – para dívidas com fato gerador até 31/12/2012, para pagamento à vista: desconto de 80% (oitenta por cento) da multa moratória e de 100% (cem por cento) dos juros de mora;

II - para pagamento parcelado:

a) em até 06 (seis) meses: 60% (sessenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e 70% (setenta por cento) dos juros de mora;

b) de 07 (sete) a 12 (doze) meses: 30% (trinta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora.

Art. 14O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º;

IV - a manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1º. O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado.

§ 2º. Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no §1º, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios e, acaso devidos, os demais encargos legais.

Art. 15 O termo de transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1º. Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela;

§ 2º. A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo;

Art. 16 O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei.

Art. 17 O parcelamento previsto nesta Lei Complementar se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultantes do exercício do poder de polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Art. 18 O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 19 O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 20 A adesão ao parcelamento decorrente da transação judicial ou extrajudicial previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município habilitado, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 21 A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º. Quando tratar-se de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 22 O vencimento das parcelas ocorre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, excetuado o da primeira.

§ 1º. A primeira parcela deve ser paga até o 02(dois) úteis seguinte à assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Sorriso.

§ 2º. O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou na Procuradoria Fiscal.

Art. 23 A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 24 Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 25 Fica vedada a concessão do beneficio de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:28B22CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do poder Executivo a acrescentar vagas ao Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar 03 (três) vagas ao cargo de Engenheiro Civil e 01 (uma) vaga ao cargo de Jornalista, constante do anexo I da Lei Complementar 134/2011 e suas alterações posteriores passam a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 3.894,40	Advogado	40 h	01
R$ 3.894,40	Arquiteto	40 h	02
R$ 3.894,40	Assistente Social	40 h	05
R$ 2.920,80	Assistente Social	30 h	10
R$ 3.894,40	Biólogo	40 h	01
R$ 3.894,40	Contador	40 h	01
R$ 3.894,40	Analista de Controlador Interno	40 h	01
R$ 3.894,40	Economista	40 h	01
R$ 3.894,40	Engenheiro Agrônomo	40 h	03

R$ 3.894,40	Engenheiro Ambiental	40 h	02
R$ 3.894,40	**Engenheiro Civil**	**40 h**	**07**
R$ 1.947,20	Engenheiro Eletricista	20 h	01
R$ 1.947,20	Engenheiro Florestal	20 h	01
R$ 3.894,40	Engenheiro Florestal	40 h	01
R$ 1.947,20	Engenheiro Químico	20 h	01
R$ 3.894,40	Engenheiro Sanitarista	40 h	01
R$ 3.894,40	Tecnólogo em Administração Rural	40 h	01
R$ 3.894,40	Geólogo	40 h	01
R$ 3.894,40	Analista Administrativo	40 h	04
R$ 3.894,40	**Jornalista**	**40 h**	**03**
R$ 3.894,40	Médico Veterinário	40 h	02
R$ 1.947,20	Médico Veterinário	20 h	02
R$ 1.947,20	Nutricionista	20 h	01
R$ 3.894,40	Psicólogo	40 h	06
R$ 1.947,20	Psicólogo	20 h	02
R$ 1.947,20	Terapeuta Ocupacional	20 h	02

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A86B1ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Declara Área de Interesse Social o Loteamento Residencial Mario Raiter destinada ao Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que o Loteamento Residencial Mario Raiter é destinado à população de baixa renda;

Considerando que os imóveis serão utilizados para empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, visando atender famílias previamente contempladas por seleção social;

Considerando que o loteamento foi aprovado pela municipalidade, através do Decreto nº 152/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Área de Interesse Social o Loteamento Residencial Mario Raiter, aprovado através do Decreto nº 139, de 29 de agosto de 2013, destinado a empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:81E2BAC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.013

DISPÕE SOBRE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2013 – TOMADA DE PREÇO 01/2013.

O Senhor, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º A Subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório 012/2013 – Tomada de Preço 001/2013 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de setembro de 2013, em conformidade com o que dispõe a Lei 12.232/10, de 29 de abril de 2010, fica devidamente constituída com os seguintes servidores (as):
LEANI CLEDI RUPPEL;
CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA;
ASIS WÉBIO FERNANDES;

Art. 2º Sendo os seguintes membros suplentes:
ÉCILO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Art. 3º A Comissão ora instituída será responsável por analisar e julgar, exclusivamente, as propostas técnicas do Processo Licitatório 012/2013 – Tomada de Preço 001/2013 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em conformidade com o que estabelece a Lei 12232/10.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro de 2.013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:C69CA316

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 053.2013

LEI COMPLEMENTAR N° 053/2013
14 de agosto de 2013

Altera redação do Art. 14 da Lei Complementar nº 051/2013 e anexo II da Lei Complementar nº 033/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Tapurah e dá outras providências.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a edição da seguinte Lei:
Art. 1°. Altera a redação do inciso I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº. 051/2013 de 19 de julho de 2013, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 14 . ...
...omissis...
I. dois (02) cargos de Assessor Técnico IV;
Art. 2º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 033/2012, aumentando o número de vagas e alterando a descrição das atividades do cargo de Assessor Técnico IV.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Permanece ratificada e em vigor a redação original da Lei Complementar nº 051/2013, de 19/07/2013, exceto naquilo que contrarie a presente Lei
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Assessor Técnico IV	40 horas semanais	02	I. Realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais; II. Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil e arquitetura, dando o respectivo parecer técnico; III. Exercer o controle orçamentário das obras no âmbito da Secretaria; IV. Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas; V. Organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão; VI. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; VII. Manter arquivos e documentos referentes às obras públicas; VIII. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros; IX. Elaborar laudos técnicos de avaliação; X. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado; XI. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências; XII. Responder a todas as situações perante o CREA, emitindo ART.	Ensino superior completo ou técnico em engenharia ou técnico em obras	R$ 4.286,40

LEGENDA:
Referência – símbolo indicativo do valor do vencimento padrão fixado em lei, para fins de inclusão na folha de pagamento
Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal
Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal
Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo
Padrão de vencimento - retribuição pecuniária inicial, legalmente prevista pelo exercício do cargo público
Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo
Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo.

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:5952B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de pessoa jurídica para futura eventual execução de serviço de recarga de extintores e oxigênio medicinal para atender as necessidades das Secretarias e do hospital.**
A sessão será realizada às **08h00min do dia 04 de outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3600.

Tapurah – MT, 20 de setembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:ED589E11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2013

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 02/2013
CONTRATANTE: CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA
CONTRATADO: V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA: PARA PRESTAR SERVIÇO DE: SHOWS ARTÍSTICOS; LOCAÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEMANA FARROUPILHA E DIA DO GAÚCHO.
VALOR: R$ 27.500,00
VIGÊNCIA: 17/09/2013 A 31/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002

SR. OLÍMPIO MASSAIA
Presidente

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:C1AA4E39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SETEMBRO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2013
Contratado: **ROSA SCHINEIDER**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R$. 3.300,00**
Data de Assinatura: 20/09/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:F354E5DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.10/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e as Empresas: G.M. DE MIRANDA LTDA / UGOLINI E CIA LTDA / PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP / CIDADE VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA / MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / S.J.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / PAMEX DISTRBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME. Fundamentação Legal: Decorre do Decreto nº. 7.892 de Janeiro de 2013, bom como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 167712/2013. Objeto: Apostilar a Ata de Registro de Preços nº.010/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda Escolar, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 08.03.12.365.0103. Fonte: 0999. Projeto/Atividade: 2180 – Manutenção do PNAE (Alimentação Familiar). Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.0103. Fonte: 0102. Projeto/Atividade: 2180 – Manutenção do PNAE (Alimentação Familiar). Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.0103. Fonte: 0104. Projeto/Atividade: 2184 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: 08.03.12.365.0104. Fonte: 0999. Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: 08.01.12.122.0002. Fonte: 0999. Projeto/Atividade: 2165 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.0103. Fonte: 0999. Projeto/Atividade: 2147 – Manter a Educação no Campo. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 12/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / BENEDITA DA PENHA CORREA FARIAS – Provel Comércio de Alimentos Ltda-EPP / EVANDRO DE CARVALHO PERROT – Cidade Verde Comércio de Alimentos Ltda / WALDIR DIAS DE MOURA – Málaga Comércio e Serviços Ltda / GEISE MARIANA DE MIRANDA – G.M. de Miranda & Cia Ltda-ME / CLAIR UGOLINI – Ugolini e Cia Ltda-ME / CLÁUDIO MARCIO UEMURA MEIRA – Pamex Distribuidora de Alimentos Eireli-ME / MARCELO ANDRADE GALLAN – S.J.S Distribuidora de Alimentos Ltda e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:15F8C25D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 82 DE 04 SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2013, previsto na Lei nº 3242/2008, de responsabilidade da controladoria do Município e dá outras providencias.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício de 2013, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.
Art. 2°. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de mato Grosso, 04 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE
DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2013

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Várzea Grande.

Sumário

INTRODUÇÃO.. 3
APRESENTAÇÃO.. 4
AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS.. 4
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - RECURSOS HUMANOS.. 4
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - FOLHA DE PAGAMENTO.. 5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.. 5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 - CONTRATOS.. 7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - ALMOXARIFADO.. 8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 - PATRIMÔNIO.. 9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 - ÁREA CONTABIL FINANCEIRA.. 9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 - CONVÊNIOS.. 10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - TRANSPORTES.. 11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – ORÇAMENTO (PPA, LDO e LOA) 12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 - DIARIAS E PASSAGENS.. 13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 013 - TRIBUTOS.. 14
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 014 - AUDITORIA TCE.. 14
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 015 - PLANO DE ATIVIDADES DA CGM.. 15
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 016 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS.. 16
CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 17

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno tem como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das

normas quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o objetivo do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT é de planejar as ações das auditorias internas no exercício de 2013, dentre os Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande/MT. A elaboração do PAAI/2013, encontra-se fundamentada, na Lei Municipal nº 3.242/2008, regulamentada pelo Decreto nº 42/2011, Instruções Normativas SCI nº 002/2012 – IN 13-02, e demais legislações pertinentes e estabelece o conteúdo e objetiva ordenar as atividades a serem desenvolvidas no exercício.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeira, compras, almoxarifado, contratos e convênios, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denuncia;

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

APRESENTAÇÃO

A Instrução Normativa SCI nº 002/2012 – IN – 13-02, de 03 de dezembro/2012, normatizou os procedimentos para a realização de auditorias, inspeções e tomadas de contas especiais. Contudo, ainda há a necessidade de elaboração do Manual de Auditoria Interna, com a finalidade de instituir normas de procedimentos de Auditoria e Controle Interno, visando à padronização das tarefas, serviços e ações a serem executadas pela equipe da UCI e também pelas Unidades Executoras no que tange a orientações e procedimentos para verificação de processos.

É necessário ponderar que esta Equipe de Auditoria vem passando por um processo de estruturação objetivando um adequado trabalho, colaborando para a redução das possibilidades de erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a Controladoria Geral do Município.

AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: Análise de processos de contratação dos servidores efetivos e temporários.

Avaliação de Risco: Admissão de servidores sem amparo legal.

Relevância: Controle dos processos de contratação de pessoal.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade das contratações e avaliar os controles internos adotados pelo órgão responsável.

Resultados Esperados: Correta instrução dos processos administrativos.

Escopo do Trabalho: Todos os processos de nomeação de efetivos; 20% (vinte por cento) dos temporários, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.

Local: Recursos Humanos.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: Avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo, inativo, pensionistas e temporários, bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: Pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo, inativo, pensionistas e temporários.

Resultados Esperados: Eliminação dos pagamentos irregulares, assim como inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 5 a 10% (cinco a dez por cento) dos pagamentos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.

Local: Folha de Pagamento.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Administração de Recursos Humanos - e outras normas direcionadas ao serviço público municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Avaliação Sumária: Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes,

SCL – 01: (*) aquisição de bens e serviços mediante licitações, inclusive dispensa e inexigibilidade - IN SCL – Nº 01-02 - 17.10.2011;

SCL – 02: (*) alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública - IN SCL – Nº 02-01 - 17.10.2011;

SCL – 05: concessão e permissão de serviços públicos e autorização - IN SCL – Nº 02-02;

SCL – 07: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante Pregão Eletrônico - IN 01-01 - 17.10.2011;

SCL – 08: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante compra direta - IN 01-03 - 17.10.2011;

SCL – 09: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Concorrência - IN 1-04

SCL 10: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Tomada de Preço - IN 01-07 17.10.2011;

SCL – 11: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante Dispensa de Licitação - IN 01-08 17.10.2011;

SCL – 12: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Pregão Presencial - IN 01-06 - 17.10.2011;

SCL – 13: Dispõe sobre normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação na modalidade Convite - IN 01-05-17.10.2011;

Avaliação de Risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: Garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Origem da demanda: PAAI 2013
.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.

Resultados Esperados: Maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 5 a 10% (cinco a dez por cento) dos processos Licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.

Local: Setor de Licitações

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 - CONTRATOS

Avaliação Sumária: Acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Avaliação de Risco: Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: Garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Origem da demanda: PAAI 2013

Resultados Esperados: Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos, e assegurar a correta formalização dos processos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 5 a 10% (cinco a dez por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.
Local: Setor de Contratos.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária: Avaliar as práticas administrativas no que concernem a toda movimentação e estocagem de materiais de consumo.

Avaliação de Risco: Falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, roubos e desvios.

Relevância: Garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades dos solicitantes.

Resultados Esperados: Garantia a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Escopo do Trabalho: Amostragem aleatória compreendendo 30% (trinta por cento) dos materiais de consumo.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.

Local: Almoxarifado Central.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Conhecimentos das normas internas sobre procedimentos e rotinas do Almoxarifado.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 - PATRIMÔNIO
Avaliação Sumária: Verificar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros patrimoniais e as práticas administrativas adotadas.

Avaliação de Risco: Bens patrimoniais da administração com controle inadequado, má conservação ou sem utilização.

Relevância: Preservação e controle do patrimônio institucional.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do sistema patrimonial, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos.

Resultados Esperados: Garantir a manutenção da regularidade do sistema patrimonial, bem como, atender ao (Indicador - 13.1 estabelecido no PDI).

Escopo do Trabalho: por amostragem aleatória compreendendo 30% (trinta por cento) dos registros patrimoniais.

Cronograma: janeiro a dezembro 2013.

Local: Setor de Patrimônio.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislação especifica do sistema patrimonial do município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 - ÁREA CONTABIL FINANCEIRA

Avaliação Sumária: Análise e avaliação dos registros e lançamentos feitos no sistema contábil, visando à obtenção de informações das operações realizadas.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de recursos falta de documentação comprobatória da realização do evento.

Relevância: A gestão contábil financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Origem da demanda: PAAI 2013

.

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos e a gestão contábil financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade dos gastos públicos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 10 a 20% (dez a vinte por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2013.

Local: Área Contábil Financeira.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 - CONVÊNIOS

Avaliação Sumária: Análise de convênios quanto à sua formalização e acompanhamento da execução dos mesmos.

Avaliação de Risco: Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao projeto básico, plano de trabalho, cronograma de desembolso e a prestação de serviços de baixa qualidade.

Relevância: Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne a sua legalidade.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: A auditoria do setor de Contratos tem por objetivo detectar a observância às normas e procedimentos específicos, visando avaliar, principalmente a eficiência, eficácia e efetividade das clausulas acordadas bem como o cumprimento do cronograma físico financeiro.

Resultados Esperados: Assegurar o cumprimento do objeto conveniado.

Escopo do Trabalho: Por amostragem aleatória compreendendo 10% (dez por cento) dos convênios.

Cronograma: janeiro dezembro de 2013.

Local: Setor de Convênios.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - TRANSPORTES

Avaliação Sumária: Análise e avaliação dos registros dos veículos oficiais, controle de quilometragem e consumo de combustível, e outros assuntos pertinentes ao setor.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de saídas, controle de manutenção, escalas dos motoristas credenciados.

Relevância: Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através de uso eficiente dos registros permitindo uma melhoria na qualidade do controle da frota.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade dos gastos públicos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.

Local: Setor de Transportes.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – ORÇAMENTO (PPA, LDO e LOA)

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento da execução dos programas de trabalhos indicados no PPA, LDO e LOA e outros assuntos pertinentes ao setor.

Avaliação de Risco: Não cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA.

Relevância: Garantir a correta execução dos programas previstos.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade, eficácia, eficiência e economicidade, para inibir ações inadequadas na execução dos programas previstos.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade dos gastos públicos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2013.

Local: Secretaria de Planejamento

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento da prestação de contas do Poder Executivo Municipal.

Avaliação de Risco: Não cumprimento dos prazos legais para a devida prestação de contas.

Relevância: A prestação de contas realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle interno do processo de prestação de contas.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos e a gestão de prestação de contas quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência do processo.
Resultados Esperados: Eficiência e eficácia na prestação de contas.

Escopo do Trabalho: Análise do Processo de Prestação de Contas relativo ao exercício de 2012.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.

Local: Orçamento e Finanças.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislações pertinentes ao assunto.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 - DIARIAS E PASSAGENS

Avaliação Sumária: Análise e avaliação de concessão de diárias, passagens, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de Risco: Utilização indevida de recursos, concessões de diárias indevidas, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação no evento, ausência de relatório de viagem e não prestação de contas das mesmas.

Relevância: A gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos quanto ao cumprimento dos prazos para a prestação de contas, para constatar a conformidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade dos gastos públicos.

Escopo do Trabalho: Serão examinados aproximadamente 30% (trinta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.

Cronograma: janeiro a dezembro 2013.

Local: Secretaria de Finanças.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Legislação especifica para prestação de contas na concessão de diárias e passagens.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 013 - TRIBUTOS

Avaliação Sumária: Análise e acompanhamento do comportamento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de Risco: Não atendimento à legislação fiscal e tributária na sua plenitude.

Relevância: A gestão tributária realizada com eficiência permite uma melhoria no desempenho da receita municipal.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Examinar e avaliar o planejamento tributário, eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operação quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.

Resultados Esperados: Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação de impostos do município.

Escopo do Trabalho: Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013

Local: Secretaria de Receita.

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

.**Conhecimentos específicos:** Legislação e sistema tributário municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 014 - AUDITORIA TCE

Avaliação Sumária: Análise criteriosa das não-conformidades identificadas pelos Órgãos de Controle Externo.

Avaliação de Risco: Não cumprimento das recomendações e determinações emanadas dos Órgãos de Controle Externo.

Relevância: As determinações dos Órgãos de Controle Externo executadas com eficiência permitem reduzir os números de não-conformidades não identificados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: O principal objetivo desta é reduzir o percentual de não-conformidades não detectadas pelo Controle Interno Municipal.

Resultados Esperados: Redução do percentual de não-conformidades identificadas pelos Órgãos de Controle Externo (Indicadores - 13.3 e 13.4 estabelecidos no PDI).

Escopo do Trabalho: Serão examinados os dados estatísticos dos processos identificados pelos Órgãos de Controle Externos.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.

Local: Controladoria Geral do Município

Recursos Humanos a serem empregados: Serão utilizados auditores da CGM, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Relatório das contas anuais de gestão e governo.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 015 - PLANO DE ATIVIDADES DA CGM

Avaliação Sumária: Elaboração do plano anual de atividades para 2014 e relatório das atividades da Controladoria realizadas em 2013.

Avaliação de Risco: Plano elaborado sem a devida clareza e objetividade, dificultando o desenvolvimento dos trabalhos previstos para o exercício.

Relevância: Orientar os trabalhos da Controladoria Geral do Município, no atendimento ao que estabelece a legislação vigente.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Dar ciência aos órgãos de controle interno e externo das atividades programadas para 2013, bem como, relatar os trabalhos realizados no ano de 2012.

Resultados Esperados: O Plano de Atividades da CGM é de alta relevância e tem por objetivo primordial fortalecer a gestão e racionalizar as ações do Controle Interno.
Cronograma: outubro a dezembro de 2013.

Recursos Humanos a serem empregados: Equipe da CGM responsável pela execução de auditorias, com o apoio dos demais membros desta Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Procedimentos para realização de Auditoria Interna.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 016 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Avaliação Sumária: O suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional, e, por isso, aquelas que se apresentem passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

A prestação de contas do suprimento de fundos limita-se a anexar os diversos comprovantes de despesa (notas fiscais, notas de serviço, notas de hospedagem e recibos) e Demonstrativo de Débito e Crédito por Elemento de Despesa, que contém a relação das empresas fornecedoras, os respectivos números de notas fiscais ou equivalentes, as respectivas datas de emissão e os valores.
Avaliação de Risco: O que se recomenda é que se justifique sempre a despesa eventual noprocesso de suprimento de fundos quando de sua ocorrência, atentar paraque não sofram continuidade, e que não caracterize fracionamento dedespesa.

Relevância: Orientar os trabalhos da Controladoria Geral do Município, no atendimento ao que estabelece a legislação vigente.

Origem da demanda: PAAI 2013

Objetivo da Auditoria: Verificar a conformidade da aplicação na Administração Pública, em algumas situações, procedimento especial para execução de despesas que por sua especificidade ou urgência, não possam subordinar-se ao processamento normal da despesa, ou seja, o empenho, a liquidação e o pagamento, denominado de Suprimento de Fundos.
Esse tratamento especial tem o objetivo de simplificar o processamento de despesas de pequeno vulto, urgentes ou de caráter sigiloso que ocorre durante a execução orçamentária, assemelhando-se ao Fundo de Caixa, utilizado nas empresas privadas, sendo de grande importância para a resolução de pequenos problemas ou gastos do dia a dia.

Resultados Esperados: Corrigir eventuais falhas na concessão, utilização e Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos e evitar a reincidência das mesmas.
Cronograma: janeiro a dezembro de 2013.
Recursos Humanos a serem empregados: Equipe da CGM responsável pela execução de auditorias, com o apoio dos demais membros deste órgão quando se fizer necessário.

Conhecimentos específicos: Instrução Normativa e outras normas pertinentes ao assunto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2013 é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Faz-se necessário ressaltar que o plano poderá ser alterado em parte, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos e/ou fatos imprevistos.

Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2013.

CARLINO DE CAMPOS NETO
Secretário da Controladoria Geral

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AA14BBBB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU FUNCIONAL. PROCESSO Nº. 304/2013.

Participes: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG, Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE e Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT **Objeto**: Cooperação Técnica ou Funcional para atuar no planejamento de compras, organização; capacitação e realização de certame licitatório. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 3.631/2011; **Vigência**: 90(noventa) dias; **Eficácia** a partir da data da assinatura do termo; **Data da assinatura do Termo:** 26/08/2013 Signatários: Jazon Baracat de Lima – Presidente – PREVIVAG, Celso Alves Barreto Albuquerque – Secretário Mun. Administração – Prefeitura Mun. de Várzea Grande; Evandro Gustavo Pontes da Silva – Presidente- DAE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CD43A9B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2013

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do **2º QUADRIMESTRE** de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF de MAIO a AGOSTO de 2013, que acontecerá no dia **26 de setembro às 19:30hs,** nas dependências Câmara Municipal.

Vila Rica –MT; 18 de setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:6FA328ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. Eveline Lino Gomes**,** portadora do CI/RG 2009098117003 SSP/CE, e do CPF sob o nº 421.495.923-04, para o cargo de ***Secretária Municipal Assistência Social,*** previsto na Lei 598/2005.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:6B793155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revogar** a Portaria de n.011/2013 a qual nomeia o Sr. Claudio Alencar Lobo**,** portador do CI/RG 154.43282 SSP/GO, e do CPF sob o nº 323.700.321-20, para o cargo de ***Secretário Municipal Ação Social.***

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:35D7B42D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 750/2008 que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde de Vila Rica - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 750/2008 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde de Vila Rica - MT passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 29-A No Capítulo I - Da Jornada de Trabalho ficam criadas as seguintes jornadas de trabalho para as especialidades médicas, conforme tabelas anexas:
I - 40 horas semanais;
II - 20 horas semanais;
III - 32 horas mensais; e,
IV - 8 horas mensais.

Parágrafo único. As cargas horárias de 8 e 32 horas mensais serão utilizadas unicamente para atendimento de especialidades médicas conforme programação e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde mediante execução de serviços por contrato temporário ou por prestação de serviços avulsos.

Art. 40-A Fica definido na Seção I - Do Regime de Trabalho e da Escala de Plantão - Subseção II - Da Escala de Plantão, que o valor de cada plantão de 12 horas, de caráter indenizatório, com fulcro na Lei Federal nº 11.907/2009, art. 304, conforme a categoria funcional é de:

I - Médico, R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
II - Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico e Odontólogo, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
III - Técnico de Enfermagem, Técnico de RX, Auxiliar de Enfermagem, Maqueiro e Gesseiro, R$ 118,00 (cento e dezoito reais);
IV - Motorista de Ambulância, R$ 80,00 (oitenta reais).
V - Vigia e Serviços Gerais, R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 1º Os valores dos plantões previstos nos incisos do caput serão pagos proporcionalmente às horas trabalhadas, no caso da desnecessidade do plantão integral.

§ 2º Os servidores escalados para prestar plantão não farão jus a adicional noturno.

§ 3º Não serão computadas, para efeito do limite de despesas com pessoal de que trata o art. 18, § 1º, art. 20, III, "b" e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 as parcelas de caráter indenizatório previstas neste artigo e no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Fica criada a indenização por período de sobreaviso no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para o ocupante do cargo de Videofonista, de dedicação exclusiva no serviço público.
§ 1º O Videofonista escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do seu local de trabalho e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.
§ 2º A verba indenizatória prevista no caput será paga ao servidor somente enquanto perdurar a dedicação exclusiva.
Art. 3º Ficam criados os cargos de Direção Clínica, a ser ocupado por profissional Médico e Direção Técnica, a ser ocupado por profissional Enfermeiro para funcionamento no Hospital Municipal, com o código da CBO nº 1312-05.
§ 1º Compete ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações, desempenhar as seguintes atribuições:
I - planejar ações de saúde:
a) Analisar indicadores de saúde;
b) Analisar indicadores sócio-demográficos;
c) Operacionalizar ações e normas de autoridades sanitárias;
d) Aprovar normas de funcionamento das unidades assistenciais;
e) Aplicar as normas legais referentes ao funcionamento da unidade assistencial;
f) Definir instruções de serviços internos;
g) Estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial;
h) Adequar funcionamento da unidade assistencial às normas;
i) Dimensionar rede credenciada de serviços de saúde;

II - coordenar ações de saúde:
a) Organizar fluxo de atendimento aos usuários;
b) Estabelecer protocolos de atendimento;
c) Estabelecer critérios para otimização de atendimento;
d) Gerenciar assistência à saúde;
e) Monitorar cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
f) Viabilizar recursos para cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
g) Acompanhar processos de assistência à saúde;
h) Implementar programas de saúde;
i) Implantar programas de saúde;
j) Delegar funções;
k) Estabelecer metas administrativas, técnicas e financeiras;
l) Operacionalizar campanhas de saúde;
m) Coordenar projetos de saúde;
n) Estabelecer políticas de gestão;

o) Promover atividades científicas;
p) Gerenciar risco em tecnovigilância;
q) Gerenciar risco em hemoderivados;
r) Gerenciar risco em farmacovigilância;
s) Coordenar projetos de qualidade em atendimento;
III - definir estratégias para unidades de saúde:
a) Elaborar plano estratégico;
b) Definir padrão de qualidade do serviço de saúde;
c) Analisar demanda dos serviços de saúde;
d) Definir público-alvo de atendimento;
e) Definir aquisição de equipamentos;
f) Definir investimentos e custeio;
g) Definir capacidade operacional da instituição;
h) Definir instalação física em função dos serviços;
i) Participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde;
j) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica;
k) Determinar destinação dos resíduos hospitalares
l) Avaliar necessidades de aquisição/ contratação de equipamentos e serviços;
IV - avaliar ações de saúde:
a) Estabelecer critérios de avaliação;
b) Acompanhar processos de ação de saúde;
c) Acompanhar resultados de ação de saúde;
d) Redefinir estratégias de avaliação;
e) Avaliar resultados de campanhas;
f) Avaliar desempenho dos equipamentos de saúde;
g) Avaliar desempenho dos profissionais da unidade de saúde;
h) Avaliar ações de vigilância de saúde;
i) Avaliar o impacto das ações de saúde;
V - gerenciar recursos humanos:
a) Dimensionar necessidade de contratação;
b) Gerenciar diretores, chefias e coordenadores de ações de saúde;
c) Aprovar contratações e demissões;
d) Identificar perfis profissionais, de acordo com as necessidades;
e) Promover programa de qualidade de vida no trabalho;
f) Aprovar alterações de cargos e salários;
g) Implementar ações de saúde e segurança do trabalhador;
h) Identificar necessidades de treinamento e qualificação;
i) Propor diretrizes para organograma funcional;
j) Propor diretrizes de planos de carreira;
k) Estabelecer níveis de responsabilidade dos profissionais de saúde;
l) Propor contratações e demissões;
m) Propor alterações de cargos e salários;
n) Propor diretrizes de planos de salários;

VI - coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais:
a) Representar a instituição junto à sociedade civil e órgãos governamentais;
b) Realizar convênios e parcerias;
c) Participar em conselhos;
d) Propor auditorias;
e) Contratar auditorias;
f) Nomear ouvidores;
g) Conciliar interesses dos usuários de serviços de saúde;
h) Supervisionar convênios e parcerias;
i) Prestar consultoria e auditoria;

VII - administrar recursos financeiros:
a) Promover estudos de custo de serviços de saúde;
b) Analisar estudos de custo de serviços de saúde;
c) Levantar custo por departamento;
d) Levantar custo da prestação de serviços;
e) Calcular custo de tratamentos;
f) Otimizar recursos;
g) Acompanhar fluxo financeiro;
h) Avaliar resultados financeiros;
i) Viabilizar captação de recursos;
j) Elaborar relatórios.
§ 2º A gratificação para os cargos previstos no caput deste artigo é de R$ 2.328,00 para Direção Clinica e R$ 1.951,00 para Direção Técnica, reajustado conforme reajuste dos demais cargos e funções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:278878BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1148 /2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3190.94 – Indenização e Restituição Trabalhista – 319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista, dentro da atividade 2001 – Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.000,00, na seguinte rubrica orçamentária:
Atividade : 2001– Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.
Elemento :319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista.....R$ 181.000,00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 2º, servirá de recursos a transposição de igual valor na seguinte rubrica orçamentária :
Atividade : 2005 – Reserva de Contigência
Elemento :77.99.99 – Reserva do RPPS.....R$ 181.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:8CC61714

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1149 /2013 DE 04DE SETEMBRO DE 2013.

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.108/2012, como segue:
Órgão06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade
P/A 2042 – Manutenção do Centro de Pronto Atendimento.
3190.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista

319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.100.000,00, na seguinte rubrica orçamentária:
Atividade : 2042– Manutenção do Centro de Pronto Atendimento.
Elemento :319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista..... .R$ 1.100.000.00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º, servirá de recursos a anulação nas seguintes rubricas orçamentárias :

06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Atenção Básica
P/A 1026 – Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes
209 - 4.4.90.52.000 - Equipamentos Materiais Permanentes R$ 30.000,00

P/A 2036 – Manutenção dos PSFs
220- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00

P/A 2038 – Manutenção da Saúde Bucal
226- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

P/A 1039 – Manutenção do PASCAR
232- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.02 – MAC – Media e Alta Complexidade

P/A 1031 – Aquisição de Ambulancia Equipada
256 - 4.4.90.52.000 - Equipamentos Materiais Permanentes R$ 30.000,00

P/A 2042 – Manutenção do Centro de Pronto Atendimento
263 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00

P/A 2043 – Manutenção do CAPS – Saude Mental
274 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 60.000,00

P/A 2047 – Manutenção da MAC
303 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
310 – 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo determinado R$ 10.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde
06.06 – SAEVIR
P/A 2055 - Manutenção das Despesas da Saevir
371 – 3.3.90.39.00 - -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Soma R$1.100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 04 DE SETEMBRO de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:BDC6CF77

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2013. DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.519 de 01 de julho de 2004 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 44. .....
IV - *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,93% (quatorze inteiros e noventa três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 7,28(sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) de Custo Normal Vitalicio,3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de Custo Normal de Curto Prazo(auxílios) e 3,00% (três inteiros por cento) relativos ao Custo Especial e 1,40%(um inteiro e quarenta centésimo) DE Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos servidores em atividade, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.*

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MAIO/2013.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Vila Rica contribuirá ao IMPREV com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada a Lei Municipal. N. 989/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 17 de setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:0B499E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.151/ 2013. DE17 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
Ø ***Suplementar***

Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 - Gabinete do Secretario	
P. A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	Valor
(69) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
Sub-Total	***R$ 35.000,00***

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Valor
(124) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Sub-Total	***R$ 25.000,00***

TOTAL GERAL	***R$ 60.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 - Gabinete do Secretario	
P. A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	Valor
(70) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 35.000,00
Sub-Total	***R$ 35.000,00***

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.019 – Manutenção da Frota Escolar	Valor
(130) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
P. A: 2.024 – Manutenção do Ensino Superior	Valor
(170) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
Sub-Total	***R$ 25.000,00***

TOTAL GERAL	***R$ 60.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:088CABB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2013. 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de R$ 159.000,00 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil Reais) adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.06 – Manutenções da SAEVIR	
P. A: 2.055 – Manutenção das Despesas da SAEVIR	Valor
(371) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
Sub-Total	***R$ 65.000,00***

Órgão: 08-Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.02 – Departamento de Meio Ambiente	
P. A: 2.072 – Implantação do Projeto Floresta Rica	Valor
(475) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 94.000,00
Sub-Total	***R$ 94.000,00***

TOTAL GERAL	***R$ 159.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo

Ø Suprimir

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.03 – TFVS- Vigilância em Saúde	
P. A: 2.050 – Manutenção do Programa VISA	Valor
(335) 3.3.90.30 – Material de consumo	R$ 10.000,00
Unidade: 06.05 – Gestão em Saúde	
P. A: 2.053 – Manutenção da Gestão da Saúde	Valor
(356) 3.3.90.30 – Material de consumo	R$ 20.000,00
Unidade: 06.06 – SAEVIR	
P. A: 1.045 – Construção de Kits Sanitários	Valor
(365) 4.4.90.51 – Obras e instalações	R$ 5.000,00
P. A: 1.047 – Construção da Rede de Saneamento Básico	Valor
(367) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 30.000,00
Sub-Total	***R$ 65.000,00***

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras	
P. A: 1.051 – Pavimentação, Restauração e Conversação de Vias Públicas	Valor
(389) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 94.000,00
Sub-Total	***R$ 94.000,00***

TOTAL GERAL	***R$ 159.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:AFF283DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1153/2013. DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.01 - Gabinete do Secretario	
P. A: 1.098 – Aquisição de Veículo	Valor
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 167.00,00
Sub-Total	***R$ 167.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	
Unidade: - 07.02 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras	
P. A: 2.058 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias	Valor
(426) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 67.000,00
P. A: 2.061 – Manutenção das Estradas Vicinais	Valor
(432) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
Sub-Total	***R$ 167.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:4989C616

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1154/2013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal à instituição APEVIR Associação dos Pastores Evangélicos de Vila Rica – MT.

Prefeito Municipal de VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal, a instituição APEVIR Associação dos Pastores Evangélicos de Vila Rica – MT., registrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil, no livro A-5, numero d registro 136, Pgg 51 a 66, desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.171.839/0001-58, com sede e foro na Rua B, nº 355, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Vila Rica-MT.

§ único – Ficam segurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos vantagens da legislação vigente, no âmbito do município de Vila Rica – MT.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:21CA2B07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF N° 8,04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITAS ORÇADA COM A ARRECADADA

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.573.059,00	1.444.403,82	199.054,12	0,00	1.643.457,94	0,00	1.929.601,06
18	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.057,00	854.832,42	127.175,07	0,00	982.007,49	0,00	218.049,51
19	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.200.057,00	854.832,42	127.175,07	0,00	982.007,49	0,00	218.049,51
20	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.200.057,00	854.832,42	127.175,07	0,00	982.007,49	0,00	218.049,51
22	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.191.044,00	849.696,06	126.468,30	0,00	976.164,36	0,00	214.879,64
23	1.2.1.0.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.160.442,00	833.008,68	123.668,23	0,00	956.676,91	0,00	203.765,09
24	1.2.1.0.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Camara	25.647,00	13.007,85	2.345,27	0,00	15.353,12	0,00	10.293,88
30	1.2.1.0.29.07.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - PREVIMAR	4.955,00	3.679,53	454,80	0,00	4.134,33	0,00	820,67
39	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	5.408,00	3.059,11	410,02	0,00	3.469,13	0,00	1.938,87
21	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	3.605,00	2.077,25	296,75	0,00	2.374,00	0,00	1.231,00
13	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.315.000,00	563.991,93	48.027,15	0,00	612.019,08	0,00	1.702.980,92
14	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.315.000,00	563.991,93	48.027,15	0,00	612.019,08	0,00	1.702.980,92
15	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.315.000,00	563.991,93	48.027,15	0,00	612.019,08	0,00	1.702.980,92
28	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	2.310.000,00	563.991,93	48.027,15	0,00	612.019,08	0,00	1.697.980,92
29	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.002,00	25.579,47	23.851,90	0,00	49.431,37	0,00	8.570,63
50	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	178,47
51	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	178,47
52	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	178,47
53	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	21,53	0,00	0,00	21,53	0,00	78,47
		MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR							
54	1.9.1.2.29.02.00	PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
55	1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
37	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.302,00	25.557,94	23.851,90	0,00	49.409,84	0,00	7.892,16
47	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	57.302,00	25.557,94	23.851,90	0,00	49.409,84	0,00	7.892,16
48	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	56.802,00	25.507,40	23.851,90	0,00	49.359,30	0,00	7.442,70
49	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	50,54	0,00	0,00	50,54	0,00	449,46
62	1.9.2.2.99.99.00	Demais Restituições	500,00	50,54	0,00	0,00	50,54	0,00	449,46
59	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
61	1.9.9.0.99.99.00	Demais Receitas Diversas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.038.989,00	1.543.674,46	229.714,11	0,00	1.773.388,57	0,00	265.600,43
3	7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.038.989,00	1.543.674,46	229.714,11	0,00	1.773.388,57	0,00	265.600,43
4	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.038.989,00	1.543.674,46	229.714,11	0,00	1.773.388,57	0,00	265.600,43

5	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.038.989,00	1.543.674,46	229.714,11	0,00	1.773.388,57	0,00	265.600,43
6	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.173.234,00	964.215,95	143.484,94	0,00	1.107.700,89	0,00	65.533,11
7	7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.143.719,00	945.283,13	140.308,09	0,00	1.085.591,22	0,00	58.127,78
8	7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Camara	25.696,00	14.758,25	2.660,86	0,00	17.419,11	0,00	8.276,89
57	7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Previmar	3.819,00	4.174,57	515,99	0,00	4.690,56	871,56	0,00
44	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)	865.755,00	579.458,51	86.229,17	0,00	665.687,68	0,00	200.067,32
45	7.2.1.0.29.13.01	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	844.072,00	568.080,67	84.320,01	0,00	652.400,68	0,00	191.671,32
46	7.2.1.0.29.13.02	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	18.456,00	8.869,08	1.599,07	0,00	10.468,15	0,00	7.987,85
58	7.2.1.0.29.13.03	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Previmar	3.227,00	2.508,76	310,09	0,00	2.818,85	0,00	408,15
31	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-100.200,00	-249.325,71	0,00	0,00	-249.325,71	0,00	149.125,71
32	9.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-200,00	-132,34	0,00	0,00	-132,34	67,66	0,00
33	9.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-200,00	-132,34	0,00	0,00	-132,34	67,66	0,00
34	9.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	-200,00	-132,34	0,00	0,00	-132,34	67,66	0,00
35	9.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-200,00	-53,31	0,00	0,00	-53,31	146,69	0,00
63	9.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	-46,99	0,00	0,00	-46,99	0,00	46,99
64	9.2.1.0.29.13.00	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial	0,00	-32,04	0,00	0,00	-32,04	0,00	32,04
40	9.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
41	9.3.2.0.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
42	9.3.2.8.00.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
43	9.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	-100.000,00	-249.193,37	0,00	0,00	-249.193,37	0,00	149.193,37
		SOMA - TOTAL	5.511.848,00	2.738.752,57	428.768,23	0,00	3.167.520,80	0,00	2.344.327,20

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
Contadora Crcmt 016206/o

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Tesoureiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:B78B2E64

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 11

Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
Unid....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
1088	Aquisição de Equipamento e Material Permanente							
1	04.122.0006-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	1.850,00 1.850,00 1.850,00	8.150,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	1.850,00 1.850,00 1.850,00	8.150,00 0,00 0,00
2083	Publicidade dos Atos Oficiais do PREVIMAR							
2	04.122.0006-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			5.000,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00 0,00 0,00
2084	Inativos e Pensionistas do PREVIMAR							
3	09.272.0071-3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.200.000,00	0,00 0,00 0,00	1.200.000,00	97.331,97 97.331,97 97.331,97	777.564,56 777.564,56 777.564,56	422.435,44 0,00 0,00
4	09.272.0071-3.3.90.03.00.00	Pensões	300.000,00	0,00 0,00 0,00	300.000,00	32.082,36 32.082,36 32.082,36	204.423,07 204.423,07 204.423,07	95.576,93 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			1.500.000,00	0,00 0,00 0,00	1.500.000,00	129.414,33 129.414,33 129.414,33	981.987,63 981.987,63 981.987,63	518.012,37 0,00 0,00
2085	Outros Benefícios do PREVIMAR							
5	09.272.0071-3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	10.000,00 0,00 0,00	170.000,00	11.034,60 11.034,60 7.648,13	69.067,72 69.067,72 59.465,43	100.932,28 0,00 9.602,29
6	09.272.0071-3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
7	09.272.0071-3.3.90.09.00.00	Salário-Família	10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
8	09.272.0071-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
Total Projeto			172.000,00	10.000,00	172.000,00	11.034,60	69.067,72	102.932,28

Atividade.....:				10.000,00 0,00		11.034,60 7.648,13	69.067,72 59.465,43	0,00 9.602,29
2086	Reserva Legal do RPPS							
20	99.997.0071- 9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	3.464.619,00	0,00 0,00 0,00	3.464.619,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.464.619,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			3.464.619,00	0,00 0,00 0,00	3.464.619,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.464.619,00 0,00 0,00
2089	Manutenção do PREVIMAR							
10	04.122.0006- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00 0,00 0,00	130.000,00	9.396,69 9.396,69 9.396,69	86.567,28 86.567,28 86.567,28	43.432,72 0,00 0,00
11	04.122.0006- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.000,00 0,00 0,00
12	04.122.0006- 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	13.000,00	0,00 0,00 0,00	13.000,00	0,00 826,08 826,08	11.011,65 7.509,41 7.509,41	1.988,35 3.502,24 3.502,24
13	04.122.0006- 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 2.000,00 2.000,00	8.000,00 0,00 0,00
Red.	Dotação	Títulos	Autorizada Crédito Orçamentário	Autorizada Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Autorizada Acumulado	Realizada Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Realizada Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
14	04.122.0006- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	238,25 238,25 238,25	2.229,77 2.229,77 2.229,77	7.770,23 0,00 0,00
15	04.122.0006- 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
16	04.122.0006- 3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00	0,00 0,00 0,00	6.400,00 6.400,00 6.400,00	18.600,00 0,00 0,00
17	04.122.0006- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00	0,00 0,00 0,00	27.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	27.000,00 0,00 0,00
18	04.122.0006- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	0,00 0,00 0,00	105.000,00	30,00 9.714,94 13.312,26	72.941,09 50.781,01 50.781,01	32.058,91 22.160,08 22.160,08
19	04.122.0006- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.729,00	0,00 0,00 0,00	34.729,00	0,00 4.287,68 4.765,25	34.729,00 16.335,59 12.047,91	0,00 18.393,41 22.681,09
Total Projeto Atividade.....:			360.229,00	0,00 0,00 0,00	360.229,00	9.664,94 24.463,64 28.538,53	215.878,79 171.823,06 167.535,38	144.350,21 44.055,73 48.343,41
Total Unidade .....:			5.511.848,00	10.000,00 10.000,00 0,00	5.511.848,00	150.113,87 164.912,57 165.600,99	1.268.784,14 1.224.728,41 1.210.838,44	4.243.063,86 44.055,73 57.945,70
Total Geral .....:			5.511.848,00	10.000,00 10.000,00 0,00	5.511.848,00	150.113,87 164.912,57 165.600,99	1.268.784,14 1.224.728,41 1.210.838,44	4.243.063,86 44.055,73 57.945,70

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
Contadora Crcmt 016206/o

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Tesoureiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:0E96F658

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**.

A **PREFITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua "Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, **CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, RECMED COM. MAT. HOSPITALARES EIRELI** e a empresa **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.: 170/0004112
Endereço Rua Vasco da Gama nº 33 Bairro Centro
Cidade: Barão do Cotegipe CEP: 99.740.000 Telefone: 54 – 3523 2600
Representante legal: Aldecir Maciak
R.G: 2058839735 SSP/RS CPF: 687.498.990-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	5.000,00	UNID	ACICLOVIR 200 MG COMP.	PRATI	0,10	500,00
5	20.000,00	UNID	ÁCIDO VALPRÓICO COMP. 500MG.	BIOLAB	0,64	12.800,00
6	2.000,00	UNID	ÁCIDO VALPRÓICO SOL ORAL 50 MG/ML FR. 100 ML.	PRATI	2,17	4.340,00
8	10.000,00	UNID	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI	0,28	2.800,00
14	10.000,00	UNID	AMIODARONA , CLORIDRATO CP. 200 MG	GEOLAB	0,21	2.100,00
15	200.000,00	UNID	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,08	16.000,00
16	34.000,00	UNID	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	0,08	2.720,00
17	7.000,00	UNID	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO	PRATI	1,14	7.980,00
21	50.000,00	UNID	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	PRATI	0,03	1.500,00
24	5.000,00	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI FR-	TEUTO	0,51	2.550,00
25	8.000,00	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI FR-A	TEUTO	0,49	3.920,00
26	2.000,00	UNID	BENZOATO DE BENZILA SOL.	IFAL	1,40	2.800,00
33	300.000,00	UNID	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,02	6.000,00
37	5.000,00	UNID	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	E M S	0,17	850,00
38	30.000,00	UNID	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	TEUTO	0,13	3.900,00
41	10.000,00	UNID	CIMETIDINA COMP.	PRATI	0,05	500,00
42	1.000,00	UNID	CIMETIDINA INJ.	TEUTO	0,45	450,00
44	5.000,00	UNID	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMP. 500 MG.	PRATI	0,15	750,00
47	500,00	UNID	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5 MG/ML (0,25%) FRASCO	HIPOLABOR	1,59	795,00
49	7.000,00	UNID	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE	PRATI	1,59	11.130,00
53	5.000,00	UNID	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G (0,1%) BISNAGA	MULTILAB	0,52	2.600,00
61	10.000,00	UNID	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMP.	CIMED	0,03	300,00
66	5.000,00	UNID	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500 MG/ML FRASCO	FARMACE	0,52	2.600,00
69	2.000,00	UNID	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓD. INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,77	1.540,00
70	5.000,00	UNID	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 MG/ML FRASCO	HIPOLABOR	1,98	9.900,00
73	10.000,00	UNID	EUPROSTATIN 2MG COMP.	E M S	0,14	1.400,00
79	10.000,00	UNID	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOL. ORAL FR. 20ML.	E M S	6,95	69.500,00
80	85.000,00	UNID	FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20 MG	TEUTO	0,08	6.800,00
82	30.000,00	UNID	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	HIPOLABOR / 113430153	0,03	900,00
83	410.000,00	UNID	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	MEDQUIMICA	0,02	8.200,00
87	400.000,00	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG 400.000 cp.	MEDQUIMICA	0,03	12.000,00
90	10.000,00	UNID	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FR. 100 ML	NATULAB	1,09	10.900,00
91	33.000,00	UNID	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	VITAPAN	0,06	1.980,00
92	82.000,00	UNID	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML FRASCO	NATULAB	0,77	63.140,00
95	10.000,00	UNID	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	PRATI	0,49	4.900,00
98	5.000,00	UNID	LÍTIO, CARBONATO 300 MG COMP.	HIPOLABOR	0,12	600,00
99	20.000,00	UNID	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05	1.000,00
105	500.000,00	UNID	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG 500.000 cp.	PRATI	0,05	25.000,00
106	50.000,00	UNID	METILDOPA COMPRIMIDO REVES. 250 MG	LABORIS	0,10	5.000,00
107	3.000,00	UNID	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4MG/ML 10 ML.	HIPOLABOR	0,47	1.410,00
111	6.000,00	UNID	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G (2%) BISNAGA 80G.	PRATI	3,80	22.800,00
112	200.000,00	UNID	NIFEDIPINO 20 MG	HYPERMARCAS	0,05	10.000,00
113	30.000,00	UNID	NIFEDIPINO COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 20 MG	LABORIS	0,07	2.100,00
114	20.000,00	UNID	NIMESULIDA 100 MG. COMP.	VITAPAN	0,04	800,00
115	5.000,00	UNID	NIMESULIDA GOTAS	PRATI	0,62	3.100,00

116	2.000,00	UNID	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	3,29	6.580,00
120	500,00	UNID	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	NATULAB	1,90	950,00
122	1.000,00	UNID	OMEPRAZOL INJ.	ARISTON	5,00	5.000,00
137	100,00	UNID	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL ORAL 100 ?G/DOSE FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	3,98	398,00
138	500,00	UNID	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO) 30 ML		3,55	1.775,00
141	10.000,00	UNID	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG/ML + 8 MG/ML FR. 50 ML. 10.000 fr.	TEUTO	0,72	7.200,00
178	10.000,00	UNID	CAPTOPRIL 25 MG CP.	TEUTO	0,02	200,00
180	2.000,00	UNID	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	0,15	300,00
182	5.000,00	UNID	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO	NATULAB	0,89	4.450,00
183	10.000,00	UNID	DICLOFENACO POTÁSSICO CP.	CIMED	0,03	300,00
187	3.000,00	UNID	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	ASPEN	0,11	330,00
190	10.000,00	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	MEDQUIMICA	0,03	300,00
191	2.000,00	UNID	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML A 63 MG/ML FRASCO	NATULAB	1,10	2.200,00
195	10.000,00	UNID	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	PRATI	0,05	500,00
200	1.000,00	UNID	SALBUTAMOL XAROPE	TEUTO	0,78	780,00
201	1.200,00	UNID	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG/ML + 8 MG/ML FR.	TEUTO	0,77	924,00
TOTAL						385.042,00

2.2. Empresa vencedora:
Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço BR 480 – 795 SAIDA P/ ERECHIM
Cidade: BARÃO DO COTERGIPE - RS CEP: 99.740-000 Telefone: 54 – 3523 2700
Representante legal: REGINALDO ARAUJO COSTA
R.G: 0840023-7 SSP/MT CPF: 581.052.711-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	100.000,00	UNID	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	IMEC	0,02	2.000,00
4	50.000,00	UNID	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	0,03	1.500,00
7	5.000,00	UNID	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	ISOFARMA	0,14	700,00
9	6.000,00	UNID	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML.	TEUTO	0,85	5.100,00
10	20.000,00	UNID	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMP.	UCI	0,13	2.600,00
12	5.100,00	UNID	AMBROXOL XAROPE ADULTO	HIPOLABOR	1,05	5.355,00
13	5.000,00	UNID	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	HIPOLABOR	1,00	5.000,00
22	10.000,00	UNID	AZITROMICINA COMP. 500 MG C/3	PRATI	0,36	3.600,00
23	2.000,00	UNID	AZITROMICINA 600 MG. SUSP.	PHARLAB	2,25	4.500,00
28	50,00	UNID	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML	TEUTO	0,60	30,00
29	50,00	UNID	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR.20 ML	PRATI	1,68	84,00
31	1.000,00	UNID	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO 20MG/ML AMP. 1ML.	HIPOLABOR	0,78	780,00
32	10.000,00	UNID	BUTILESCOPOLAMINA BROMETO10 MG. COMP.	BELFAR	0,17	1.700,00
35	500,00	UNID	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 100 ML	MEDLEY	6,00	3.000,00
36	10.000,00	UNID	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500 MG	VITAMED	0,04	400,00
39	10.000,00	UNID	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO	TEUTO	2,60	26.000,00
45	30.000,00	UNID	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	GERMED	0,10	3.000,00
46	20.000,00	UNID	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	GERMED	0,11	2.200,00
50	50.000,00	UNID	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 MG	UNIÃO	0,16	8.000,00
56	30.000,00	UNID	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	0,05	1.500,00
57	10.000,00	UNID	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML	TEUTO	0,97	9.700,00
58	150.000,00	UNID	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	SANTISA	0,04	6.000,00
60	80.000,00	UNID	DICLOFENACO DO SÓDIO COMPRIMIDO 50 MG	VITAMED	0,02	1.600,00
65	20.000,00	UNID	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	0,06	1.200,00
67	200.000,00	UNID	ENALAPRIL, MALEATO 25MG COMP.	BELFAR	0,06	12.000,00
68	10.000,00	UNID	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMP. REVESTIDO	PRATI	0,36	3.600,00
74	3.000,00	UNID	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG	TEUTO	0,06	180,00
75	100.000,00	UNID	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG 100.000 cp	TEUTO	0,06	6.000,00
76	100,00	UNID	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	SANVAL	2,20	220,00
77	10.000,00	UNID	FINARID 5MG COMP.	AUROBINDO	0,31	3.100,00
84	15.000,00	UNID	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG 15.000 cp.	UNIÃO	0,08	1.200,00
85	1.000,00	UNID	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2 MG/ML (0,2%) FRASCO	UNIÃO	2,80	2.800,00
86	1.000,00	UNID	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMP. 1 ML	UNIÃO	6,09	6.090,00
93	5.000,00	UNID	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG 5.000 cp.	CRISTALIA	0,12	600,00
94	100,00	UNID	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO INALANTE GOTAS 0,25 MG/ML FR. 20ML	TEUTO	0,60	60,00
96	6.000,00	UNID	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UCI	0,28	1.680,00
100	3.000,00	UNID	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB	0,05	150,00
101	500,00	UNID	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO	PRATI	1,36	680,00
102	2.000,00	UNID	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FR. 100 ML	PRATI	1,34	2.680,00
104	2.000,00	UNID	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 30ML	MARIOL	0,61	1.220,00
109	10.000,00	UNID	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	PRATI	0,06	600,00
117	600,00	UNID	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 600 fr.	PRATI	1,39	834,00
119	12.000,00	UNID	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	MEDQUIMICA	0,14	1.680,00

121	55.000,00	UNID	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	PRATI	0,04	2.200,00
123	3.000,00	UNID	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL POMADA 150 A 250 MG/G	SOBRAL	1,74	5.220,00
124	20.000,00	UNID	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	0,04	800,00
125	2.000,00	UNID	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML FRASCO	MARIOL	0,50	1.000,00
127	5.000,00	UNID	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML (5%) FRASCO 60ML.	IFAL	2,10	10.500,00
128	5.000,00	UNID	PREDINIZOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL FR. 60ML	PRATI	2,46	12.300,00
129	7.000,00	UNID	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	PRATI	0,10	700,00
131	1.000,00	UNID	PROMETAZIAN, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJ. IM AMPOLA 2 ML	SANVAL	0,94	940,00
136	5.000,00	UNID	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	IFAL	0,40	2.000,00
143	55.000,00	UNID	TETRACICLINA COMP. 500MG COMP.	TEUTO	0,13	7.150,00
147	600,00	UNID	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,25%	TEUTO	1,29	774,00
149	3.000,00	UNID	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, COMP. 80 MG	TEUTO	0,05	150,00
171	1.000,00	UNID	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO	TEUTO	0,85	850,00
172	3.000,00	UNID	ALENDRONATO DE SÓDIO CP	UCI	0,14	420,00
175	3.000,00	UNID	AMPICILINA CP.	PRATI	0,11	330,00
176	2.000,00	UNID	AMPILICINA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	1,75	3.500,00
179	2.000,00	UNID	CIMETIDINA CP.	PRATI	0,05	100,00
181	3.000,00	UNID	COMPLEXO B CP	VITAMED	0,04	120,00
184	1.000,00	UNID	DIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR	0,61	610,00
185	500,00	UNID	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,88	440,00
186	1.000,00	UNID	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓD. SOL. ORAL GTS.	PRATI	1,39	1.390,00
189	2.000,00	UNID	FINARID 5 MG	AUROBINDO	0,31	620,00
192	1.000,00	UNID	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	IFAL	1,35	1.350,00
194	2.000,00	UNID	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO	MARIOL	0,68	1.360,00
197	5.000,00	UNID	NIFEDIPINO COMP.	GEOLAB	0,08	400,00
198	1.000,00	UNID	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO	PRATI	1,39	1.390,00
199	2.000,00	UNID	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	0,15	300,00
202	1.000,00	UNID	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25 MG/ML FRASCO	HIPOLABOR	0,63	630,00
TOTAL						198.467,00

2.3. Empresa vencedora:
Empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 07.344.150/0001-61 I.E.: 13.301.379-0
Endereço Av Mato Grosso nº 380 Bairro Araes
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.005-030 Telefone: 65 – 3052 4147
Representante legal: Senildo Medeiros da Silva
R.G: 1718990 SSP/GO CPF: 340.788.431-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	3.000,00	UNID	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISN. 45G.	PRATI DONADUZZI	2,19	6.570,00
11	4.000,00	UNID	ALOPURINOL COMP. 100 MG	PRATI DONADUZZI	0,04	160,00
20	50.000,00	UNID	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG.	VITAPAN	0,03	1.500,00
27	20.000,00	UNID	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG	TEUTO	0,13	2.600,00
43	5.000,00	UNID	CINARIZINA 75 MG. COMP.	GEOLAB	0,08	400,00
54	5.000,00	UNID	DEXAMETASONA INJ.	HYPOFARMA	0,74	3.700,00
63	20.000,00	UNID	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	VITAPAN	0,04	800,00
72	20.000,00	UNID	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	HIPOLABOR	0,22	4.400,00
88	1.000,00	UNID	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJ.	NOVA	2,72	2.720,00
97	1.000,00	UNID	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO INJ.	HIPOLABOR	1,82	1.820,00
103	400.000,00	UNID	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO REVES.50 MG	TEUTO	0,05	20.000,00
110	6.000,00	UNID	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G BISNAGA 50 G	TEUTO	2,06	12.360,00
130	1.000,00	UNID	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	PRATI	0,06	60,00
132	30.000,00	UNID	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	PRATI	0,04	1.200,00
133	400.000,00	UNID	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMP. 40 MG	VITAPAN	0,02	8.000,00
139	10.000,00	UNID	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	0,16	1.600,00
140	30.000,00	UNID	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPR 800 + 160 MG	PRATI	0,08	2.400,00
151	500,00	UNID	ÁLCOOL 70 %	RIOQUIMICA	3,96	1.980,00
156	500,00	UNID	ESPARADRAPO MICROPORE	POLAR	1,98	990,00
160	1.050,00	UNID	FIXADOR DE LÂMINA	KOLPLAST	2,97	3.118,50
162	100,00	UNID	PAPEL CRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO 50 CM	HELIOSPEL	19,80	1.980,00
163	500,00	UNID	SCALP Nº19	EMBRAMAC	0,17	85,00
167	10.000,00	UNID	SERINGAS COM AGULHAS 5ML	DESCARPACK	0,26	2.600,00
170	10.000,00	UNID	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	0,02	200,00
173	2.000,00	UNID	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	PRATI	0,04	80,00
174	4.000,00	UNID	AMINOFILINA CP	HIPOLABOR	0,05	200,00
177	5.000,00	UNID	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	PRATI	0,03	150,00
196	3.000,00	UNID	METRONIDAZOL CREME OU GEL VAGINAL 100 MG/G (10%) BISNAGA	TEUTO	2,06	6.180,00
206	10,00	UNID	PAPEL CRAFIT PARA ESTERELIZAÇÃO	HELIOSPEL	19,80	198,00
207	500,00	UNID	AGULHA 40X12	DESCARPACK	0,05	25,00
TOTAL						88.076,50

2.4. Empresa vencedora:
Empresa LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29 I.E.: 13.371.766-6
Endereço Rua Jules Rimet nº 505 Bairro Alvorada
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.048-610 Telefone: 3027 2090 email: lpcomercio.licitacao@hotmail.com
Representante legal: Celso da Silva Fernandes
R.G: 330.529 SSP/MT CPF: 329.151.951-53

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
153	2.000,00	UNID	ATADURA 20 CM	MINAS TEXTIL	0,41	820,00
159	1.000,00	UNID	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO	ADERE	2,40	2.400,00
169	200.000,00	UNID	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL	ON CALL PLUS	0,54	108.000,00
203	10.000,00	UNID	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ON-CALL	ON CALL PLUS	0,70	7.000,00
TOTAL						118.220,00

2.5. Empresa vencedora:
Empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 46.962.122/0003-21
Endereço Av Francisco de Angelis nº186 Bairro JD Okita
Cidade: Campinas - SP CEP: 13043-030 Telefone: 19 - 3303 - 3800 email: vendas@cqc.com.br
Representante legal: Ceila Leite Ribeiro
R.G: 898.214 SSP/MT CPF: 571.215.401-34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
161	200.000,00	UNID	LANCETAS PARA PUNÇÃO DE GLICEMIA PARA APARELHO ON CALL.	Testline	0,06	12.000,00
TOTAL						12.000,00

2.6. Empresa vencedora:
Empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.202.744/0001-92
Endereço Av do Café nº1836 Bairro Vila Tibério
Cidade: Ribeirão Preto - SP CEP: 14.050-220 Telefone: 16 – 3963 9090
Representante legal: Magali da Silva Scardini
R.G: 000.300.043 SSP/MS CPF: 365.540.731-91

ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
150	2.000,00	UNID	AGULHAS 40X12	BD	0,06	120,00
152	2.000,00	UNID	ATADURA 10CM	POLAR FIX	0,31	620,00
155	500,00	UNID	DEGERMANTE TÓPICO 1 LITRO	RIOQUIMICA	13,37	6.685,00
157	5.000,00	UNID	ESPECULO M	KOLPLAST	0,73	3.650,00
158	5.000,00	UNID	ESPECULO P	KOLPLAST	0,67	3.350,00
164	2.000,00	UNID	SERINDA 3 ML	BD EMERALD	0,10	200,00
165	1.000,00	UNID	SERINGA 20 ML	BD	0,40	400,00
166	5.000,00	UNID	SERINGAS COM AGULHAS 10 ML	BD	0,39	1.950,00
168	500,00	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	JP	1,50	750,00
204	2.000,00	UNID	SERINGAS 05 ML	BD EMERALDO	0,11	220,00
205	2.000,00	UNID	SERINGAS 10 ML	BD EMERALDO	0,14	280,00
TOTAL						18.225,00

2.7. Empresa vencedora:
Empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
Endereço Rua Galileu nº220 Bairro JD Europa
Cidade: Goiânia - GO CEP: 74.325-060 Telefone: 62 – 3088 7600
Representante legal: Sandra Regina Freitas de Souza
R.G: 80087012 SSP/PR CPF: 004.883.989-24

ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
18	50.000,00	UNID	ANLODIPINO, BASILATO COMPRIMIDO 10 MG.	TEUTO	0,03	1.500,00
19	50.000,00	UNID	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10 MG	TEUTO	0,03	1.500,00
34	100.000,00	UNID	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	PRATI	0,11	11.000,00
40	6.000,00	UNID	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G (2%) BISNAGA	SOBRAL	1,20	7.200,00
51	300,00	UNID	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	CRISTALIA	4,94	1.482,00
59	1.000,00	UNID	DIAZEPAM INJ.	UNIÃO QUIMICA	0,51	510,00
62	1.000,00	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 3 ML.	FARMACE	0,56	560,00
64	2.000,00	UNID	DIPIRONA INJ.	TEUTO	0,76	1.520,00
78	20.000,00	UNID	FLUCONAZOL CPS. 150 MG	MEDQUIMICA	0,17	3.400,00
81	50.000,00	UNID	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. 2ML	TEUTO	0,43	21.500,00
89	1.000,00	UNID	HIDROCORTIZONA + SULF NEOMICINA+POLIMIXINA SUSP. OTOLÓGICA FR.10 ML 1.000 fr	FQM	14,00	14.000,00
108	1.000,00	UNID	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO INJ. 5MG/ML AMP. 2 ML.	FARMACE	0,27	270,00
126	2.000,00	UNID	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML (4%) FRASCO (NEULEPTIL)	SANOFI	21,00	42.000,00
134	30.000,00	UNID	RAMITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMP. REVESTIDO	MEDQUIMICA	0,04	1.200,00
193	2.000,00	UNID	LACTOPURGA CP	SOBRAL	0,20	400,00
TOTAL						108.042,00

2.8. Empresa vencedora:
Empresa UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.139.622/0001-07
Endereço Av Senador Metello nº65 Bairro Centro Sul
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.020-600 Telefone: 65 – 3051 0336
Representante legal: Vanessa Cristina Texeira
R.G: 1943460 SSP/MT CPF: 731.717.001-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
154	1.000,00	UNID	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 5 LITROS	CRAL	11,90	11.900,00
TOTAL						11.900,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 045/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. **As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.**

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

10.5. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;**

10.6. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;**

10.7. **O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

10.8. **Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;**

10.9. **No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;**

10.10. **A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

e) O fiscal desta Ata será a senhora Farmacêutica Marilena Aburd de França Nunes sob o RG 173113072 SSP/SP e CPF 062.005.628-22

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RECMED COM. MAT. HOSPITALARES EIRELI

UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:A53BCA0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 348 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, objetivando o gerenciamento, a gestão de controle e, a obrigatoriedade de proteger o patrimônio público, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Objetivando a manutenção preventiva, os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município, deverão ser utilizados pelos seus condutores observando as recomendações estabelecidas na presente Portaria, sendo que o uso indevido é passível de penas disciplinares e sanções civis administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Art. 2º - A partir da publicidade da presente Portaria determina-se a obrigatoriedade de controle pelos condutores, dos itens estipulados no *check list* constante do Anexo Único, que consiste em componentes e sistema básico de um veículo.

Art. 3º- Os condutores deverão efetuar diariamente na saída e no retorno, a verificação dos itens constantes do *check list* e, comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação, visando providenciar em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto.

Parágrafo Único - A comunicação de falhas ou defeito deverá ser feita diretamente ao Coordenador de Logística e Manutenção de Próprios, que providenciará o conserto e/ou o encaminhamento do veículo para oficina, devendo o mesmo acompanhar e supervisionar os trabalhos executados.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de setembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

FICHA DE INSPEÇÃO DIÁRIA DE VEICULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO: _____ ____ ANO: _____ PLACA: _____ _____

DIA_____/_____/_____ PERCURSO_____

CONDUTOR: _____VISTO:_____

SAÍDA				RETORNO		
KM/ODOMETRO:				KM/ODOMETRO:		
B	R	T	ITENS INSPECIONADOS	B	R	T
			Documento do Veículo			
			Nível de Óleo do Motor			

			Nível de Água do Radiador			
			Odômetro – Quilometragem			
			Escapamento			
			Embreagem			
			Giroscópio / Sirene			
			Espelho Retrovisor – Esquerdo/Direito			
			Limpador de pára-brisa			
			Combustível			
			Pneus (Desgaste/Calibração/Inversão)			
			Estepe			
			Chave de Roda			
			Macaco			
			Extintor			
			Triângulo			
			Limpeza (Interna / Externa)			
			Estado da Carroceria/Lataria (Avarias)			
			Lubrificação			
			Buzina			
			Painel (Ponteiros / Lâmpadas Indicadoras / Luzes Internas)			
			Alternador (Ruído, Carga)			
			Bateria (Nível, Solução ou Indicador de carga)			
			Cinto de Segurança			
			Sistema de Freio Dianteiro			
			Sistema de Freio Traseiro			
			Diferencial (Ruido e Nível de Óleo)			
			Pivôs / Buchas / Batentes / Molas / Terminal Direção			
			Amortecedores (Ruptura ou Vazamento)			
			Rolamento das Rodas (Ruído)			
			Motor (Ruídos e Nível de Óleo e Água)			
			Câmbio (Ruídos e Nível de Óleo)			
			Direção Hidráulica (Ruído e Nível de Óleo)			
			Correias (Desgaste/Ruído)			
			Freio de Mão			
			Setas (Esquerda – Diant/Tras. e Direita – Diant./Tras.)			
			Farol (Alta / Baixa / Pisca Alerta / Luz de Freio)			

LEGENDA: B – BOM **R –** REGULAR **T -** TROCAR

OBSERVAÇÕES:

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:B7F0CEBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MÊS 08 - RPPS

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA	Data: 30/08/2013
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA	Hora: 07:23:17
ANEXO II	Pag.: 002
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro	
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003	
Agosto /2013	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	10.085.776,86		547.560,97	4.333.360,74	504.492,44	3.207.380,18	10.128.845,39	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.085.776,86		547.560,97	4.333.360,74	504.492,44	3.207.380,18	10.128.845,39	
1.1.1	DISPON═VEL	10.085.776,86		547.560,97	4.333.360,74	504.492,44	3.207.380,18	10.128.845,39	
1.1.1.1	DISPON═VEL EM MOEDA NACIONAL	10.085.776,86		547.560,97	4.333.360,74	504.492,44	3.207.380,18	10.128.845,39	
1.1.1.1.1	CAIXA			3.087,86	27.285,92	3.087,86	27.285,92		
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	67.107,74		287.688,36	2.243.572,17	284.458,25	2.214.316,15	70.337,85	
1.1.1.1.2.08	CONTA ┌NICA RPPS	67.107,74		287.688,36	2.243.572,17	284.458,25	2.214.316,15	70.337,85	
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS	4.334,22		267.070,36	2.131.761,05	267.070,36	2.134.643,84	4.334,22	
1.1.1.1.2.08.01.01	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	1.767,17		259.811,29	2.094.988,30	259.811,29	2.094.988,30	1.767,17	
1.1.1.1.2.08.01.02	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	353,65		7.259,07	36.772,75	7.259,07	39.627,04	353,65	
1.1.1.1.2.08.01.03	CEF - C/C 161-6 - PPREV MOV	2.213,40					28,50	2.213,40	
1.1.1.1.2.08.04	BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAÃ ├O RPPS	62.773,52		20.618,00	111.811,12	17.387,89	79.672,31	66.003,63	
1.1.1.1.2.08.04.01	BB -C/C 14869-5 PPREV	62.773,52		20.618,00	111.811,12	17.387,89	79.672,31	66.003,63	
1.1.1.1.4	APLICAÃıES DO RPPS	10.018.669,12		256.784,75	2.062.502,65	216.946,33	965.778,11	10.058.507,54	
1.1.1.1.4.01	APLICAÃıES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	10.018.669,12		193.235,25	1.861.034,32	153.396,83	764.309,78	10.058.507,54	
1.1.1.1.4.01.02	T═TULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL	806.434,20						806.434,20	
1.1.1.1.4.01.02.01	TITULOS-EURO DTVM	806.434,20						806.434,20	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	9.212.234,92		193.235,25	1.861.034,32	153.396,83	764.309,78	9.252.073,34	
1.1.1.1.4.01.04.01	BB - APLIC - PREV - C/C 6.481-5	6.265.127,06		183.487,61	1.758.830,64	133.129,81	637.540,88	6.315.484,86	
1.1.1.1.4.01.04.02	CEF - APLIC - PREV - C/C 60153-2	2.838.048,28		9.747,64	98.117,66	17.375,69	112.146,81	2.830.420,23	
1.1.1.1.4.01.04.03	CEF - APLIC ADM- C/C 161-6	109.059,58			4.086,02	2.891,33	14.622,09	106.168,25	
1.1.1.1.4.06	APLICAÃıES COM A TAXA DE ADMINISTRAÃ ├O DO RPPS			63.549,50	201.468,33	63.549,50	201.468,33		
1.1.1.1.4.06.99	PROVIS ├O P/PERDAS EM APLICAÃ ├O COM A TAXA DE ADM			63.549,50	201.468,33	63.549,50	201.468,33		
2	PASSIVO		95.308,94	104.524,94	602.781,98	101.848,85	691.273,67		92.632,85
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		95.308,94	104.524,94	602.781,98	101.848,85	691.273,67		92.632,85
2.1.1	DEPÊSITOS		1.766,10	10.006,41	56.970,75	10.059,66	54.929,64		1.819,35
2.1.1.1	CONSIGNAÃıES		1.766,10	10.006,41	56.970,75	10.059,66	54.929,64		1.819,35

2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL		884,56	48,01	716,51	101,26	666,01		937,81
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		884,56	48,01	716,51	101,26	666,01		937,81
2.1.1.1.3.01.01	Depositos - I.R.R.F		884,56	48,01	716,51	101,26	666,01		937,81
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL		98,00	40,80	227,40	40,80	242,40		98,00
2.1.1.1.4.02	ISS		98,00	40,80	227,40	40,80	242,40		98,00
2.1.1.1.4.02.01	Depositos - ISSQN		98,00	40,80	227,40	40,80	242,40		98,00
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNAT┴RIOS		783,54	9.917,60	56.026,84	9.917,60	54.021,23		783,54
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNAT┴RIOS		783,54	9.917,60	56.026,84	9.917,60	54.021,23		783,54
2.1.1.1.9.99.02	Depositos de Convenios - SINDICATO		178,03	1.429,90	8.014,81	1.429,90	8.014,81		178,03
2.1.1.1.9.99.03	Depositos - Banco Paulista		60,00						60,00
2.1.1.1.9.99.04	Depositos - Banco BV			229,32	467,96	229,32	467,96		
2.1.1.1.9.99.05	Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL			7.259,07	39.627,04	7.259,07	37.621,43		
2.1.1.1.9.99.06	Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL		545,51	999,31	7.601,95	999,31	7.601,95		545,51
2.1.1.1.9.99.07	Depositos - CONSIG UNIMED				315,08		315,08		
2.1.2	OBRIGAÃıES EM CIRCULAÃ├O		93.542,84	94.518,53	545.811,23	91.789,19	636.344,03		90.813,50
2.1.2.1	OBRIGAÃıES A PAGAR		93.542,84	94.518,53	545.811,23	91.789,19	636.344,03		90.813,50
2.1.2.1.1	FORNECEDORES		5.364,80	12.133,23	116.039,89	13.087,23	122.358,69		6.318,80
2.1.2.1.1.01	DO EXERC═CIO		5.364,80	12.133,23	116.039,89	13.087,23	122.358,69		6.318,80
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR		82.768,58	73.767,98	389.015,19	73.848,38	471.864,17		82.848,98
2.1.2.1.2.01	DO EXERC═CIO		82.768,58	73.767,98	389.015,19	73.848,38	471.864,17		82.848,98
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		5.409,46	8.497,32	38.975,45	4.733,58	40.621,17		1.645,72
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		5.409,46	8.497,32	38.975,45	4.733,58	40.621,17		1.645,72
2.1.2.1.9	D╔BITOS DIVERSOS A PAGAR			120,00	1.780,70	120,00	1.500,00		
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÃıES A PAGAR			120,00	1.780,70	120,00	1.500,00		
3	DESPESA	544.554,84		91.789,19	636.344,03			636.344,03	
3.3	DESPESAS CORRENTES	544.494,84		91.789,19	636.284,03			636.284,03	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.219,48		76.936,24	550.155,72			550.155,72	
3.3.1.9	APLICAÃıES DIRETAS	473.219,48		76.936,24	550.155,72			550.155,72	
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	127.961,60		26.952,44	154.914,04			154.914,04	
3.3.1.9.0.01.01	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO	103.936,85		26.952,44	130.889,29			130.889,29	
3.3.1.9.0.01.02	AB. PROV. - OUTROS SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO	24.024,75			24.024,75			24.024,75	
3.3.1.9.0.03	PENSıES	51.347,26			51.347,26			51.347,26	
3.3.1.9.0.03.01	PENSOES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	51.347,26			51.347,26			51.347,26	
3.3.1.9.0.08	OUTROS BENEF═CIOS ASSISTENCIAIS	245.232,56		41.255,94	286.488,50			286.488,50	
3.3.1.9.0.08.01	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	245.232,56		41.255,94	286.488,50			286.488,50	
3.3.1.9.0.09	SAL┴RIO-FAM═LIA	24.198,06		3.087,86	27.285,92			27.285,92	
3.3.1.9.0.09.01	OUTROS - SALARIOS-FAMILIA	24.198,06		3.087,86	27.285,92			27.285,92	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.480,00		5.640,00	30.120,00			30.120,00	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	15.480,00		2.640,00	18.120,00			18.120,00	
3.3.1.9.0.11.02	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO	9.000,00		3.000,00	12.000,00			12.000,00	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.275,36		14.852,95	86.128,31			86.128,31	
3.3.3.9	APLICAÃıES DIRETAS	71.275,36		14.852,95	86.128,31			86.128,31	
3.3.3.9.0.14	DI┴RIAS - PESSOAL CIVIL	1.380,00		120,00	1.500,00			1.500,00	
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.380,00		120,00	1.500,00			1.500,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.228,34		576,00	1.804,34			1.804,34	
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	972,34		576,00	1.548,34			1.548,34	
3.3.3.9.0.30.02	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	256,00			256,00			256,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEIROS - PESSOA F═SICA	5.230,00		2.090,00	7.320,00			7.320,00	
3.3.3.9.0.36.01	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS	5.170,00		2.090,00	7.260,00			7.260,00	
3.3.3.9.0.36.02	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	60,00			60,00			60,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÃOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR═DICA	49.914,74		10.421,23	60.335,97			60.335,97	
3.3.3.9.0.39.01	LOCACAO DE SOFTWARES	34.801,80		8.200,60	43.002,40			43.002,40	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.39.02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS	600,00		164,50	764,50			764,50	
3.3.3.9.0.39.03	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.484,55		1.068,55	8.553,10			8.553,10	
3.3.3.9.0.39.04	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	2.297,19		259,93	2.557,12			2.557,12	
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	986,70			986,70			986,70	
3.3.3.9.0.39.06	SERVICOS BANCARIOS	168,90		26,40	195,30			195,30	
3.3.3.9.0.39.07	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	330,60		176,25	506,85			506,85	
3.3.3.9.0.39.08	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	445,00		150,00	595,00			595,00	
3.3.3.9.0.39.09	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI	2.800,00		375,00	3.175,00			3.175,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÃıES TRIBUT┴RIAS E CONTRIBUTIVAS	13.522,28		1.645,72	15.168,00			15.168,00	
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	13.522,28		1.645,72	15.168,00			15.168,00	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL	60,00			60,00			60,00	
3.4.4	INVESTIMENTOS	60,00			60,00			60,00	
3.4.4.9	APLICAÃıES DIRETAS	60,00			60,00			60,00	
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,00			60,00			60,00	
3.4.4.9.0.52.01	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	60,00			60,00			60,00	
4	RECEITA		1.674.217,92		42.551,18	201.083,31	1.917.852,41		1.875.301,23
4.1	RECEITAS CORRENTES		1.005.994,94		42.551,18	116.056,78	1.164.602,90		1.122.051,72
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÃıES		710.175,00			92.785,49	802.960,49		802.960,49
4.1.2.1	CONTRIBUIÃıES SOCIAIS		710.175,00			92.785,49	802.960,49		802.960,49
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÃıES PREVIDENCI┴RIAS DO REGIME PRËPRIO		710.175,00			92.785,49	802.960,49		802.960,49
4.1.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÃ├O PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		710.175,00			92.785,49	802.960,49		802.960,49
4.1.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA		499.166,30			84.438,99	583.605,29		583.605,29
4.1.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMUSA		26.210,39			4.760,20	30.970,59		30.970,59
4.1.2.1.0.29.01.03	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA		12.376,90			1.998,33	14.375,23		14.375,23
4.1.2.1.0.29.01.04	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCICIOS AN		1.810,75				1.810,75		1.810,75
4.1.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCICIOS AN		3.301,28				3.301,28		3.301,28
4.1.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCICIOS AN		162.225,36				162.225,36		162.225,36
4.1.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL SEMUSA		5.084,02			1.587,97	6.671,99		6.671,99
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		295.819,94		42.551,18	23.271,29	361.642,41		319.091,23
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILI┴RIOS		295.819,94		42.551,18	23.271,29	361.642,41		319.091,23
4.1.3.2.8	REMUNERAÃ├O DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRËPRIO DE		295.819,94		42.551,18	23.271,29	361.642,41		319.091,23
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÃ├O DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA		295.819,94		42.551,18	23.271,29	361.642,41		319.091,23
4.1.3.2.8.10.01	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANCA DO RPPS (REG. P		295.819,94		42.551,18	23.271,29	361.642,41		319.091,23
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÃAMENT┴RIAS		668.222,98			85.026,53	753.249,51		753.249,51

4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÃıES - INTRA-ORÃAMENT┴RIAS		668.222,98			85.026,53	753.249,51		753.249,51
4.7.2.1	CONTRIBUIÃıES SOCIAIS - INTRA-ORÃAMENT┴RIAS		668.222,98			85.026,53	753.249,51		753.249,51
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÃıES PREVIDENCI┴RIAS DO REGIME PRÊPRIO -		668.222,98			85.026,53	753.249,51		753.249,51
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÃ ├O PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN		668.222,98			85.026,53	753.249,51		753.249,51
4.7.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - PREFEITURA		488.180,19			81.440,15	569.620,34		569.620,34
4.7.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - CAMARA		12.439,56			1.998,35	14.437,91		14.437,91
4.7.2.1.0.29.01.03	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - SEMUSA		9.919,52			1.588,03	11.507,55		11.507,55
4.7.2.1.0.29.01.04	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL -EXERCICIOS A		152.571,62				152.571,62		152.571,62
4.7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXERCICIOS		1.810,78				1.810,78		1.810,78
4.7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXERCICIOS		3.301,31				3.301,31		3.301,31
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERC═CIO	138.199,53		63.549,50	201.468,33			201.749,03	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÃAMENT┴RIO	138.199,53		63.549,50	201.468,33			201.749,03	
5.2.3	DECR╔SCIMOS PATRIMONIAIS	138.199,53		63.549,50	201.468,33			201.749,03	
5.2.3.3	INCORPORAÃ├O DE PASSIVOS	138.199,53		63.549,50	201.468,33			201.749,03	
5.2.3.3.1	INCORPORAÃ├O DE OBRIGAÃıES	138.199,53		63.549,50	201.468,33			201.749,03	
5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	280,70						280,70	
5.2.3.3.1.07	PROVISıES	137.918,83		63.549,50	201.468,33			201.468,33	
5.2.3.3.1.07.32	PROVISıES PARA PERDAS DE INVESTIMENTOS COM A TAXA	137.918,83		63.549,50	201.468,33			201.468,33	
	TOTAL GERAL	10.768.531,23	1.769.526,86	807.424,60	5.816.506,26	807.424,60	5.816.506,26	10.966.938,45	1.967.934,08

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - Crc 006413/0-0 Mt

EDSON PAULO DOS SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:769E22CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MÊS 08 - RPPS

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA	Data: 30/08/2013
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA	Hora: 07:23:17
ANEXO III	Pag.: 001
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário	
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003	
Agosto /2013	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	3.033.568,00		368.260,49	7.033.192,39	368.260,49	3.999.624,39	3.033.568,00	
1.9	ATIVO COMPENSADO	3.033.568,00		368.260,49	7.033.192,39	368.260,49	3.999.624,39	3.033.568,00	
1.9.1	EXECUÃ├O ORÃAMENT┴RIA DA RECEITA	1.516.784,00		201.083,31	3.477.187,59	201.083,31	1.960.403,59	1.516.784,00	
1.9.1.1	ARRECADAÃ├O ORÃAMENT┴RIA - NATUREZA DA RECEITA	1.516.784,00		201.083,31	3.477.187,59	201.083,31	1.960.403,59	1.516.784,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR		157.433,92		1.559.335,18	201.083,31	1.917.852,41		358.517,23
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	1.674.217,92		201.083,31	1.917.852,41		42.551,18	1.875.301,23	
1.9.2	FIXAÃ├O ORÃAMENT┴RIA DA DESPESA	1.516.784,00		167.177,18	3.556.004,80	167.177,18	2.039.220,80	1.516.784,00	
1.9.2.1	DOTAÃ├O ORÃAMENT┴RIA	1.516.784,00			2.175.784,00		659.000,00	1.516.784,00	
1.9.2.1.1	DOTAÃ├O INICIAL	1.516.784,00			1.516.784,00			1.516.784,00	
1.9.2.1.1.01	CR╔DITO INICIAL	1.516.784,00			1.516.784,00			1.516.784,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGIN┴RIO DO ORÃAMENTO	1.516.784,00			1.516.784,00			1.516.784,00	
1.9.2.1.9	DOTAÃ├O CANCELADA/REMANEJADA				659.000,00		659.000,00		
1.9.2.1.9.01	ALTERAÃ├O DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	659.000,00			659.000,00			659.000,00	
1.9.2.1.9.01.01	ACR╔SCIMO	659.000,00			659.000,00			659.000,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERAÃ├O DA LEI ORÃAMENT┴RIA		659.000,00				659.000,00		659.000,00
1.9.2.1.9.02.01	ACR╔SCIMO		659.000,00				659.000,00		659.000,00
1.9.2.4	EXECUÃ├O DA DESPESA			167.177,18	1.380.220,80	167.177,18	1.380.220,80		
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISS├O			167.177,18	1.380.220,80	167.177,18	1.380.220,80		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	574.270,02		83.588,59	657.858,61			657.858,61	
1.9.2.4.1.01.01	EMISS├O DE EMPENHOS	574.270,02		83.588,59	657.858,61			657.858,61	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÃ├O	64.503,58			64.503,58			64.503,58	
1.9.2.4.1.02.03	TOMADA DE PREÃOS	64.503,58			64.503,58			64.503,58	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	574.270,02		83.588,59	657.858,61			657.858,61	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	574.270,02		83.588,59	657.858,61			657.858,61	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISS├O (REDUTORA)		1.213.043,62			167.177,18	1.380.220,80		1.380.220,80
2	PASSIVO		3.033.568,00	628.852,47	5.194.644,43	628.852,47	8.228.212,43		3.033.568,00
2.9	PASSIVO COMPENSADO		3.033.568,00	628.852,47	5.194.644,43	628.852,47	8.228.212,43		3.033.568,00
2.9.1	PREVIS├O ORÃAMENT┴RIA DA RECEITA		1.516.784,00				1.516.784,00		1.516.784,00
2.9.1.1	PREVIS├O ORÃAMENT┴RIA - NATUREZA DA RECEITA		1.516.784,00				1.516.784,00		1.516.784,00
2.9.1.1.1	PREVIS├O INICIAL DA RECEITA		1.516.784,00				1.516.784,00		1.516.784,00
2.9.2	EXECUÃ├O ORÃAMENT┴RIA DA DESPESA		1.516.784,00	628.852,47	5.194.644,43	628.852,47	6.711.428,43		1.516.784,00
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CR╔DITO		1.516.784,00	175.377,78	1.953.202,64	175.377,78	3.469.986,64		1.516.784,00
2.9.2.1.1	CR╔DITO DISPON═VEL		942.513,98	83.588,59	1.316.858,61		2.175.784,00		858.925,39
2.9.2.1.3	CR╔DITO UTILIZADO		574.270,02	91.789,19	636.344,03	175.377,78	1.294.202,64		657.858,61
2.9.2.1.3.01	CR╔DITO EMPENHADO A LIQUIDAR		29.715,18	91.789,19	636.344,03	83.588,59	657.858,61		21.514,58
2.9.2.1.3.02	CR╔DITO LIQUIDADO		544.554,84			91.789,19	636.344,03		636.344,03
2.9.2.1.3.02.01	CR╔DITO EMPENHADO LIQUIDADO		544.554,84			91.789,19	636.344,03		636.344,03
2.9.2.4	EXECUÃ├O DA DESPESA			453.474,69	3.241.441,79	453.474,69	3.241.441,79		
2.9.2.4.1	EMISS├O DE EMPENHO			453.474,69	3.241.441,79	453.474,69	3.241.441,79		
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO		574.270,02	91.789,19	636.344,03	175.377,78	1.294.202,64		657.858,61
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		29.715,18	91.789,19	636.344,03	83.588,59	657.858,61		21.514,58
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		544.554,84			91.789,19	636.344,03		636.344,03

2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÃ ├O A LIQUIDAR		29.701,78	8.200,60	43.002,40		64.503,58		21.501,18
2.9.2.4.1.02.03	TOMADA DE PREÃOS		29.701,78	8.200,60	43.002,40		64.503,58		21.501,18
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÃ ├O LIQUIDADOS		34.801,80			8.200,60	43.002,40		43.002,40
2.9.2.4.1.03.03	TOMADA DE PREÃOS		34.801,80			8.200,60	43.002,40		43.002,40
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR		574.270,02	186.307,72	1.181.874,56	269.896,31	1.839.733,17		657.858,61
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÃ ├O		29.715,18	91.789,19	636.344,03	83.588,59	657.858,61		21.514,58
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		93.542,84	94.518,53	545.530,53	91.789,19	636.344,03		90.813,50
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		451.012,00			94.518,53	545.530,53		545.530,53
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSıES DE EMPENHO (REDUTORA)	1.213.043,62		167.177,18	1.380.220,80			1.380.220,80	
TOTAL GERAL		6.276.089,16	6.276.089,16	997.112,96	12.227.836,82	997.112,96	12.227.836,82	6.811.526,83	6.811.526,83

IZABEL PEREIRA BARREIRA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

EDSON PAULO DOS SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:BA2D8152

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º BALANCETE FINANCEIRO (MOD. II ANEXO 13 - LEI 4.320/64) AGOSTO/2013

CNPJ: 37.464.161/0001-46
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Agosto/2013

em R$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	5.128.024,35	757.492,97	5.885.517,32	ADMINISTRACAO	2.235.024,09	235.953,29	2.470.977,38
RECEITA TRIBUTARIA	380.682,94	40.335,35	421.018,29	ASSISTENCIA SOCIAL	466.069,45	38.315,04	504.384,49
RECEITA DE CONTRIBUICOES				SAUDE	1.791.435,61	92.726,72	1.884.162,33
RECEITA PATRIMONIAL	41.716,55	6.042,89	47.759,44	TRABALHO	60.000,00		60.000,00
RECEITA DE SERVICOS	24.506,24	4.069,79	28.576,03	EDUCACAO	2.077.295,24	186.601,10	2.263.896,34
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.665.790,72	703.958,14	5.369.748,86	CULTURA	6.911,27		6.911,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.327,90	3.086,80	18.414,70	URBANISMO	23.997,31	60.826,91	84.824,22
RECEITAS DE CAPITAL				AGRICULTURA	86.545,31	3.000,00	89.545,31
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				COMERCIO E SERVICOS	7.333,31		7.333,31
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				DESPORTO E LAZER	85.018,13	7.008,00	92.026,13
RECEITAS CORRENTES INTRA-				ENCARGOS ESPECIAIS	28.628,21	4.014,30	32.642,51
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRA-							
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE							
TOTAL	5.128.024,35	757.492,97	5.885.517,32	TOTAL	6.868.257,93	628.445,36	7.496.703,29
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	3.762.244,96	327.750,79	4.089.995,75	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	1.985.840,88	367.031,46	2.352.872,34
DEPÓSITOS	461.419,74	66.800,58	528.220,32	RESTOS A PAGAR	181.644,29		181.644,29
PREVIMSA	46.134,41	5.537,20	51.671,61	RESTOS A PAGAR 2011 -	1.425,60		1.425,60
I.N.S.S.	28.095,53	3.431,42	31.526,95	RESTOS A PAGAR 2012 -	156.064,56		156.064,56
CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL	9.612,02	1.212,90	10.824,92	RESTOS A PAGAR 2012 -	24.154,13		24.154,13
CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA	105.249,10	14.042,48	119.291,58	DEPÓSITOS	391.471,60	73.851,38	465.322,98
CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI	49.553,26	8.811,82	58.365,08	PREVIMSA	38.405,03	6.622,87	45.027,90
PREVIMSA-SAUDE	30.164,51	4.076,04	34.240,55	I.N.S.S.	27.092,76	4.864,23	31.956,99
PREVIMSA-EDUCACAO	5.859,66	833,81	6.693,47	CDC CONSIG-FOLHA B.BRASIL	8.925,26	1.212,90	10.138,16
PREVIMSA-FUNDEB 60	37.331,69	4.454,81	41.786,50	CDC CONSIG-FOLHA B.CAIXA	79.027,59	15.875,73	94.903,32
PREVIMSA-FUNDEB 40	28.287,65	3.577,65	31.865,30	CDC CONSIG-FOLHA B.SICREDI	46.006,03	9.115,24	55.121,27
INSS-SAUDE	7.306,69	1.039,88	8.346,57	PREVIMSA-SAUDE	25.570,76	4.545,82	30.116,58
INSS-EDUCACAO	3.417,09	590,08	4.007,17	PREVIMSA-EDUCACAO	4.568,99	766,53	5.335,52
INSS-FUNDEB 60	5.945,54	1.009,50	6.955,04	PREVIMSA-FUNDEB 60	27.868,70	5.105,25	32.973,95
INSS-FUNDEB 40	1.955,39	351,66	2.307,05	PREVIMSA-FUNDEB 40	20.764,55	3.420,84	24.185,39
INSS - PRESTADORES DE SERVICOS	20.011,43	5.887,94	25.899,37	INSS-SAUDE	7.772,76	1.028,31	8.801,07
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL)	1.017,00	339,00	1.356,00	INSS-EDUCACAO	2.625,17	791,92	3.417,09
CDC CONSIG-FOLHA B.BRADESCO	81.478,77	11.604,39	93.083,16	INSS-FUNDEB 60	4.991,28	954,26	5.945,54
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	6.054,16	28.012,73	34.066,89	INSS-FUNDEB 40	1.603,73	351,66	1.955,39
SALARIO FAMILIA-EFETIVO	1.582,60	70,08	1.652,68	INSS - PRESTADORES DE SERVICOS	20.011,43	5.887,94	25.899,37
PASEP FUNCIONARIOS		27.195,13	27.195,13	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL)	678,00	339,00	1.017,00
SALARIO FAMILIA-CLT	4.471,56	747,52	5.219,08	CDC CONSIG-FOLHA B.BRADESCO	75.559,56	12.968,88	88.528,44
				RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	6.054,16	28.012,73	34.066,89
				SALARIO FAMILIA-EFETIVO	1.582,60	70,08	1.652,68
				PASEP FUNCIONARIOS		27.195,13	27.195,13
				SALARIO FAMILIA-CLT	4.471,56	747,52	5.219,08
TOTAL	4.229.718,86	422.564,10	4.652.282,96	TOTAL	2.565.010,93	468.895,57	3.033.906,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERFERENCIA -	59.905,03		59.905,03	INTERFERENCIA -	290.500,00	41.500,00	332.000,00
TOTAL	59.905,03		59.905,03	TOTAL	290.500,00	41.500,00	332.000,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	5.517,24	14.992,87	5.517,24	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	14.992,87	22.154,86	22.154,86
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.618.506,16	1.302.909,91	1.618.506,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.302.909,91	1.336.964,06	1.336.964,06

TOTAL	1.624.023,40	1.317.902,78	1.624.023,40	TOTAL	1.317.902,78	1.359.118,92	1.359.118,92
TOTAL GERAL	11.041.671,64	2.497.959,85	12.221.728,71	TOTAL GERAL	11.041.671,64	2.497.959,85	12.221.728,71

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO CALDEIRA DA CUNHA
Secretario de Financas

MARIA FERNANDES BEATO
Contador Crc/mt 009487/o-8

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:2E935952

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTREJULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		8.964.850,00	8.969.250,00	1.563.752,89	17,43	6.129.427,80	68,34	2.839.822,20
1.0.0.0.00.00-	RECEITAS CORRENTES	7.918.649,00	7.923.049,00	1.563.752,89	19,74	6.129.427,80	77,36	1.793.621,20
1.1.0.0.00.00-	RECEITA TRIBUTÁRIA	333.000,00	333.000,00	120.321,16	36,13	421.018,29	126,43	-88.018,29
1.1.1.0.00.00-	Impostos	315.000,00	315.000,00	118.513,00	37,62	406.427,19	129,02	-91.427,19
1.1.2.0.00.00-	Taxas	18.000,00	18.000,00	1.808,16	10,05	14.591,10	81,06	3.408,90
1.1.3.0.00.00-	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00-	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	193.000,00	193.000,00	43.352,16	22,46	144.073,08	74,65	48.926,92
1.2.1.0.00.00-	Contribuições Sociais	163.000,00	163.000,00	43.352,16	26,60	144.073,08	88,39	18.926,92
1.2.2.0.00.00-	Contribuições Econômicas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.0.0.00.00-	RECEITA PATRIMONIAL	116.150,00	116.150,00	51.761,58	44,56	145.716,42	125,46	-29.566,42
1.3.1.0.00.00-	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00-	Receitas DeValores Mobiliários	45.000,00	42.000,00	11.805,39	28,11	47.759,44	113,71	-5.759,44
1.3.3.0.00.00-	ReceitaDeConcessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00-	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.4.0.0.00.00-	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00-	ReceitaDaProdução Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00-	ReceitaDaProdução Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00-	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00-	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00-	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00-	RECEITA DE SERVIÇOS	41.500,00	41.500,00	9.753,96	23,50	28.576,03	68,86	12.923,97
1.7.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.203.559,00	7.207.959,00	1.330.835,12	18,46	5.371.421,76	74,52	1.836.537,24
1.7.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	6.884.739,00	6.889.139,00	1.252.599,92	18,18	5.186.184,17	75,28	1.702.954,83
1.7.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00-	Transferências DeConvênios	318.820,00	318.820,00	78.235,20	24,54	185.237,59	58,10	133.582,41
1.7.7.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.440,00	31.440,00	7.728,91	24,58	18.622,22	59,23	12.817,78
1.9.1.0.00.00-	Multas E Juros DeMora	5.000,00	5.000,00	2.142,94	42,86	5.298,93	105,98	-298,93
1.9.2.0.00.00-	Indenizações E Restituições	2.700,00	2.700,00	475,00	17,59	1.706,20	63,19	993,80
1.9.3.0.00.00-	ReceitaDaDívidaAtiva	22.000,00	22.000,00	5.110,97	23,23	11.392,81	51,79	10.607,19
1.9.9.0.00.00-	Receitas Correntes Diversas	1.740,00	1.740,00	0,00	0,00	224,28	12,89	1.515,72
2.0.0.0.00.00-	RECEITAS DE CAPITAL	1.046.201,00	1.046.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.201,00
2.1.0.0.00.00-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00-	Operações DeCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00-	Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00-	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00-	AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.041.201,00	1.041.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.201,00
2.4.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00-	Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00-	Transferências DeConvênios	1.021.201,00	1.021.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.201,00
2.4.8.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00-	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00-	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00-	Receitada dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00-	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00-	ReceitaDeCapital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		235.150,00	235.150,00	42.779,14	18,19	151.532,29	64,44	83.617,71

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.200.000,00	9.204.400,00	1.606.532,03	17,45	6.280.960,09	68,24	2.923.439,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.200.000,00	9.204.400,00	1.606.532,03	17,45	6.280.960,09	68,24	2.923.439,91
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	434.156,87	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.200.000,00	9.204.400,00	1.606.532,03	17,45	6.715.116,96	68,24	2.923.439,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.482.229,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.918.700,00	52.610,00	8.971.310,00	1.273.466,00	7.813.639,62	1.622.444,76	6.514.519,09	72,62	2.456.790,91
DESPESAS CORRENTES	7.774.653,00	299.231,69	8.073.884,69	1.186.481,63	7.147.063,66	1.532.304,63	6.004.538,87	74,37	2.069.345,82
Pessoal eEncargos Sociais	3.967.000,00	-242.618,00	3.724.382,00	781.350,82	3.173.882,08	819.795,26	3.096.993,18	83,15	627.388,82
Juros eEncargos daDívida	10.000,00	-9.998,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Outras Despesas Correntes	3.797.653,00	551.847,69	4.349.500,69	405.130,81	3.973.181,58	712.509,37	2.907.545,69	66,85	1.441.955,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.047,00	-111.622,69	753.424,31	86.984,37	666.575,96	90.140,13	509.980,22	67,69	243.444,09
Investimentos	839.047,00	-85.623,69	753.423,31	86.984,37	666.575,96	90.140,13	509.980,22	67,69	243.443,09
Inversões Financeiras	26.000,00	-25.999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	279.000,00	-134.999,00	144.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.001,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.300,00	-52.610,00	188.690,00	40.118,51	167.955,36	40.118,51	167.955,36	89,01	20.734,64
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.160.000,00	0,00	9.160.000,00	1.313.584,51	7.981.594,98	1.662.563,27	6.682.474,45	72,95	2.477.525,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	40.000,00	0,00	40.000,00	8.000,74	32.642,51	8.000,74	32.642,51	81,61	7.357,49
Amortização daDívida Interna	40.000,00	0,00	40.000,00	8.000,74	32.642,51	8.000,74	32.642,51	81,61	7.357,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	40.000,00	0,00	40.000,00	8.000,74	32.642,51	8.000,74	32.642,51	81,61	7.357,49
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.200.000,00	0,00	9.200.000,00	1.321.585,25	8.014.237,49	1.670.564,01	6.715.116,96	72,99	2.484.883,04
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	9.200.000,00	0,00	9.200.000,00	1.321.585,25	8.014.237,49	1.670.564,01	6.715.116,96	72,99	2.484.883,04
FONTE:									

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:C089EC0B

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4 º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	9.200.000,00	9.200.000,00	1.321.585,25	8.014.237,49	1.670.564,01	6.715.116,96	100,00	72,99	2.484.883,04
LEGISLATIVA	506.050,00	506.050,00	78.109,34	319.178,38	74.696,56	308.424,00	4,59	60,95	197.626,00
Ação Legislativa	506.050,00	506.050,00	78.109,34	319.178,38	74.696,56	308.424,00	4,59	60,95	197.626,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.783.928,00	2.789.616,87	451.724,30	2.483.269,08	544.481,58	2.190.551,99	32,62	78,53	599.064,88
Administração Geral	2.612.428,00	2.647.908,87	428.937,78	2.361.917,57	519.835,06	2.075.295,48	30,90	78,37	572.613,39
Administração Financeira	50.000,00	34.004,00	4.030,00	27.756,79	4.030,00	27.756,79	0,41	81,63	6.247,21
Normatização e Fiscalização	101.500,00	80.104,00	16.546,52	68.094,72	16.546,52	65.399,72	0,97	81,64	14.704,28
Comunicação Social	20.000,00	27.600,00	2.210,00	25.500,00	4.070,00	22.100,00	0,33	80,07	5.500,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.533,00	567.682,00	81.982,66	508.234,44	126.556,03	418.898,52	6,24	73,79	148.783,48
Assistência ao Idoso	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,00	56.381,00	10.238,64	50.366,03	11.238,64	48.582,81	0,72	86,17	7.798,19
Assistência Comunitária	509.033,00	511.301,00	71.744,02	457.868,41	115.317,39	370.315,71	5,51	72,43	140.985,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	326.000,00	326.000,00	27.911,47	141.615,77	35.252,97	126.932,74	1,89	38,94	199.067,26
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência Básica	321.000,00	321.000,00	27.911,47	141.615,77	35.252,97	126.932,74	1,89	39,54	194.067,26
SAÚDE	1.884.263,00	2.023.568,00	212.492,90	1.896.882,33	400.710,40	1.391.555,48	20,72	68,77	632.012,52
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Atenção Básica	1.623.230,00	1.686.625,00	202.354,08	1.589.392,70	327.052,80	1.227.491,33	18,28	72,78	459.133,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.152,00	275.253,00	8.731,82	254.828,23	68.667,92	144.907,58	2,16	52,65	130.345,42
Suporte Profilático e Terapêutico	57.881,00	50.381,00	1.407,00	45.738,40	4.989,68	12.233,57	0,18	24,28	38.147,43
Vigilância Sanitária	96.000,00	11.308,00	0,00	6.923,00	0,00	6.923,00	0,10	61,22	4.385,00
TRABALHO	87.000,00	87.000,00	0,00	60.000,00	14.800,26	58.855,17	0,88	67,65	28.144,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	87.000,00	87.000,00	0,00	60.000,00	14.800,26	58.855,17	0,88	67,65	28.144,83

EDUCAÇÃO	2.114.159,00	2.402.508,13	359.023,98	2.291.774,74	415.531,59	2.018.595,03	30,06	84,02	383.913,10
Alimentação e Nutrição	95.000,00	102.600,00	0,00	102.085,82	10.362,98	68.934,73	1,03	67,19	33.665,27
Ensino Fundamental	1.561.202,00	1.901.766,13	282.115,28	1.821.419,30	327.454,71	1.598.140,62	23,80	84,03	303.625,51
Educação Infantil	457.957,00	398.142,00	76.908,70	368.269,62	77.713,90	351.519,68	5,23	88,29	46.622,32
CULTURA	75.000,00	8.055,78	64,32	6.911,27	64,32	6.911,27	0,10	85,79	1.144,51
Difusão Cultural	75.000,00	8.055,78	64,32	6.911,27	64,32	6.911,27	0,10	85,79	1.144,51
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	85.497,31	84.824,22	84.824,22	23.997,31	23.997,31	0,36	28,07	61.500,00
Infra-estrutura Urbana	70.000,00	23.997,31	23.997,31	23.997,31	23.997,31	23.997,31	0,36	100,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	61.500,00	60.826,91	60.826,91	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00
HABITAÇÃO	38.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Habitação Urbana	38.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SANEAMENTO	33.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Saneamento Básico Urbano	33.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	134.180,00	96.293,69	6.000,00	89.545,31	17.698,93	41.071,50	0,61	42,65	55.222,19
Administração Geral	114.180,00	96.292,69	6.000,00	89.545,31	17.698,93	41.071,50	0,61	42,65	55.221,19
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	15.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	10.007,00	1.943,32	7.333,31	1.943,32	7.333,31	0,11	73,28	2.673,69
Turismo	30.000,00	10.007,00	1.943,32	7.333,31	1.943,32	7.333,31	0,11	73,28	2.673,69
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Energia Elétrica	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSPORTE	40.787,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00
Transporte Rodoviário	40.787,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00
DESPORTO E LAZER	138.100,00	113.619,22	9.508,00	92.026,13	6.830,00	89.348,13	1,33	78,64	24.271,09
Desporto Comunitário	138.100,00	113.619,22	9.508,00	92.026,13	6.830,00	89.348,13	1,33	78,64	24.271,09
ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	40.002,00	8.000,74	32.642,51	8.000,74	32.642,51	0,49	81,60	7.359,49
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	40.002,00	8.000,74	32.642,51	8.000,74	32.642,51	0,49	81,60	7.359,49
RESERVA DO RPPS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
RESERVA DO RPPS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	135.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.200.000,00	9.200.000,00	1.321.585,25	8.014.237,49	1.670.564,01	6.715.116,96	100,0001	72,9904	2.484.883,04

FONTE:

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:A722514D

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º BIMESTRE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	647.126,35	881.112,42	1.220.131,51	1.211.970,96	794.936,64	960.247,33	724.190,10	852.240,69	1.149.938,18	827.429,46	884.558,21	901.608,70	11.055.490,55	9.175.049,00
Receitas Tributária	29.034,46	21.708,82	27.005,11	42.988,81	13.171,23	28.576,30	25.199,93	32.429,58	179.620,91	21.699,18	79.985,81	40.335,35	541.755,49	333.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	666,39	494,33	678,14	330,92	57,32	0,00	364,91	9.363,42	2.145,61	538,24	1.483,91	304,62	16.427,81	20.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	14.073,13	0,00	9.917,53	23.022,51	2.799,49	9.549,36	7.502,62	1.876,25	142.779,19	8.925,00	54.169,31	9.592,75	284.207,14	105.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.004,22	9.195,53	5.450,98	6.339,08	1.683,70	4.351,58	5.294,20	4.850,54	20.577,93	6.140,21	9.453,33	9.745,41	86.086,71	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.290,72	12.018,96	10.958,46	13.296,30	8.630,72	14.675,36	12.038,20	16.339,37	14.118,18	6.095,73	14.879,26	20.692,57	155.033,83	128.000,00
Receitas de Contribuições	14.536,87	714,86	21.566,40	110.870,38	18.615,55	19.641,68	1.233,73	20.007,87	19.513,27	21.708,82	21.171,20	22.180,96	291.761,59	193.000,00
Receita Patrimonial	28.169,38	65.379,04	17.631,40	41.000,58	13.513,03	7.255,88	9.634,42	46.934,53	7.540,66	9.076,32	42.581,21	9.180,37	297.896,82	116.150,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.620,77	1.212,26	1.946,66	566,39	455,34	3.897,17	2.329,70	2.424,77	4.805,61	4.909,48	5.684,17	4.069,79	33.922,11	41.500,00
Transferências Correntes	571.759,99	790.414,89	1.151.449,09	1.014.382,27	748.802,55	900.113,06	684.859,11	748.552,48	936.202,87	765.364,06	730.493,71	822.755,43	9.865.149,51	8.459.959,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	5.041.676,47	4.500.000,00
Cota Parte do ICMS	139.176,83	186.008,98	172.259,15	145.807,73	183.415,85	162.231,01	153.555,50	171.979,16	162.022,07	150.740,94	206.976,74	184.174,66	2.018.348,62	1.600.000,00
Cota Parte do IPVA	1.662,89	4.587,53	1.415,69	1.887,75	0,00	11.716,78	5.805,28	10.808,06	8.825,74	8.442,69	5.054,37	4.624,65	64.831,43	60.000,00

Transferências de Recursos do FUNDEB	55.505,40	75.093,10	72.268,24	65.321,08	54.309,21	88.926,75	106.437,22	85.676,10	89.872,78	76.078,63	88.787,00	86.044,14	944.319,65	831.000,00
Outras Transferências Correntes	87.254,31	218.829,85	492.038,08	129.225,46	78.974,71	55.890,46	84.247,80	120.842,01	159.292,98	99.448,90	122.995,77	146.933,01	1.795.973,34	1.468.959,00
Outras Receitas Correntes	2.004,88	1.682,55	532,85	2.162,53	378,94	763,24	933,21	1.891,46	2.254,86	4.671,60	4.642,11	3.086,80	25.005,03	31.440,00
DEDUÇÕES (II)	104.035,40	107.782,72	141.969,31	237.254,90	143.913,08	170.780,62	100.072,16	132.550,16	156.973,98	139.738,41	124.997,04	140.769,14	1.700.836,92	1.383.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	14.536,87	714,86	21.566,40	110.870,38	18.615,55	19.641,68	1.233,73	20.007,87	19.513,27	21.708,82	21.171,20	22.180,96	291.761,59	163.000,00
Servidor	14.536,87	714,86	21.566,40	110.870,38	18.615,55	19.641,68	1.233,73	20.007,87	19.513,27	21.708,82	21.171,20	22.180,96	291.761,59	163.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	89.498,53	107.067,86	120.402,91	126.384,52	125.297,53	151.138,94	98.838,43	112.542,29	137.460,71	118.029,59	103.825,84	118.588,18	1.409.075,33	1.220.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	543.090,95	773.329,70	1.078.162,20	974.716,06	651.023,56	789.466,71	624.117,94	719.690,53	992.964,20	687.691,05	759.561,17	760.839,56	9.354.653,63	7.792.049,00
FONTE:														

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:854AA900

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF 4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODEREÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V) — LRF-Cidadão - 9.31 - 18/09/13

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	695.647,03	157.634,56	0,00	156.064,56	697.217,03	24.154,13	0,00	24.154,13	0,00
EXECUTIVO	695.647,03	157.634,56	0,00	156.064,56	697.217,03	24.154,13	0,00	24.154,13	0,00
Administração Direta	695.647,03	157.634,56	0,00	156.064,56	697.217,03	24.154,13	0,00	24.154,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	128.490,25	0,00	128.490,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.972,00	29.144,31	0,00	27.574,31	5.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	691.675,03	0,00	0,00	0,00	691.675,03	24.154,13	0,00	24.154,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	695.647,03	157.634,56	0,00	156.064,56	697.217,03	24.154,13	0,00	24.154,13	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:AB019508